KARINA DURIGON
19/05/2026 11:09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2026
COMPRAS.GOV Nº 90001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7398/2025

UASG: 080014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins, sob demanda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 446.995,71

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 10/07/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Técnica e preço

MODO DE DISPUTA:
Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A adesão do TRT da 4ª Região ao
Programa Nacional de Prevenção à Corrupção
reforça o compromisso institucional com a transparência, a ética e a integridade.

Acesse aqui o Guia de Conduta de Ética e Integridade para Licitantes, Fornecedores e Contratados

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO 13
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
7. DOS RECURSOS 22
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
10. DA CONTRATAÇÃO 27
11. DO PAGAMENTO 28
12. DO REAJUSTAMENTO 29
13. DA GARANTIA CONTRATUAL 29
14. DA PROTEÇÃO DE DADOS 29
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos
PROAD 7398/2025
UASG 080014

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT da 4ª Região), por meio da Coordenadoria de Licitações Contratos, sediado na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de **projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins,** sob demanda, para diversas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, sob o regime de empreitada por preço unitário**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, e seus anexos.

1.1.1. A relação de projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins constam no Anexo I e as especificações técnicas constam no Anexo II, ambos do Termo de Referência.

1.1.2. Os serviços serão solicitados em função das demandas deste Tribunal, para as localidades onde se julgar necessário, no momento mais adequado, a critério do Gestor do contrato.

1.1.3. Poderá ser requerida a prestação de serviços para qualquer uma das localidades do Estado do Rio Grande do Sul onde exista sede da Justiça do Trabalho da 4ª Região, conforme relação constante no Anexo IV do Termo de Referência.

1.1.4. O valor total estimado para execução total do objeto da presente licitação importa em **R$ 446.995,71**.

1.1.5. Os projetos, sob demanda, deverão ser elaborados de forma multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas de conhecimento de arquitetura e de engenharia, conforme relação de disciplinas constantes no Anexo I do Termo de Referência, mediante emissão de ordens de serviço pelo Gestor do contrato.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

1.1.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.7. A garantia dos projetos executados pela Contratada será de, no mínimo, **5 anos**, contados a partir da data do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das condições preconizadas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

1.2. As demais condições e especificações constam no Termo de Referência mencionado no subitem 1.1.

1.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema Portal de Compras do Governo Federal e as que constam neste Edital, prevalecem as especificações do Edital.

1.4. Na hipótese de haver divergência entre os termos do presente Edital e os termos do Anexo I do Edital - Projeto Básico, prevalece o disposto no presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Portal de Compras do Governo Federal”, as interessadas devem entrar em contato com as Centrais de Atendimento “Portal de Compras do Governo Federal” ou “SIASG” pelo telefone 0800-9789001.

2.2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

2.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;

2.7.6. servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;

2.7.7. o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;

2.7.8. o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;

2.7.9. cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos agentes públicos referidos nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7 e 2.7.8;

2.7.10. pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9;

2.7.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as pessoas referidas nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8 e 2.7.9;

2.7.12. empresas que não atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente pregão;

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.7.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.14. pessoa física ou jurídica, ou seus dirigentes, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRT da 4ª Região, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

2.7.17. É **vedada a participação de cooperativas** na presente licitação, uma vez que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado em geral demandam necessidade de subordinação jurídica entre os projetistas e a contratada, bem como de pessoalidade e, eventualmente, habitualidade. Portanto, é incompatível com a natureza jurídica das cooperativas.

2.7.18. pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**.

2.8. A vedação descrita nos itens 2.7.5, 2.7.6, 2.7.7, 2.7.8, 2.7.9, 2.7.10 e 2.7.11 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (conforme §3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005 e § 1º do art. 7º do Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 - Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta técnica e a proposta de preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**dia 10/07/2026 às 11h**).

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.3.5.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, nos termos do artigo 51 da Lei nº 123/2006.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

3.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 6.11.1.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA TÉCNICA (Anexo VIII do Termo de Referência)**, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

a) Descrição resumida do objeto;

b) Dados da licitante: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail), telefone de contato e identificação do representante legal da licitante (responsável pela elaboração da proposta);

c) Indicação dos profissionais que farão parte da **Equipe Técnica** responsável pela execução dos serviços, incluindo aqueles referidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do Termo de Referência, acompanhada dos **seguintes documentos de cada um deles**:

c.1) Comprovação de vínculo profissional com a licitante;

c.1.1) *a vinculação profissional com a licitante deverá ser comprovada por intermédio de documento que comprove vínculo de emprego, documento que comprove ser o profissional sócio da empresa ou contrato civil de prestação de serviços.*

c.1.2) *em relação aos profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica que ainda não tiverem vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura conforme modelo constante no* ***Anexo XI*** *do Termo de Referência, contendo as assinaturas deles, sob pena de não serem considerados os respectivos pontos requeridos;*

c.2) comprovação da formação de nível superior exigida;

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

c.3) comprovação de registro na entidade profissional competente (CAU ou CREA);

c.4) Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou CREA;

c.5) comprovação do tempo de experiência, quando exigido ou quando requerida a pontuação pela licitante.

OBS 1: *Os indicados nesta alínea **"c"** farão parte da pontuação de que trata o subitem 10.2.3.2.3 do Termo de Referência]*

***OBS 2**: Os profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica deverão participar da execução do serviço objeto da presente contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.*

d) Planilhas de pontuações requeridas, conforme modelo constante no **Anexo VIII** do Termo de Referência;

e) Documentos comprobatórios de atendimentos das exigências constantes nos **subitens 10.2.3.1 a 10.2.3.6** do Termo de Referência para obtenção da pontuação requerida em cada item.

4.2. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA DE PREÇO (Anexo VII do Termo de Referência)** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

***a)* Descrição** resumida do objeto;

***b)* Dados da licitante:** nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail), telefone de contato e identificação do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta;

***c)* Percentual de desconto ofertado,** que incidirá em todos os preços unitários referenciais (custo + BDI) dos itens constantes no **Anexo I** do Termo de Referência, que já contemplam os tributos, encargos e demais despesas indiretas inerentes à prestação do objeto.

c.1) o **Valor Global Ofertado** pela licitante será apurado mediante aplicação do desconto ofertado no preço total estimado por este TRT-4 (R$ 446.995,71) para prestação do serviço objeto da presente licitação;

OBS: No sistema COMPRASNET *no campo "Valor (R$) da proposta", o licitante deverá digitar o valor já decorrente da aplicação do percentual de desconto, conforme exemplos que seguem*:

***EXEMPLO 1:* se a licitante apresentar percentual de desconto de 5%:**
R$ 446.995,71 (-) 5% = R$ 424.645,92 (Este é o valor a ser informado no sistema)

***EXEMPLO 2:* se a licitante apresentar percentual de desconto de 10%:**
R$ 446.995,71 (-) 10% = R$ 402.296,13 (Este é o valor a ser informado no sistema)

c.2) os preços referenciais dos serviços relacionados no Anexo I do Termo de Referência, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela Contratada, foram obtidos a partir da base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal e incluem os encargos sociais sobre a mão de obra que consideram a hipótese “SEM DESONERAÇÃO” da folha de pagamento;

d) **Planilha de detalhamento do BDI,** conforme formato elaborado por este Tribunal, com a identificação do profissional responsável por sua elaboração;

e) **Composição dos encargos sociais** sobre a mão de obra considerada para fins de elaboração da proposta (*conforme modelo - **Anexo X** do Termo de Referência*);

f) **Declaração de “Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento”,** caso seja optante por tal desoneração, prevista na Lei nº 12.546/2011, que autoriza as pessoas jurídicas substituir a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta, implicando a inclusão de 4,5 % de CPRB na composição dos tributos que compõe a taxa de BDI (*conforme modelo - **Anexo II** do Edital*);

f.1) o prazo para as empresas optarem ou não pela adesão a desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 12.546/2011, vence em fevereiro de cada ano. A empresa que recolher GPS pertinente a contribuição previdenciária referente ao mês de janeiro diz “não” a desoneração da folha de pagamento. A empresa que recolher o DARF da CPRB referente a tal período fez a opção pela desoneração da folha de pagamento e, no decorrer do ano, a contribuição previdenciária será calculada sobre a receita bruta;

g) **Identificação e assinatura** do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.

4.2.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preço (desconto), conforme modelo constante no Anexo VII do Termo de Referência.

4.2.1.1. O desconto ofertado pela licitante, que incidirá sobre os preços (custo + BDI) de todos os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, é de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação.

4.2.2. As despesas com impostos, encargos sociais, lucro, despesas financeiras, seguros, administração central, riscos, diárias e deslocamentos (exceto aqueles previstos no subitem 6.8 do Termo de Referência), treinamentos e quaisquer outros custos indiretos e demais encargos inerentes à execução do objeto, deverão ser incluídos na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

4.2.3. Não será admitido detalhamento do BDI com parcelas diversas das que constam no modelo disponibilizado por este TRT, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.

4.2.3.1. Caso a licitante apresente detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo e/ou com fórmula diferente da apresentada no modelo, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o respectivo BDI com as parcelas e fórmulas corretas, devendo ser mantido o desconto e o valor global ofertado.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2.3.2. Caso seja optante pela desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.546/2011, a licitante deverá informar a alíquota referente à CPRB em suas planilhas de detalhamento dos BDIs, e ainda, prever em seus custos unitários de mão de obra a incidência dos respectivos encargos.

4.2.3.3. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante.

4.2.3.4. Os percentuais referentes a PIS, COFINS e CPRB somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a licitante apresente justificativa para tal.

4.2.3.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

4.2.3.6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a refletir os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

4.2.3.7. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto, devendo ser mantido o desconto e o valor global ofertado.

4.2.4. O prazo de validade para os preços e demais condições da proposta de preços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5. A apresentação de proposta pela licitante pressupõe o pleno entendimento e concordância expressa com o presente instrumento e seus anexos, de modo que alegações de falhas ou omissões em qualquer uma de suas peças não serão admitidas como justificativa para solicitação de aditivos contratuais.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Será adotado o **modo de disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.12. O licitante deve informar o preço total do item, em moeda corrente nacional (Real), obrigatoriamente com duas casas decimais (centavos de Real), incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive os decorrentes de insumos, impostos, taxas e demais encargos inerentes à prestação do objeto.

4.12.1. Na hipótese de o lance vencedor apresentar valor com número superior de casas decimais, serão consideradas apenas os centavos de reais, desconsiderando-se as demais casas após a vírgula.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. No caso de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, a data e horário para a atribuição de notas à proposta de

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 7.3 deste Edital.

5.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Lista Suja do Trabalho Escravo), mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo).

5.6. Fica a licitante ciente de que, na fase de verificação da regularidade da licitante (habilitação), será efetuado consulta ao **CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal)** e, constatando irregularidade, será notificada para que solucione as pendências, sob pena de, após a adjudicação do objeto e a homologação do certame, ser impedida de celebrar a contratação ou emitir a Nota de Empenho. Nova consulta será efetuada após a homologação do certame e, persistindo as pendências, será novamente notificada, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis** para comprovar a regularização da situação.

5.6.1. Será realizada, ainda, consulta ao CADIN em eventuais aditivos contratuais e, caso verificadas pendências naquele Cadastro, será a contratada notificada para que comprove a regularização, no prazo de **10 dias úteis**, prorrogáveis a critério da Administração, sob pena de não celebração do respectivo aditivo.

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. .

5.9. Serão desclassificadas as propostas que:

5.9.1. contiverem vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.11. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo I deste edital** (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.12. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

5.13. O julgamento da licitação será pelo critério **"TÉCNICA E PREÇO",** onde cada proposta receberá duas notas de julgamento:

a) Uma Nota de Preço (NPr), obtida a partir do percentual de desconto ofertado pela licitante, que incidirá em todos os preços referenciais (custo + BDI) dos serviços constantes no **Anexo I** do Termo de Referência;

b) uma Nota Técnica (NTc), obtida da proposta técnica apresentada pela licitante, conforme planilha constante do **Anexo VIII** do Termo de Referência.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.14. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.15. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual exigida no edital.

5.18. A **classificação das propostas** será apurada pela **NOTA GERAL (NG)** das licitantes, em ordem decrescente e será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Geral.

5.19. A **Nota Geral (NG)** de cada licitante será calculada considerando-se a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (**NT**), com peso de 70% (setenta por cento) e a da Nota da Proposta de Preço (**NP**), com peso de 30% (trinta por cento), da seguinte forma:

$$NG = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$$

5.20. A Nota da **PROPOSTA TÉCNICA** (**NT**) será calculada, após a verificação da documentação comprobatória dos critérios pontuáveis estabelecidos no Edital, conforme a seguinte fórmula:

NT = 100 x (Y1 / Y2) , onde:

- Y1: Maior somatório de pontos dentre as licitantes classificadas;
- **Y2:** Somatório da pontuação técnica da licitante.

5.21. O somatório da pontuação técnica da licitante será calculado conforme indicado no **subitem 10.2.3** do Termo de Referência.

5.22. A Nota da **PROPOSTA DE PREÇO** do licitante (**NP**) será calculada conforme a seguinte fórmula:

NP = 100 x (X1 / X2) , onde:

- X1: Menor valor global proposto entre as licitantes classificadas;
- X2: Valor global proposto pela licitante classificada.

5.23. O valor global proposto por cada licitante será apurado mediante aplicação do desconto ofertado por ela (**desc**) no valor total estimado por este Tribunal para execução do objeto durante a vigência contratual (12 meses): **X2 = R$ 446.995,71 x desc** .

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.24. Os valores serão arredondados até a segunda casa decimal após a vírgula, com arredondamento conforme disposto na norma técnica NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal: Se o algarismo seguinte for menor que 5, o último algarismo é mantido; se for maior que 5, o último é aumentado em uma unidade; se for 5 seguido de zeros, o arredondamento é feito para o algarismo par mais próximo.

5.25. Em caso de empate na Nota Geral, será aplicado o critério estabelecido no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente com relação à proposta de preço.

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

5.27.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.27.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.2.1. empresas brasileiras;

5.27.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, são os que seguem:

a) **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.5) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

b.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a qual deverá incluir todos os tributos estaduais;

b.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b.4) prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b.5) prova de regularidade com as obrigações trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida no portal do TST.

c) **Qualificação Técnica**:

c.1) **Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente** (*CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo)*.

c.2) Indicação de Responsável(is) Técnico(s), com formação em Arquitetura, acompanhada do respectivo comprovante de registro na entidade profissional competente (CAU);

c.2.1) *na falta da indicação referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na presente licitação;*

c.2.2) *junto da indicação deverá ser apresentada a documentação comprobatória do vínculo do profissional com a licitante;*

c.2.2.1) *Na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CAU/CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:*

I) *documento que comprove vínculo de emprego, ou;*

II) *documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou;*

III) *contrato civil de prestação de serviços, ou;*

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

IV) *declaração de contratação futura, conforme modelo constante no* ***Anexo XI do Termo de Referência****.*

c.3) **Atestado(s),** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do responsável técnico** indicado pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CAU de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução por tal profissional, de serviço de elaboração de pelo menos 1 (um) projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) **e** 1 (um) projeto completo de acessibilidade de edificação pública ou privada, comprovando experiência em serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

c.4) **atestado(s),** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique demonstrada a execução/elaboração, **pela licitante**, de, pelo menos 1 (um) projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) **e** 1 (um) projeto completo de acessibilidade de edificação pública ou privada com, no mínimo, **700 m²** de área construída cada um deles, comprovando experiência em serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

c.4.1) *não será admitido o somatório de atestados para obtenção da área mínima exigida na alínea* ***"c.4"****, exceto no caso em que os respectivos serviços foram executados de forma concomitante.*

OBS. 1*: A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando requeridos pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto, peças técnicas (desenhos, especificações técnicas e/ou planilhas de orçamento), ordens de serviços, notas fiscais/faturas, dentre outros documentos julgados necessários.*

OBS 2*: Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de pontuação técnica da licitante poderão ser considerados para fins de habilitação.*

d) **Qualificação Econômico-Financeira**

d.1) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

d.2) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar expressamente, na forma do **Anexo III** do Edital, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, admitindo-se que a declaração ocorra por meio do chat de mensagem do sistema durante a sessão pública.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 3/2018).

6.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e, art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022):

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 10 minutos;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o curso do processo licitatório;

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa escrita, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar com a União e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 2% do valor total do lance, limitada a R$ 1.000,00 (um mil reais) por ocorrência.

8.3.7. Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no subitem 6.4.1 do Termo de Referência, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R$ 200,00 (duzentos Reais) por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos, limitada a 3% (três por cento) do valor global do contrato.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.3.7.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério da Administração.

8.3.8. Na hipótese de atraso na entrega do objeto de cada OIS, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do respectivo serviço, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data da respectiva entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.3.8.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto de qualquer ordem de serviço poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto, a critério da Administração.

8.3.9. Na hipótese de atraso no esclarecimento de dúvidas previsto no subitem 6.17.2 do Termo de Referência, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do respectivo projeto, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data da respectiva informação, limitada a 6% (seis por cento) do valor total do projeto.

8.3.10. Na hipótese de atraso na realização dos ajustes, correções, complementações ou refazimentos necessários no projeto, conforme previsto no subitem 6.9.2 do Termo de Referência, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do respectivo projeto, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data do cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

8.3.11. Na hipótese de inexecução parcial dos serviços, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no contrato.

8.3.12. Na hipótese de inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

8.3.13. Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a Contratada deverá providenciar os respectivos ajustes no prazo conferido pela Fiscalização, sob pena de aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do respectivo serviço.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 98.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela Portaria GP.TRT4 nº 3.822/2022, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2.714/2022.

8.15. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço dg@trt4.jus.br.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail ***pregao@trt4.jus.br*** até às 23h59min do último dia do prazo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no *site* deste Tribunal, no link https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, após a homologação da presente licitação.

10.1.1. Fica estabelecido o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação deste Tribunal, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

10.2. Como condição para contratação, prorrogações e acréscimos contratuais, a licitante vencedora deste certame deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Na hipótese de as provas de regularidade não se encontrarem disponíveis nas respectivas homepages, a licitante deverá providenciar sua emissão no prazo máximo de 10 dias úteis contados da intimação deste Tribunal.

10.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não apresentar as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

10.4. Ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, este Tribunal reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observada a ordem de classificação.

10.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no *caput* deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente a cada medição realizada pela Fiscalização, com o devido ateste da fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e, se for o caso, CPRB.

11.1.1. O documento fiscal referido no *caput* deverá discriminar os valores referentes à etapa e serviços efetivamente concluídos mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela Fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição elaborada por ela.

11.1.2. Não serão concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

11.1.3. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas e condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme disposto no subitem 8.2 do Termo de Referência e no Anexo V do Termo de Referência.

11.1.3.1. O total de redução de cada fatura, decorrente dos ajustes aplicados pela utilização do IMR será limitado a 10%, sem prejuízo da eventual possibilidade de rescisão do contrato nos casos previstos.

11.1.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

11.1.4.1. A contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento. Por meio do https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo, a contratada terá acesso ao SIGEO - JT e, pelo link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

11.2. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento *for realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa,* tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

11.3. Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sist. Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a contratada deverá informar ao Tribunal, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

11.4. A forma de pagamento referida no *caput* deste item é cláusula indisponível à licitante, sendo que qualquer outra forma de pagamento porventura disposta na proposta será desconsiderada.

11.5. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

11.6. No caso de os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a licitante deverá providenciar a regularização.

11.7. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos por este TRT:

a) juros de mora de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;

b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

11.8. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da contratada para o atraso no pagamento.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. As regras para reajustamento dos valores contratuais estão previstas na Minuta do Contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. As regras para garantia contratual estão previstas na Minuta do Contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As regras para proteção de dados estão previstas na Minuta do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Projeto Básico e Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A subcontratação do objeto será admitida conforme regras previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

16.5. É facultada às licitantes vistorias prévias aos locais relacionados no Anexo IV do Termo de Referência, a fim de verificar as particularidades das edificações e já prevê-las em seus custos. Todavia, caso entenda desnecessárias tais vistorias, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

16.5.1. Caso haja interesse em realizar as vistorias, elas deverão ser realizadas no horário compreendido entre às 11h00 e às 17h00, até o penúltimo dia útil anterior à data limite fixada para recebimento das propostas, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, junto à Divisão de Projetos da Secretaria de Manutenção e Projetos do TRT-4, pelo telefone nº (51) 3255-2092 ou pelo e-mail *copex.diproj@trt4.jus.br* .

16.5.2. Caso entenda desnecessária tais vistorias, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRT da 4ª Região.

16.10. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar o Código de Conduta e Valores Éticos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, implementado pela Portaria GP.TRT4 Nº 4.573/2023.

16.11. A contratada, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação

16.12. Os procedimentos de assinatura de documentos do processo serão feitos via Portal PROAD (Processo Administrativo deste TRT), mediante cadastramento prévio do representante legal da licitante junto ao TRT da 4ª Região.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

16.12.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo e o uso das senhas, não cabendo ao TRT da 4ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das senhas, ainda que por terceiros.

16.13. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2026 e 2027, Programa de Trabalho: 168123 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Classificação: 3390390502 - serviços técnicos profissionais Engenharia/Arquitetura, os quais serão discriminados nas respectivas notas de empenho.

16.14. A Contratada e os autores dos projetos objetos da presente licitação não poderão disputar a licitação ou participar da execução das respectivas obras, direta ou indiretamente, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/licitacoes-compras-e-contratos.

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.17.1. **ANEXO I DO EDITAL** - Termo de Referência

16.17.1.1. Anexo I do Termo de Referência - Planilha Estimativa de Orçamento e Composição do BDI

16.17.1.1.1. Anexo I-b do Termo de Referência - Planilha de Composição do BDI

16.17.1.2. Anexo II do Termo de Referência - Especificações Técnicas

16.17.1.3. Anexo III do Termo de Referência - Manual de Padronização de Projetos

16.17.1.4. Anexo IV do Termo de Referência - Relação de imóveis do TRT da 4ª Região

16.17.1.5. Anexo V do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

16.17.1.6. Anexo VI do Termo de Referência - Composição dos encargos sociais sobre a mão de obra considerada na Planilha Estimativa de Orçamento

*16.17.1.7. Anexo VII do Termo de Referência - **Proposta de preço - modelo***

*16.17.1.8. Anexo VIII do Termo de Referência - **Proposta técnica - modelo***

*16.17.1.9. Anexo IX do Termo de Referência - Composição das taxas de BDI - **modelo***

*16.17.1.10. Anexo X do Termo de Referência - Composição dos encargos sociais sobre a mão de obra - **modelo***

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

*16.17.1.11. Anexo XI do Termo de Referência - Declaração de Contratação Futura - **modelo***

*16.17.1.12. Anexo XII do Termo de Referência - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Projetos (Autorização para alteração futura dos projetos) - **modelo***

16.17.1.13. Anexo XIII do Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares

16.17.2. **ANEXO II DO EDITAL** - Declaração CPRB - **Modelo**

16.17.3. **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

16.17.4. **ANEXO IV DO EDITAL** - Minuta de Termo de Contrato

16.17.4.1. Anexo I da Minuta do Contrato - Planilha de Preços

16.17.4.2. Anexo II da MInuta do Contrato - Relação de imóveis do Tribunal

16.17.4.3. Anexo III da Minuta do Contrato - IMR - Instrumento de Medição de Resultado

Porto Alegre/RS, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

ALINE LEDUR
12/05/2026 14:45
LEONARDO DE OLIVEIRA CASTILHO
12/05/2026 16:48
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
15/05/2026 15:58
SANDRO SCHIAVON
15/05/2026 16:15

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS TÉCNICOS AFINS

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de **projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins**, sob demanda, conforme relação contida no Anexo I e de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II, para diversas edificações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

1.1.1. Os serviços serão solicitados em função das demandas deste Tribunal, para as localidades onde se julgar necessário, no momento mais adequado, a critério do Gestor do contrato.

1.1.2. Poderá ser requerida a prestação de serviços para qualquer uma das localidades do Estado do Rio Grande do Sul onde exista sede da Justiça do Trabalho da 4ª Região, conforme relação constante no Anexo IV.

1.2. O valor total estimado para execução total do objeto da presente licitação importa em **R$ 446.995,71**, conforme apurado na planilha de orçamento estimativo anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Não há como estabelecer precisamente a demanda completa para todos os serviços relacionados no Anexo I, sendo o valor constante no subitem 1.2 uma estimativa do que será executado ao longo do período de vigência da contratação, elaborada com base no planejamento e na priorização de ações que necessitam ser executadas em tal período e na capacidade operacional de fiscalização da equipe técnica deste Tribunal.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento é indispensável para viabilizar a realização de obras demandadas pelas diversas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para a boa prestação do serviço jurisdicional, das mais variadas complexidades, incluindo a elaboração de especificações técnicas e de planilhas orçamentárias.

2.2. Os projetos de arquitetura, assim como os demais projetos complementares, das diversas especialidades (estruturais, fundações, hidráulicos, elétricos, climatização, PPCI, SPDA, entre outros), são parte fundamental do conjunto de peças técnicas indispensáveis para a realização dos procedimentos licitatórios necessários à contratação de obras e serviços de engenharia e também para fiscalização da execução delas. Tais estudos requerem mão de obra especializada, com expertise e em quantidade suficiente para atendimento das necessidades deste Tribunal dentro de prazos razoáveis.

2.3. Em que pese este TRT-4 possuir em seu quadro técnico arquitetos com o nível de experiência e qualificação requeridos para atendimento pleno à diversidade de projetos demandados a esta Secretaria de Manutenção e Projetos, a quantidade de profissionais existentes é insuficiente para atendimento dessas demandas. Essa incapacidade operacional dos servidores da SEMPRO para fazer frente a todas as tarefas relacionadas a processos e projetos liderados pela Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços (COPEX) fica ainda mais evidente quando analisada dentro do contexto pertinente ao planejamento, gestão e compatibilização de projetos de obras, no qual historicamente têm sido enfrentadas grandes dificuldades na execução dessas tarefas, que culminam com atrasos na conclusão do projeto básico e das peças técnicas necessárias para realização dos procedimentos licitatórios. Nesse sentido, a alternativa possível e arrazoada é a contratação indireta dos serviços pretendidos, similarmente ao já realizado em exercícios anteriores.

2.4. Os principais projetos e serviços previstos para o exercício 2026 são os seguintes:
a) Reforma geral do prédio do Foro Trabalhista de Caxias do Sul (2.067 m²);
b) continuação da reforma geral (retrofit) do prédio sede do TRT-4 nos seguintes pavimentos: subsolo, 3º, 4º e 10º andares (2.067 m²);
c) reforma geral (retrofit) dos 3 prédios do Foro Trabalhista de Porto Alegre (19.660 m²);
d) reforma para adequação da acessibilidade das edificações de diversas unidades judiciárias;
e) obtenção de Carta de Habite-se para a diversas edificações existentes em uso por unidades judiciárias;
f) unificação de lotes dos terrenos onde estão instaladas algumas unidades judiciárias;
g) novo layout para alguns ambientes de diversas unidades administrativas e judiciárias;
h) reorganização espacial interna do mobiliário de gabinetes, secretarias e áreas administrativas.

2.4.1. A relação de serviços acima está sujeita a vários fatores, entre eles os seguintes:
a) Disponibilidade orçamentária para execução da obra;
b) prioridades e direcionamentos definidos pela Administração deste TRT-4 em face das necessidades técnicas apontadas no decorrer do período de vigência contratual;
c) situações ocasionais que possam surgir, julgadas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços e ao atendimento prioritário;
d) priorização de novas ações pela Administração e disponibilidade de equipe técnica capaz de atender as demandas, em especial no que se refere à fiscalização da execução dos serviços.

2.5. Os demais elementos pertinentes que fundamentaram a presente contratação fazem parte dos seguintes documentos:
a) Documento de Oficialização da Demanda (doc. 2);
b) Estudo Técnico Preliminar (doc. 5);
c) Mapa de Riscos (doc. 9).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações do exercício 2025, com o código SEMPRO-11/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a elaboração de **projetos de arquitetura e outros serviços afins**, sob demanda, conforme forem surgindo os pedidos de adequação, adaptação e modernização de edificações, incluindo a confecção da documentação e peças técnicas correlatas e a respectiva aprovação nos órgãos públicos competentes, quando for o caso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Na elaboração dos projetos deverão ser previstos todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, com desenhos de plantas baixas, detalhamentos e especificações, além da representação de situações particulares.

4.3. Os projetos deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias.

4.4. Os projetos deverão se basear levantamentos *in loco* pela Contratada e nos projetos fornecidos e diretrizes repassadas pela Fiscalização para perfeita adequação à realidade do prédio existente e atender às necessidades do TRT-4.

4.4.1. A Fiscalização poderá fornecer à Contratada, quando existentes, desenhos, memoriais ou outros documentos que possam embasar o desenvolvimento dos serviços, contudo, caberá sempre à Contratada verificar no local da intervenção, se as informações estão em conformidade com tais materiais e corrigi-las, quando couber.

4.5. Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo.

4.6. O memorial descritivo deverá fazer uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções.

4.7. Os detalhamentos deverão explicar as soluções executivas apresentadas evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico, layout e sua exequibilidade.

4.8. No desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TRT-4ª Região, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, deverão ser consideradas como elementos base para especificação de quaisquer serviços, materiais e equipamentos. Na falta ou omissão de tais normas deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica.

- Resolução CSJT nº 70/2010 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

- Resolução CNJ nº 652/2025 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; (...);

- Resolução CSJT nº 310/2021 - Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- Guia de Pesquisa de Preços, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, Brasília: TCU, 2014;
- Plano de Logística Sustentável 2021-2026, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Legislações municipais: Plano Diretor, Código de Edificações, etc.
- Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Obras Públicas: OT - IBR 001/2006 – Projeto Básico; OT - IBR 004/2012 – Precisão do Orçamento de Obras Públicas; OT - IBR 006/2016 – Anteprojeto de Engenharia e OT - IBR 008/2020 – Projeto Executivo;
- Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- NBR 16636-1 /2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 1: Diretrizes e terminologia;
- NBR 16636-2/2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 2: Projeto arquitetônico;
- NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537/2024 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA LEGISLAÇÃO

5.1.1. Os normativos legais, infralegais ou técnicos que regem a sistemática da contratação do objeto pretendido são os seguintes:

- Lei nº 14.133/2021 – Institui normas para licitações e contratos da Adm. Pública;
- Decreto nº 9.507/2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública;
- Lei nº 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto n.º 7.983/2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;
- decisões do Tribunal de Contas da União no tocante ao objeto a ser contratado.

5.2. Das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Edital, devidamente registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.3. Do CORPO TÉCNICO DA CONTRATADA

5.3.1. A Contratada deverá indicar, no mínimo, 2 (dois) profissionais de nível superior, com formação em Arquitetura, com experiência profissional de 10 (dez) anos ou mais atuando na elaboração e coordenação de projetos arquitetônicos, os quais serão os responsáveis técnicos pelos respectivos projetos e demais peças técnicas elaboradas por eles.

5.3.1.1. A Contratada deverá indicar pelo menos um dos arquitetos acima referidos para atuar como Responsável Técnico da contratação, o qual deverá atuar como Coordenador geral dos projetos e também exercer a função de Preposto, para representá-la administrativamente sempre que necessário junto à Administração do Contratante.

5.3.1.1.1. A coordenação geral dos projetos visa identificar, planejar e coordenar as etapas de desenvolvimento do objeto desta licitação e será responsável pela qualidade técnica das soluções, pelo cumprimento dos prazos, pela alocação de recursos, pela integração da equipe, pela organização do fluxo de informações entre os agentes envolvidos, e pela análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares. Ao Coordenador Geral geral dos projetos competirá:

a) Participar de todas as reuniões previstas no subitem 6.3.3, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;

b) comparecer à Divisão de Projetos deste TRT-4 sempre que a Fiscalização exigir e estar disponível para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao andamento dos projetos, bem como prestar informações complementares, sempre que solicitado;

c) coordenar e controlar a execução dos serviços, fazendo a interlocução entre os diversos profissionais envolvidos nos projetos;

d) realizar o controle dos prazos de elaboração de todos os projetos e serviços;

e) realizar a compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;

f) fazer o controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica dos projetos;

g) fazer a revisão final dos projetos.

5.3.1.1.1. Ao Preposto competirá manter contato direto com a Fiscalização, instruir constantemente os demais profissionais da Contratada e tratar dos encaminhamentos referentes à medição para apropriação dos serviços e do acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, sejam elas relacionadas a documentos, vigência, prazos de execução, faturamento, eventuais necessidades de ajustes e aditivos contratuais, etc.

5.3.2. Além dos arquitetos referidos no subitem 5.3.1, a Contratada deverá indicar, no mínimo, mais 2 (dois) profissionais de nível superior com formação em Arquitetura e/ou Engenharia, com experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos atuando na elaboração de projetos relacionados no Anexo I, compatíveis com as suas áreas de formação, os quais serão os responsáveis técnicos pelos respectivos projetos e demais peças técnicas elaboradas por eles.

5.3.3. Todos os profissionais referidos no subitens 5.3.1 e 5.3.2 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada e registro na entidade profissional competente (CAU ou CREA);

5.3.3.1. A vinculação profissional com a Contratada poderá ser comprovada por intermédio de documento que comprove vínculo de emprego, documento que comprove ser o profissional sócio da empresa ou contrato civil de prestação de serviços.

5.3.3.1.1. As formas de contratação que pressupõe vínculo empregatício podem ser as seguintes: Contrato por Prazo Indeterminado; Contrato por Prazo Determinado; Contrato de Experiência; Contrato Intermitente e Contrato em Regime de Tempo Parcial.

5.3.3.2. A comprovação do tempo de experiência dos profissionais deverá ser feita por meio de quaisquer dos documentos referidos no subitem 5.3.3.1 ou por Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CAU/CREA).

5.3.4. Será vedada a utilização de estagiários para a execução dos serviços contratados.

5.3.5. Profissionais estrangeiros deverão apresentar documentação que comprove a permissão para o exercício da profissão no Brasil.

5.3.6. Sempre que houver necessidade de substituição de algum dos profissionais indicados pela Contratada, tal requerimento, acompanhado da respectiva documentação do trabalhador substituto, deverá ser encaminhado à Fiscalização para prévia autorização.

5.3.7. A Fiscalização, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição de qualquer dos profissionais referidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, caso entenda que ele esteja prejudicando o bom andamento e/ou a qualidade do serviço.

5.3.8. No caso de necessidade de substituição de algum profissional técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição do respectivo RRT/ART, conforme indicação da entidade profissional pertinente. O novo profissional deverá atender às exigências indicadas para habilitação da Contratada no Edital da licitação, assim como deverá atender, no mínimo, os mesmos quesitos que eventualmente ensejaram a atribuição de pontuação técnica à Contratada no procedimento licitatório, devendo os respectivos documentos comprobatórios serem submetidos à análise e aprovação da Fiscalização.

5.4. Da RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.4.1. Cada profissional indicado pela Contratada deverá emitir o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relacionando os serviços sob sua responsabilidade.

5.4.1.1. Os profissionais cuja região de atuação original não seja o Estado do Rio Grande do Sul deverão ter o número de visto expedido pelo CAU-RS ou CREA-RS, para emitirem as RRTs/ARTs sob jurisdição do respectivo Conselho Regional.

5.4.2. Cada profissional será responsável, dentro de sua área de atuação, pela exatidão, completude e precisão das informações prestadas e dos projetos elaborados; pela conformidade dos projetos com legislação e normas vigentes; pelas boas práticas profissionais; bem como por outros aspectos imprescindíveis ao correto cumprimento do objeto do contrato.

5.4.3. A responsabilidade do profissional não se extingue com a entrega e aceitação dos projetos, perdurando durante a execução e a vida útil da obra, salvo nos casos em que houver alteração do projeto original por parte de terceiros. Havendo alteração parcial do projeto original, a responsabilidade do profissional do projeto original se restringirá às partes que não forem alteradas.

5.4.3.1. A Fiscalização não assume qualquer responsabilidade pelas informações contidas nos projetos elaborados pela Contratada, mesmo após a aceitação dos mesmos.

5.5. Da VISTORIA PRÉVIA

5.5.1. É facultada às licitantes vistoria prévia aos locais relacionados no Anexo IV, a fim de verificar as particularidades das edificações e já prevê-las em seus custos. Todavia, caso entenda desnecessárias tais vistorias, a licitante assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto.

5.5.1.1. Caso haja interesse em realizar as vistorias, elas deverão ser realizadas no horário compreendido entre às 11h00 e às 17h00, até o penúltimo dia útil anterior à data limite fixada para recebimento das propostas, mediante prévio agendamento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, junto à Divisão de Projetos da Secretaria de Manutenção e Projetos do TRT-4, pelo telefone nº (51) 3255-2092 ou pelo e-mail *copex.diproj@trt4.jus.br* .

5.6. Da GARANTIA CONTRATUAL

5.6.1. A Contratada deverá prestar garantia no valor de 5% do valor inicial da contratação, nos termos a serem previstos no edital da licitação pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das PREMISSAS TÉCNICAS

6.1.1. Os projetos, sob demanda, deverão ser elaborados de forma multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas de conhecimento de arquitetura e de engenharia, conforme relação de disciplinas constantes no Anexo I, mediante emissão de ordens de serviço pelo Gestor do contrato.

6.1.1.1. O preço de cada projeto será apurado pelo Contratante em função da área de intervenção constante em lançamento preliminar de arquitetura a ser elaborado por este TRT-4 e do respectivo preço unitário (R$/m²), decorrente do percentual de desconto ofertado pela Contratada aplicado sobre os preços referenciais constantes no item 1 do Anexo I.

6.1.2. Na elaboração dos projetos deverão ser atendidos os seguintes requisitos pela Contratada:

a) Segurança;

b) funcionalidade e adequação ao interesse público;

c) possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

d) facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

e) observância das normas técnicas de acessibilidade, primando pela adoção do desenho universal e garantindo as adaptações razoáveis, de modo a assegurar acessibilidade plena a espaços, informações e serviços;

f) adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

6.1.2.1. Os projetos deverão seguir o caderno de “Especificações Técnicas” constantes no Anexo II e o “Manual de Padronização de Projetos” constante no Anexo III e deverão ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a

ser contratado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a sua realização.

6.1.3. Será garantido o acesso da Contratada às unidades deste Tribunal para viabilizar os levantamentos necessários à realização dos serviços, e ainda, aos documentos técnicos de referência (plantas de arquitetura em papel ou em formato CAD), a fim de facilitar o processo de levantamento de medidas.

6.1.3.1. O fornecimento de documentos técnicos pelo Contratante não afasta a necessidade de realização de visitas técnicas pela Contratada a fim de verificar medidas e demais condicionantes arquitetônicas dos imóveis.

6.1.3.2. A Contratada será a única responsável pela compatibilização entre as disciplinas do projeto e também pela compatibilização do projeto com a situação atual e suas dimensões reais.

6.1.4. Os serviços incluem a obtenção, pela Contratada, de licenças, alvarás e/ou certidões junto a órgãos públicos (prefeituras, departamentos, concessionárias de serviços públicos, etc.), quando for o caso, bem como a emissão de RRTs/ARTs e os deslocamentos eventualmente necessários para a elaboração, complementação e/ou finalização dos projetos.

6.1.5. Os projetos a serem elaborados deverão apresentar perfeita consonância com os padrões técnicos exigidos nas normas técnicas e contar com aprovação prévia da Fiscalização.

6.1.6. Diante de eventuais alterações na legislação vigente e/ou em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) ocorridas antes do recebimento do objeto, a Contratada deverá revisar e readequar os projetos, sem custo adicional para o Contratante.

6.1.7. Sem prejuízo da utilização dos projetos para execução da respectiva obra, este Tribunal poderá, a qualquer tempo, e independentemente de autorização específica dos autores, utilizar e reproduzir publicamente as imagens, vídeos e maquetes representando os projetos elaborados, para fins de divulgação e/ou informação. Tal divulgação poderá ser em veículo de comunicação próprio ou de terceiros, conforme interesse da Administração.

6.1.8. Caberá à empresa o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a equipe incumbida do desenvolvimento dos projetos e demais serviços técnicos, incluindo a infraestrutura de *hardware* e *software* que se fizer necessária para a execução do objeto da contratação.

6.2. Da SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e das demais peças técnicas compatíveis, a Contratada deverá atender, no que couber, as orientações técnicas contidas nos seguintes instrumentos: (i) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado por este Tribunal e aprovado pela Portaria TRT nº 7.505/2018, visando atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT-4; (ii) Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG; e (iii) Decreto n.º 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações; em especial as seguintes:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
b) maior eficiência na utilização de recursos naturais, em especial água e energia elétrica;
c) maior vida útil e menor custo de manutenção do imóvel;
d) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

e) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras.
f) desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;
g) aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
h) emprego de materiais atendendo a melhor relação entre custo e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
i) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
j) utilização de pisos externos drenantes, atérmicos e antiderrapantes, cuja função é absorver e drenar a água decorrente das chuvas ou da limpeza dos pátios externos, não deixando de prever o escoamento das águas superficiais em dispositivos de contenção e descarga na rede pública quando a vazão pluviométrica for superior à capacidade de absorção da água pelo solo;
k) uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia.

6.2.2. A concepção dos projetos e a definição das especificações de materiais e serviços deverão observar as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com especial atenção aos itens 2.1 a 2.4 do referido guia.

6.3. Da METODOLOGIA DO TRABALHO

6.3.1. Os projetos deverão ser elaborados em CAD (Computer Aided Design) e entregues em formato totalmente compatível, para leitura e edição, com o software disponível neste TRT4: Autodesk AutoCad 2023.

6.3.1.1. Caso a Contratada opte pela utilização do *Building Information Modeling* (BIM), a modelagem do projeto executivo de arquitetura e a elaboração e compatibilização de todos os projetos executivos complementares deverá ser feita com nível de detalhamento ND 400, de forma a permitir a gestão da informação através do conjunto de modelos digitais compartilhados, integrados e interoperáveis, com a finalidade de que o projeto tenha especificações e informações unificadas de forma integrada e organizada, de modo que seja gerado um modelo 3D, muito minucioso e próximo do resultado final da obra.

6.3.1.1.1. Este TRT-4 não dispõe de mapoteca das edificações, o que demandará a modelagem em BIM do imóvel pela Contratada, para fins de localização do projeto e saneamento de interferências.

6.3.1.1.2. A entrega dos projetos desenvolvidos pela Contratada deverá contemplar o fornecimento de todos os objetos BIM necessários à leitura e à eventual edição do projeto pelo–Contratante, bem como dos relatórios de compatibilização dos projetos, a qual deverá ser realizada com ferramenta específica para tal finalidade.

6.3.1.1.3. Considerando que este TRT-4 não dispõe de acervo/biblioteca (desenhos e especificações) de componentes de obra em BIM, os projetos deverão ser elaborados com o uso de biblioteca a ser criada pela Contratada, com base nos materiais utilizados nas obras deste TRT e com as especificações técnicas a serem indicadas pela Fiscalização.

6.3.1.1.3.1. Após a conclusão do projeto, a biblioteca de objetos BIM criada pela Contratada para os projetos objeto da presente contratação deverá ser entregue a este Tribunal, com direito de uso e propriedade, sem qualquer custo adicional.

6.3.1.1.4. O formato de entrega digital deverá ser totalmente compatível, para leitura e edição, com os softwares disponíveis neste TRT-4: Autodesk AEC Collection (AutoCad, Revit, Navisworks, etc.).

6.3.1.1.5. Os projetos deverão ser fornecidos em duplo formato (CAD+BIM).

6.3.2. Do local e horário da prestação dos serviços

6.3.2.1. Eventuais visitas técnicas e levantamentos deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da unidade judiciária, mediante prévia comunicação e aprovação da entrada dos profissionais designados pela Contratada.

6.3.2.2. Os demais serviços, devido a sua natureza predominantemente intelectual, deverão ser prestados nas dependências da Contratada, em qualquer localidade.

6.3.3. Das reuniões

6.3.3.1. No início da vigência contratual será realizada, presencialmente, na Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços (COPEX) da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, em data a ser definida pela Fiscalização e comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a reunião inicial do contrato, para exposição das expectativas do Contratante quanto à prestação dos serviços, apresentação e discussão do planejamento das ações iniciais a serem executadas pela Contratada e esclarecimento sobre questões gerais relacionadas ao adequado cumprimento dos termos e obrigações contratuais.

6.3.3.2. Durante o desenvolvimento dos serviços, serão realizadas diversas reuniões *on-line*, entre a Fiscalização e a Contratada, para tratar da análise de alternativas de projeto e escolhas por parte da Fiscalização, solicitação de alterações de projeto, esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados, dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços.

6.3.3.2.1. As reuniões poderão ser convocadas pela Fiscalização ou solicitadas pela Contratada, com pauta estabelecida, devendo contar sempre com a presença dos responsáveis técnicos da Contratada e dos fiscais específicos das áreas em questão.

6.3.3.2.2. Sempre que a Fiscalização julgar necessário ou conveniente, as reuniões serão presenciais.

6.3.3.3. As reuniões deverão contar com a participação da Fiscalização e dos representantes (preposto e responsáveis técnicos) da Contratada.

6.3.3.4. As reuniões serão registradas por meio de atas contendo data, local, pauta, lista de presenças, deliberações e assinatura dos participantes presentes, as quais serão disponibilizada por e-mail a todos, após a finalização da reunião.

6.3.3.5. As despesas com diárias, transporte, hospedagem, alimentação, etc. dos funcionários da Contratada, para participação nas reuniões, serão de responsabilidade dela.

6.3.3.6. Sem prejuízo das solicitações e determinações tomadas em reunião, a Fiscalização poderá solicitar, por e-mail ou contato telefônico, informações e/ou alterações de

projeto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada poderá dirimir dúvidas junto à Fiscalização, também por e-mail ou contato telefônico.

6.4. Do INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. A Contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:
a) Carta de Preposição para o(s) Responsável(is) Técnico(s) que irá(ão) representá-la técnica e administrativamente, a quem a Fiscalização deverá se dirigir, sempre que necessário, quando da elaboração dos projetos;
b) Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Projetos (Autorização para alteração futura dos projetos), conforme modelo constante no Anexo XII;
c) comprovação de vínculo dos profissionais indicados para compor a equipe técnica e que fora apresentada Declaração de Contratação Futura.

6.4.2. Para cada serviço a ser demandado pelo Contratante será emitida uma Ordem de Início de Serviço (OIS) pelo Gestor do contrato, onde conterá o prazo de conclusão específico do respectivo serviço, conforme definido no subitem 6.6.

6.4.2.1. Poderá ser demandada a elaboração de mais de um projeto e/ou serviço concomitantes, podendo haver mais de uma OIS ativas, cabendo à Contratada a gestão da execução de tais serviços e das respectivas entregas.

6.4.2.2. A critério do Gestor do contrato e desde que haja saldo contratual para execução, a OIS poderá ser complementada com serviços adicionais não previstos originalmente, mediante emissão de Ordem de Serviço Complementar (OSC), caso em que poderá ser estabelecido um novo prazo de entrega ou cronograma para a elaboração completa do projeto/serviço ou um prazo adicional apenas para o serviço acrescido.

6.4.2.3. No caso de necessidade de retificação de OIS, poderá, a critério do Gestor do contrato, ser expedida outra Ordem de Início Serviço.

6.4.2.4. Todas as ordens de serviço e notificações entre o TRT-4 e a Contratada serão emitidas em meio digital e comunicadas por e-mail.

6.5. Da REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS/PROJETOS POR HORA TÉCNICA

6.5.1. A Hora Técnica (HT) poderá ser utilizada, a critério do Gestor da contratação, para a remuneração de serviços que não estiverem relacionados no Anexo I, afins aos definidos no escopo da presente contratação, tais como: Projeto de mobiliário específico, laudos técnicos diversos (estrutural, arquitetura, hidráulica, ou outros...), memoriais descritivos (de prédio, de terreno), plantas específicas, etc.

6.5.2. O Gestor do contrato definirá na OIS a quantidade de horas técnicas necessárias para execução do serviço pretendido, de acordo com a complexidade e o porte do serviço/projeto, bem como o prazo de execução a ser observado pela Contratada.

6.5.2.1. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar proposta de quantitativo detalhado de horas necessárias para execução do serviço, com as devidas justificativas, para análise do Gestor do contrato.

6.5.3. A remuneração de serviços/projetos afins por hora-técnica (HT) obedecerá a seguinte fórmula: $\mathbf{VR_{HT} = N * R\$H}$, onde:

- VR_{HT} = Valor da Remuneração por hora técnica (em R$)
- N = Número de horas técnicas adequadas para execução do serviço/projeto

- R$H = preço unitário da hora técnica contratado

6.6. Dos PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. Os prazos de execução dos projetos relacionados no item 1 do Anexo I serão definidos de acordo com a tabela referencial abaixo e especificados na respectiva ordem de serviço.

áreas de intervenção	prazos
até 100 m²	20 dias
de 101 até 250 m²	30 dias
de 251 a 1.000 m²	60 dias
de 1.001 a 2.500 m²	90 dias
de 2.501 a 5.000 m²	120 dias

6.6.1.1. As áreas de intervenção serão definidas pela Divisão de Projetos da SEMPRO com base nas plantas disponíveis.

6.6.2 Projetos com área de intervenção maior do que 5.000 m² terão seu prazo de conclusão, não inferior a 150 dias, definido pelo Gestor do contrato.

6.6.3. Ordens de serviço que demandarem mais de um projeto e/ou serviço, terão sua definição de prazo estabelecida pela área do projeto executivo de arquitetura. Na inexistência deste, pelo projeto de acessibilidade e, em outros casos, pela área do projeto de maior complexidade e especificidade.

6.6.4. Excepcionalmente, projetos que ensejarem alguma solução diferenciada ou que possuam maior complexidade poderão ter maior prazo definido do que o indicado na tabela constante no subitem 6.6.1. Da mesma forma, projetos mais simplificados, poderão ter seu prazo reduzido.

6.6.5. Os prazos de execução de cada etapa dos projetos de maior porte, quando for o caso, serão definidos pelo Gestor do contrato em função de cronograma físico a ser elaborado com a programação das atividades/etapas do projeto.

6.6.6. Os prazos de execução dos serviços relacionados no item 2 do Anexo I serão definidos pelo Gestor do contrato em função da área envolvida e do tipo, complexidade e especificidade de cada serviço.

6.6.7. Os tempos para deslocamentos e vistorias *in loco* já estarão inclusos nos prazos dos respectivos serviços definidos em cada OIS.

6.6.8. O período em que peças técnicas entregues formalmente pela Contratada permanecerem em análise pela Fiscalização não será considerado no prazo total concedido para execução do serviço.

6.6.9. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução de objetos de ordens de serviço somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.9.1. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução do objeto deverão ser encaminhados à Fiscalização, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas.

6.6.9.2. A Fiscalização não concederá prazo adicional para correção de serviços originados por falha da Contratada, cabendo a esta efetuar as correções necessárias no prazo restante da OIS originalmente emitida.

6.7. Das TAXAS e RRTs/ARTs

6.7.1. O pagamento das RRTs/ARTs e taxas diversas (de aprovação, de vistoria, etc.) pertinentes aos projetos junto às entidades profissionais e aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos será de responsabilidade da Contratada, com posterior remuneração pelo Contratante por intermédio do subitem 2.14 do Anexo I (TAXAS e RRTs/ARTs), cuja unidade de medida é a "Unidade Monetária (UM)", a ser apropriada, para fins de medição e faturamento, multiplicando-se o valor da respectiva taxa, RRT ou ART pelo preço unitário contratado.

6.7.1.1. Para medição e remuneração das RRTs/ARTs e taxas, a Contratada deverá entregar à Fiscalização os respectivos comprovantes de pagamento.

6.7.1.2. Caso haja necessidade de pagamento de nova(s) taxa(s) para um mesmo projeto, em função da necessidade de correções para as quais o Contratante não concorreu, tal despesa será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.8. Das DESPESAS COM DESLOCAMENTO

6.8.1. Quando for necessário deslocamento de profissionais da contratada para outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a execução de serviços objeto da presente contratação, tais despesas serão remunerados pelo Contratante, visando cobrir os custos de operação do veículo (inclusos a depreciação, a manutenção, o consumo de combustível e outros insumos), conforme previsto no subitem 2.13 do Anexo I, considerando os trechos de ida e de volta de Porto Alegre/RS até o respectivo município, conforme distância constante no Anexo IV – Relação de Imóveis do TRT-4, desde que haja o efetivo deslocamento pela contratada.

6.8.1.1. Quando envolver deslocamento para mais de uma cidade, a distância será apurada de acordo com o percurso total do roteiro, utilizando-se o site "Google Maps" como parâmetro de distâncias entre as cidades.

6.8.1.2. A Contratada deverá utilizar veículo em perfeitas condições de uso, com as manutenções em dia, com os impostos quitados, não se admitindo trânsito de empregados em veículos em condições que atentem contra o Código de Trânsito Brasileiro.

6.8.2. Não serão remuneradas as despesas com deslocamento de profissionais ou empresas subcontratadas domiciliados ou sediados na mesma cidade da localidade onde está situado o imóvel a ser vistoriado.

6.9. Da GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.9.1. A garantia dos projetos executados pela Contratada será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir da data do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das condições preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

6.9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima será iniciado no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.9.1.2. A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, todos os documentos produzidos no âmbito do contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante, sempre que solicitado.

6.9.2. Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada a revisar, ajustar, corrigir, complementar e/ou refazer projeto ou documento técnico, no prazo de 5 (cinco) a 20 (vinte) dias úteis, a critério da Fiscalização, sem ônus para o Contratante, sempre que falhas ou dificuldades técnicas forem detectadas, sob pena de aplicação da sanção administrativa prevista no subitem 11.4.

6.9.2.1. Os ajustes, correções, complementações ou refazimentos necessários decorrentes de falha ou omissão no projeto ou em documento técnico, eventualmente não observados pela Fiscalização por ocasião do recebimento do objeto, ou ainda, decorrentes de exigência de órgãos públicos (prefeitura, departamento, concessionária de serviço público, etc.) como condição para expedição de licenças, alvarás e/ou certidões, deverão ser realizados pela Contratada, no prazo de 3 (três) a 10 (dez) dias úteis, a critério da Fiscalização, sob pena de aplicação da sanção administrativa prevista no subitem 11.4.

6.10. Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, obrigatoriamente o (um dos) responsável técnico pelos serviços, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela Fiscalização;

b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades;

b.1) entregar à Fiscalização, antes do início de cada serviço, as RRTs/ARTs da elaboração dos projetos e demais serviços técnicos, dos profissionais envolvidos;

c) contratar mão de obra habilitada, idônea, suficiente e adequada para elaboração dos projetos;

c.1) a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem os projetos;

c.2) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TRT-4;

c.3) respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

d) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

e) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social e demais contribuições, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado;

g) cumprir todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e nas Normas Brasileiras;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do projeto;

j) responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade dos serviços eventualmente subcontratados;

k) corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

l) participar das reuniões previstas no subitem 6.3.3;

m) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) manter permanentemente atualizadas junto à Divisão de Conformidade da Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas no Edital da licitação;

p) assegurar ao Contratante, em conformidade com o previsto no Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII–F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017: (p.1) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; (p.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.11. Das OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta apresentada;

c) notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção ou refazimento;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

g) receber os projetos/serviços no prazo e nas condições estabelecidas;

h) realizar o pagamento dos serviços prestados, conforme medições realizadas, dentro do prazo estabelecido;

i) aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

j) exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Das ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.12.1. Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela Fiscalização, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

6.12.1.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.12.1.2. A formação do preço dos itens objeto dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo Contratante, na forma prevista no art. 15 do Decreto nº 7.983/2013.

6.12.1.2.1. Os preços serão pactuados tendo como limite as referências de preços estabelecidas no art. 22 da Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), vigentes na data do orçamento referencial, aplicando-se o respectivo BDI referencial, mantido o percentual de desconto ofertado na licitação.

6.13. Da SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

6.13.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, mantida a inteira responsabilidade direta da Contratada, admitindo-se somente empresas legalizadas e especializadas, devidamente registradas no CREA ou CAU, conforme o caso.

6.13.1.1. Será vedada a subcontratação completa ou parcial das seguintes parcelas da obrigação: projeto executivo de arquitetura e projeto de acessibilidade.

6.13.2. A utilização de profissionais e/ou equipe subcontratada estará condicionada à autorização prévia da Fiscalização.

6.13.3. Para os serviços que venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da Contratada, admitindo-se somente profissionais e empresas especializadas, devidamente legalizadas, regulares e devidamente registradas no CREA ou CAU, conforme o caso.

6.13.4. A Contratada deverá realizar a supervisão das atividades da subcontratada para garantir o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao respectivo objeto.

6.13.5. Os serviços que se tratarem de escopo eminentemente técnico de arquitetura ou de engenharia devem ser precedidos do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6.13.5.1. A RRT/ART emitida pela subcontratada será na modalidade “Equipe”, vinculada à RRT/ART “principal/individual” emitida e registrada pelo Responsável Técnico da Contratada.

6.13.6. A apresentação da documentação abaixo relacionada é condição obrigatória para a prestação dos serviços por parte de empresas subcontratadas.

a) Autorização expressa da Fiscalização;

b) relação dos empregados a serem envolvidos na prestação do serviço, com identificação completa (nome, RG ou CPF e função);

c) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da subcontratada e dos profissionais envolvidos.

6.13.6.1. Caso a Fiscalização entenda ser necessário, poderá exigir da Contratada a demonstração da comprovação de capacidade técnica da subcontratada.

6.13.7. Será vedada a subcontratação nas seguintes hipóteses:

a) de profissionais autônomos para a execução de atividades que pressupõem existência de vínculo empregatício entre a Contratada e os trabalhadores (subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na execução do serviço);

b) de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.13.7.1. As formas de contratação que pressupõe vínculo empregatício podem ser as seguintes: Contrato por Prazo Indeterminado; Contrato por Prazo Determinado; Contrato de Experiência; Contrato Intermitente e Contrato em Regime de Tempo Parcial.

6.14. Da COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

6.14.1. Sempre que o serviço solicitado envolver duas ou mais disciplinas, os projetos deverão ser desenvolvidos em perfeita compatibilidade técnica, de modo que as interferências sejam mutuamente previstas e solucionadas, visando à qualidade e à exequibilidade da obra.

6.14.1.1. O processo de compatibilização, ou seja, a redução das interferências negativas entre as diversas disciplinas de uma obra, deverá iniciar junto com o desenvolvimento de cada disciplina de projeto.

6.14.1.2. É dever dos responsáveis técnicos de cada disciplinar zelar pela compatibilização, cabendo ao coordenador do projeto fiscalizar e coordenar as ações que promovam a interação entre eles.

6.14.1.3. Caberá ao profissional “compatibilizador” apontar para a Fiscalização os possíveis e reais pontos de conflito entre os projetos e esta, em conjunto com todos os profissionais envolvidos, indicar a possível solução para cada caso. Essas decisões poderão ser acertadas em reuniões ou por e-mail, de modo que todos os envolvidos fiquem cientes das decisões e repercussões em suas respectivas disciplinas.

6.14.1.4. Projetos desenvolvidos em BIM (Building Information Modeling) deverão ter suas compatibilizações desenvolvidos também em BIM.

6.14.1.5. Em todas as interações entre os projetistas das diferentes disciplinas, a Fiscalização deverá ser informada e todas as decisões que repercutirão nas outras disciplinas deverão passar necessariamente pela Fiscalização.

6.15. Dos RETRABALHOS NOS PROJETOS

6.15.1. Quando houver modificações de projeto em função de novas exigências do TRT-4 para melhor atendimento às suas necessidades, não se enquadrando nos casos de modificações motivadas pelo contínuo processo de aperfeiçoamento do projeto ou por erros ou falhas da contratada, a empresa deverá ser remunerada pelo retrabalho em função do nível de comprometimento da alteração e a extensão das consequências destas modificações, conforme critérios estabelecidos a seguir:

a) Caracteriza-se como retrabalho os serviços que, por iniciativa do TRT-4, necessitam ser refeitos no todo ou em parte, a partir de novas diretrizes de caráter estruturante.

b) o termo “diretrizes”, tratado no item anterior é representado pelas decisões conceituais e técnicas estruturadoras do projeto, a partir das quais ele é desenvolvido e refinado, e cuja repercussão permeia todas as etapas;

c) não serão consideradas como retrabalho as modificações resultantes do contínuo aperfeiçoamento do projeto em seu processo de desenvolvimento, em todas as suas etapas, na busca pela melhoria da qualidade, seja dos layouts, da funcionalidade, da operabilidade dos sistemas ou os resultantes da compatibilização interdisciplinar.

6.15.2. A caracterização de retrabalho poderá ser solicitada pela Contratada por e-mail, quando julgar que alterações devam ser assim consideradas, apresentado as considerações, justificativas e cálculos do valor do retrabalho que pleiteia, bem como toda a documentação técnica pertinente para análise e aprovação, sob pena de sua desconsideração.

6.15.2.1. A Fiscalização analisará a solicitação e decidirá pela sua procedência ou não.

6.15.2.2. Caso deferidas as mudanças que caracterizam retrabalho, elas serão formalizadas em Ordem de Serviço Complementar.

6.16. Da PARALISAÇÃO E CANCELAMENTO DE SERVIÇOS

6.16.1. A Fiscalização poderá deliberar pela paralisação ou cancelamento de serviço(s) no decurso de sua elaboração, o que não gerará nenhum custo adicional ou indenização por mora, devendo comunicar à Contratada por meio de correio eletrônico.

6.16.2. O cancelamento se caracteriza pela suspensão em definitivo da continuidade dos serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) Deverão ser quitados os valores das etapas totalmente concluídas até a data do aviso do cancelamento, conforme os valores na Ordem de Serviço;

b) se a data da notificação do cancelamento corresponder à etapa em andamento, a Contratada faz jus ao pagamento dos serviços da etapa, ainda que não concluídos, calculado na forma da proporção do prazo decorrido e o prazo total definido da etapa, conforme cronograma aprovado ou, na sua falta, conforme o valor constante na ordem de serviço;

c) os serviços da etapa em andamento deverão ser entregues, na forma prevista para a entrega da etapa, em até 24 horas;

d) se constatado que não houve nenhum desenvolvimento dos serviços previstos para a etapa em andamento seus valores não serão devidos;

e) o pagamento será apurado junto com a medição mensal.

6.16.3. A paralisação se caracteriza pela suspensão temporária da continuidade dos serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) A paralisação que extrapolar 180 dias, consecutivos ou intercalados, enseja o direito de sua conversão em cancelamento, podendo ser requerido por ambas as partes, aplicando-lhe todas as suas condições;
b) os serviços da etapa em andamento deverão ser suspensos até a autorização para retomada dos trabalhos;
c) deverão ser quitados os valores das etapas totalmente concluídas até a data da notificação.

6.17. Das DÚVIDAS DE EXECUÇÃO DE OBRA

6.17.1. Presume-se, da aceitação dos projetos, que eles contêm as informações necessárias e suficientes para caracterização dos serviços que compõem a respectiva obra ou parcela correspondente.

6.17.2. Caso a Contratada precise ser consultada para esclarecimento de dúvidas sobre o entendimento do projeto, quanto aos métodos de execução ou materiais a serem empregados, quando da realização da licitação para contratação da obra ou por ocasião da execução dos serviços especificados no projeto, os prazos para resposta ou revisão de parte(s) do projeto caso seja necessário (comprovada a inviabilidade da solução original), sem que isso configure necessidade de pagamento adicional por este TRT, serão os seguintes, sob pena de aplicação da sanção administrativa prevista no subitem 11.3:
a) 1 (um) dia útil para esclarecimento de dúvidas durante o período de licitação da obra, de forma a obter respostas tempestivas para o bom andamento do certame licitatório;
b) 5 (cinco) dias úteis para esclarecimento de dúvidas durante o período de execução da obra.

6.17.3. Caso a Fiscalização julgue necessário, solicitará à Contratada e ao responsável técnico pelo projeto que realizem visita técnica ao local da obra com o intuito de dirimir dúvidas, fornecer informações, acompanhar a realização de etapas consideradas relevantes, entre outras situações apontadas pela Fiscalização.

6.17.3.1. A cada visita técnica realizada pelo profissional deverá ser entregue à Fiscalização um relatório contendo as seguintes informações: Data, hora, tempo de permanência no local, situações encontradas, objetivo da visita, etapa em que se encontrava a obra, pessoas presentes, orientações repassadas para execução, dúvidas dirimidas, fotos e outros elementos que a Fiscalização solicitar.

6.18. Das ALTERAÇÕES DE PROJETO POR TERCEIROS

6.18.1. A Contratada e os autores dos projetos aceitam transferir ao Contratante todos os direitos sobre os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o TRT-4 entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, tal transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada, cabendo ao outro profissional a inteira responsabilidade técnica pelas partes modificadas, alteradas ou ajustadas.

6.18.2. As alterações e correções decorrentes de falhas ou omissões de projeto serão sempre exigidas do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s). Caso este TRT-4 precise contratar um terceiro profissional para sanar tais falhas ou omissões, em função de inação da Contratada, os custos decorrentes da nova contratação serão cobrados dela.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A FISCALIZAÇÃO da contratação será exercida pelos servidores Paula Bettin de Nale dos Santos (titular) e Alexandre Dalcarobo Bicca (substituto).

7.1.1. São atribuições da Fiscalização:

a) Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

b) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

c) determinar a paralisação de serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica e/ou quando constatar irregularidade ou problema que possa comprometer a qualidade do objeto;

d) rejeitar serviços defeituosos e/ou que não satisfaçam às especificações técnicas do objeto, obrigando a Contratada a fazer as correções necessárias ou refazer o serviço, arcando com as respectivas despesas e sem alteração do cronograma;

e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratual;

f) avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços;

g) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

h) autorizar a subcontratação de serviços, nos termos estabelecidos no contrato;

i) não permitir a subcontratação dos serviços além dos limites estabelecidos no contrato, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis quando for o caso;

j) realizar as medições dos serviços executados e encaminhar a respectiva planilha, devidamente atestada, para a Seção de Liquidação de Despesas, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) manter controle atualizado do cronograma de execução do objeto do contrato;

l) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m) receber provisoriamente os serviços, mediante termo circunstanciado;

n) providenciar para a autuação e instrução de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

o) informar ao Gestor do contato: (i) fatos e eventos que julgar relevantes e situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência; (ii) inadimplemento de obrigações pela Contratada, que possam ensejar a aplicação de penalidades; (iii) o término do contrato sob sua responsabilidade, em tempo hábil para realização de nova contratação ou, se for o caso, prorrogação contratual.

7.2. A GESTÃO do contrato será exercida pelos servidores Leonardo de Oliveira Castilho (titular), Chefe da Divisão de Projetos e Aline Ledur (substituta), Coordenadora de Projetos e Execução de Obras e Serviços.

7.2.1. São atribuições do Gestor do contrato:

a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;

b) verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela Contratada;

c) emitir as Ordens de Início de Serviço das diversas demandas;

d) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

e) acompanhar o cumprimento, pela Contratada, do cronograma de execução do objeto;

f) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;

g) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, quando constatada inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;

h) informar à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Administração, até o dia 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

i) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de prorrogação de prazos e/ou modificações no cronograma de execução do objeto;

j) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à execução dos serviços;

k) acompanhar os registros realizados pela Fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

l) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela Contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;

m) cientificar à autoridade superior acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

7.3. Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados nos contratos serão as atas de reunião, quando for o caso, e o correio eletrônico (e-mail).

7.4. Do RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pela Fiscalização, em até 15 dias após concluídas todas as fases de elaboração, análise e aprovação pelos órgãos públicos competentes (quando exigido) de cada projeto e comunicação escrita da Contratada, desde que atendidas todas as exigências e condições da contratação;

b) definitivamente, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório de cada projeto.

7.4.1.1. Os projetos serão recebidos individualmente. A não aceitação de um determinado projeto, por qualquer motivo, não implica necessariamente na recusa de outro.

7.4.1.2. Para o recebimento de cada projeto será necessário que todas as peças técnicas estejam compatibilizadas entre si e, eventualmente, com as outras disciplinas que não são objetos da presente contratação, tais como: elétrica, climatização, PPCI, etc.

7.4.1.3. Não serão recebidos serviços sem os respectivos RRTs/ARTs.

7.4.1.4. O objeto de cada OIS poderá ser recebido em etapas, desde que tal documento preveja tal condição, com os respectivos prazos de entrega de cada uma delas.

7.4.1.5. Os projetos que demandem aprovação somente serão considerados aceitos pela Fiscalização após a aprovação pelos órgãos/entidades competentes.

7.4.1.6. Fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto e, consequentemente, não realizará a respectiva medição, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente instrumento ou do contrato.

7.4.1.7. Mesmo após o recebimento provisório, poderão ser exigidas alterações nos projetos, caso sejam julgadas necessárias pela Fiscalização, antes do recebimento definitivo ou até mesmo durante a execução das respectivas obras.

7.4.1.8. A responsabilidade pelas informações contidas nos projetos aceitos são inteiramente dos respectivos responsáveis técnicos, não cabendo à Fiscalização a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. MEDIÇÕES

8.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente pela Fiscalização.

8.1.1.1. Caso a Contratada possua mais de uma OIS em execução, somente poderão ser incluídos na planilha de medição os valores referentes aos serviços e etapas efetivamente recebidos pela Fiscalização.

8.1.1.2. A Fiscalização não efetuará o ateste das medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento do serviço ou etapa.

8.1.2. Os projetos relacionados no item 1 do Anexo I serão medidos e remunerados por metro quadrado (m²) de área de intervenção.

8.1.2.1. Quando houver repetição de pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução de 50% nos pavimentos repetidos.

8.1.2.2. Projetos que ensejarem área de intervenção menor que 100 m² terão sua medição e pagamento considerando a área de 100 m².

8.1.2.3. Poderá ser solicitado na OIS que a Contratada execute parcialmente algum serviço, caso em que o percentual para medição e pagamento será atribuído pela Fiscalização conforme estabelecido abaixo:

a) Levantamento físico detalhado:

a.1) pranchas de desenho (80%);

a.2) levantamento fotográfico (20%);

b) projetos executivos de arquitetura, de acessibilidade, de paisagismo, de comunicação visual, de layout, acústico, luminotécnico, hidrossanitário, etc.:

b.1) pranchas de desenho (70%);

b.2) especificações técnicas (30%);

8.1.3. Em relação aos projetos/serviços que possam ser recebidos em etapas, as medições dos serviços serão realizadas conforme cronograma de desembolso a ser definido pela Fiscalização.

8.2. Do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.2.1. Durante a execução do objeto, haverá monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços prestados, solicitando-se à Contratada a correção das omissões, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.2. Para avaliação da qualidade dos serviços prestados, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido no Anexo V, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017.

8.2.2.1. O IMR é o mecanismo que definirá, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.2.2.2. O IMR vinculará proporcionalmente o pagamento aos resultados alcançados na mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações dos pagamentos mensais originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.2.3. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas, portanto, quando a Contratada não produzir os resultados ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

8.2.3.1. O total de redução de cada fatura, decorrente dos ajustes aplicados pela utilização do IMR será limitado a 10%, sem prejuízo da eventual possibilidade de rescisão do contrato nos casos previstos.

8.2.4. O IMR será aplicado a partir do primeiro dia do terceiro mês de vigência do contrato.

8.3. Dos PAGAMENTOS

8.3.1. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente a cada medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e, se for o caso, CPRB.

8.3.1.1. O documento fiscal referido no *caput* deverá discriminar os valores referentes à etapa e serviços efetivamente concluídos mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela Fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição elaborada por ela.

8.3.1.2. Não serão concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

8.3.1.3. As faturas somente serão processadas após “ateste” pela Fiscalização e se os documentos elencados no Edital de Licitação pela Coordenadoria de Licitações e Contratos estiverem devidamente atualizados junto à Seção de Gerenciamento Contábil da Coordenadoria de Contabilidade deste TRT.

9. FORMA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da MODALIDADE LICITATÓRIA ADEQUADA

9.1.1. Em se tratando de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", o que inclui estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, nos termos da alínea "a" do inciso XVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, deverá ser adotada a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com fundamento no disposto no § 2º do art. 37 da referida lei, pois permite uma seleção criteriosa com base na experiência, capacidade técnica e custos apresentados pelas empresas participantes, onde as propostas técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e sub tópicos, segundo a discriminação e os limites máximos definidos no subitem 10.2.3.

9.2. Do REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da HABILITAÇÃO

10.1.1. Para fins de habilitação, as licitantes interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, como comprovação de **qualificação técnica**:

a) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

b) indicação de Responsável(is) Técnico(s), com formação em Arquitetura, acompanhada do respectivo comprovante de registro na entidade profissional competente (CAU);

b.1) na falta da indicação referida na alínea "b", presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins de habilitação na presente licitação;

c) comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico com a licitante;

c.1) na hipótese de não constar na Certidão de Registro no CAU/CREA, que o profissional é Responsável Técnico da licitante, o vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado por documento que comprove vínculo de emprego, documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, contrato civil de prestação de serviços ou Declaração de Contratação Futura (conforme modelo constante no Anexo XI);

d) atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico indicado pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CAU de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução por tal profissional, de serviço de elaboração de pelo menos 1 (um) projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) e 1 (um) projeto completo de acessibilidade de edificação pública ou privada, comprovando experiência em serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

e) atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique demonstrada a execução/elaboração, pela licitante, de, pelo menos 1 (um) projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) e 1 (um) projeto completo de acessibilidade de edificação pública ou privada com, no mínimo, 700 m² de área construída cada um deles, comprovando experiência em serviços com características equivalentes ao objeto da presente contratação.

e.1) não será admitido o somatório de atestados para obtenção da área mínima exigida na alínea "e", exceto no caso em que os respectivos serviços foram executados de forma concomitante.

10.1.1.1. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando requeridos pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto, peças técnicas (desenhos, especificações técnicas e/ou planilhas de orçamento), ordens de serviços, notas fiscais/faturas, dentre outros documentos julgados necessários.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de pontuação técnica da licitante poderão ser considerados para fins de habilitação.

10.1.3. Os demais requisitos para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista serão definidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT por ocasião da elaboração do Edital da licitação.

10.2. Da PROPOSTA

10.2.1. A apresentação de proposta pela licitante pressupõe o pleno entendimento e concordância expressa com o presente instrumento e seus anexos, de modo que alegações de falhas ou omissões em qualquer uma de suas peças não serão admitidas como justificativa para solicitação de aditivos contratuais.

10.2.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter os seguintes requisitos:

a) **Descrição** resumida do objeto;

b) **dados da licitante**: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail), telefone de contato e identificação do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta;

c) **percentual de desconto ofertado**, que incidirá em todos os preços unitários referenciais (custo + BDI) dos itens constantes no Anexo I, que já contemplam os tributos, encargos e demais despesas indiretas inerentes à prestação do objeto.

c.1) o **valor global ofertado** pela licitante será apurado mediante aplicação do desconto ofertado no preço total estimado por este TRT-4 (R$ 446.995,71) para prestação do serviço objeto da presente licitação;

c.2) os preços referenciais dos serviços relacionados no Anexo I, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado pela Contratada, foram obtidos a partir da base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal e incluem os encargos sociais sobre a mão de obra que consideram a hipótese "SEM DESONERAÇÃO" da folha de pagamento;

d) **planilha de detalhamento do BDI**, conforme formato elaborado por este Tribunal, com a identificação do profissional responsável por sua elaboração;

e) **composição dos encargos sociais** sobre a mão de obra considerada para fins de elaboração da proposta, conforme modelo constante no Anexo X;

f) **declaração de "Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento"**, caso seja optante por tal desoneração, prevista na Lei nº 12.546/2011, que autoriza as pessoas jurídicas substituir a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta, implicando a inclusão de 4,5 % de CPRB na composição dos tributos que compõe a taxa de BDI;

f.1) o prazo para as empresas optarem ou não pela adesão a desoneração da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 12.546/2011, vence em fevereiro de cada ano. A empresa que recolher GPS pertinente a contribuição previdenciária referente ao mês de janeiro diz "não" a desoneração da folha de pagamento. A empresa que recolher o DARF da CPRB referente a tal período fez a opção pela desoneração da folha de pagamento e, no decorrer do ano, a contribuição previdenciária será calculada sobre a receita bruta;

g) **identificação e assinatura** do representante legal da licitante, responsável pela elaboração da proposta.

10.2.2.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preço (desconto), conforme modelo constante no Anexo VII.

10.2.2.1.1. O desconto ofertado pela licitante, que incidirá sobre os preços (custo + BDI) de todos os itens constantes no Anexo I, é de total responsabilidade da mesma, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após sua apresentação.

10.2.2.2. As despesas com impostos, encargos sociais, lucro, despesas financeiras, seguros, administração central, riscos, diárias e deslocamentos (exceto aqueles previstos no subitem 6.8), treinamentos e quaisquer outros custos indiretos e demais encargos inerentes à execução do objeto, deverão ser incluídos na parcela de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

10.2.2.3. Não será admitido detalhamento do BDI com parcelas diversas das que constam no modelo disponibilizado por este TRT, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.

10.2.2.3.1. Caso a licitante apresente detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo e/ou com fórmula diferente da apresentada no modelo, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o respectivo BDI com as parcelas e fórmulas corretas, devendo ser mantido o desconto e o valor global ofertado.

10.2.2.3.2. Caso seja optante pela desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.546/2011, a licitante deverá informar a alíquota referente à CPRB em suas planilhas de detalhamento dos BDIs, e ainda, prever em seus custos unitários de mão de obra a incidência dos respectivos encargos.

10.2.2.3.3. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto, despesas financeiras e administração central, são de livre definição por parte da licitante.

10.2.2.3.4. Os percentuais referentes a PIS, COFINS e CPRB somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a licitante apresente justificativa para tal.

10.2.2.3.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais não deve incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

10.2.2.3.6. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de

compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a refletir os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.2.2.3.7. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa, a proposta deverá ser corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto, devendo ser mantido o desconto e o valor global ofertado.

10.2.2.4. O prazo de validade para os preços e demais condições da proposta de preços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

10.2.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** será avaliada e pontuada considerando os aspectos definidos adiante e deverá conter os seguintes requisitos:

a) **Descrição** resumida do objeto;

b) **dados da licitante**: nome, endereço, CNPJ, endereço de correio eletrônico (e-mail), telefone de contato e identificação do representante legal da licitante (responsável pela elaboração da proposta);

c) **indicação dos profissionais** que farão parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, incluindo aqueles referidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, acompanhada dos seguintes documentos de cada um deles:

c.1) Comprovação de vínculo profissional com a Contratada;

c.1.1) a vinculação profissional com a Contratada deverá ser comprovada por intermédio de documento que comprove vínculo de emprego, documento que comprove ser o profissional sócio da empresa ou contrato civil de prestação de serviços.

c.1.2) em relação aos profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica que ainda não tiverem vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura conforme modelo constante no Anexo XI, contendo as assinaturas deles, sob pena de não serem considerados os respectivos pontos requeridos;

c.2) comprovação da formação de nível superior exigida;

c.3) comprovação de registro na entidade profissional competente (CAU ou CREA);

c.4) Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou CREA;

c.5) comprovação do tempo de experiência, quando exigido ou quando requerida a pontuação pela licitante.

d) **planilhas de pontuações requeridas**, conforme modelo constante no Anexo VIII;

e) **documentos comprobatórios** de atendimentos das exigências constantes adiante para obtenção da pontuação requerida em cada item.

10.2.3.1. A pontuação da licitante será apurada considerando os seguintes quesitos:

Tabela 1 - Da **Proposta Técnica**

quesito	discriminação	pontuação técnica máxima
A	**Qualificação Técnica** da licitante	40,0
B	**Equipe Técnica** da licitante	60,0
	total (somatório da pontuação técnica)	**100,0**

10.2.3.2. A pontuação da **Qualificação Técnica**, limitada a 40,0 pontos, será atribuída em função da experiência específica e do tempo de atuação da licitante, conforme critérios definidos adiante.

Tabela A - Da **Qualificação Técnica** da licitante

item	quesito	pontuação máxima
A1	**Experiência específica** da licitante.	20,0
A2	**Tempo de atuação** da licitante.	10,0
A3	**Continuidade de atendimento** (equipe).	10,0
	total	**40,0**

10.2.3.2.1. A pontuação da Experiência Específica, limitada a 20,0 pontos, será atribuída em função da comprovação da experiência da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a execução dos serviços descritos na tabela adiante.

Tabela A1 – Da **Experiência Específica** da licitante

serviço executado pela licitante	pontuação por atestado
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída maior do que 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade.	5,0
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída de 700 a 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade. Obs.: Serão considerados no máximo 4 atestados.	3,0

10.2.3.2.1.1. Caso a edificação objeto do atestado possua Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo PROCEL, EDIFICA ou similar), o atestado fará jus a 1 (um) ponto extra.

10.2.3.2.1.2. Os projetos devem contemplar plantas baixas, cortes e detalhamentos que permitam fácil visualização e entendimento dos serviços a serem executados, e ainda, devem apresentar as especificações técnicas dos respectivos materiais e serviços.

10.2.3.2.2. A pontuação referente ao Tempo de Atuação da licitante no mercado, limitada a 10,0 pontos, será atribuída em função da data de registro da empresa na entidade profissional competente, de acordo com o critério definido na tabela adiante.

Tabela A2 - Do **Tempo de Atuação** da licitante

tempo de atuação (T)	pontuação
5 anos < T <= 10 anos	2,0
10 anos < T <= 15 anos	6,0
T > 15 anos	10,0

10.2.3.2.3. A pontuação referente à capacidade da licitante para garantir a Continuidade de Atendimento pela licitante de novos serviços na área, limitada a 10,0 pontos,

será atribuída em função da quantidade de profissionais com formação em Arquitetura indicados pela licitante para compor a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, de acordo com o critério definido na tabela adiante.

Tabela A3 - Da **Continuidade de Atendimento**

quantidade de indicações	pontuação
Indicação de somente 2 arquitetos	0,0
Indicação de 3 arquitetos	3,0
Indicação de 4 arquitetos	7,0
Indicação de 5 ou mais arquitetos	10,0

10.2.3.3. A pontuação da **Equipe Técnica**, limitada a 60,0 pontos, será atribuída em função da capacidade técnica, tempo de experiência, especialização acadêmica e qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica da licitante responsável para execução dos serviços, conforme critérios definidos adiante.

Tabela B - Da **Equipe Técnica**

item	quesito	pontuação máxima
B1	**Capacidade Técnica** dos profissionais.	30,0
B2	**Tempo de experiência** dos profissionais na execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.	10,0
B3	**Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação** dos profissionais.	20,0
	total	**60,0**

10.2.3.3.1. A pontuação da Capacidade Técnica, limitada a 30,0 pontos, será atribuída em função da comprovação da experiência dos profissionais com formação em Arquitetura indicados pela licitante para compor a equipe técnica mínima prevista nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome desses profissionais, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a execução dos serviços descritos na tabela adiante.

Tabela B1 - Da **Capacidade Técnica** dos profissionais

serviço executado pelo profissional	pontuação por atestado
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída maior do que 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade.	4,0
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída de 700 m² a 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade.	2,0

10.2.3.3.1.1. Caso a edificação objeto do atestado possua Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo PROCEL, EDIFICA ou similar), o atestado fará jus a 1 (um)

ponto extra.

10.2.3.3.1.2. Os projetos devem contemplar plantas baixas, cortes e detalhamentos que permitam fácil visualização e entendimento dos serviços a serem executados, e ainda, devem apresentar as especificações técnicas dos respectivos materiais e serviços.

10.2.3.3.1.3. Serão admitidos/pontuados, no máximo, 2 (dois) atestados por profissional.

10.2.3.3.2. A pontuação referente ao Tempo de Experiência dos profissionais indicados pela licitante para participar da execução do objeto da contratação, limitada a 10,0 pontos, será atribuída em função das informações constantes nos respectivos documentos comprobatórios apresentados, conforme critério definido na tabela adiante.

Tabela B2 – Do **Tempo de Experiência** dos profissionais

tempo de experiência (T)	pontuação por profissional
5 anos < T <= 10 anos	0,5
10 anos < T <= 15 anos	1,5
T > 15 anos	2,5

10.2.3.3.2.1. Serão pontuados, no máximo, 4 (quatro) profissionais indicados pela licitante.

10.2.3.3.3. A pontuação referente à Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação dos profissionais, limitada a 5,0 pontos por profissional e 20,0 pontos no total, será atribuída em função da comprovação da formação acadêmica e dos cursos realizados pelos profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica mínima prevista nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, conforme critério definido na tabela abaixo.

Tabela B3 - Da **Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação**

formação / especialização	pontuação por curso (para cada profissional)
Doutorado nas áreas de arquitetura ou engenharia.	5,0
Mestrado nas áreas de arquitetura ou engenharia.	3,0
Curso de pós-graduação em acessibilidade, sustentabilidade, paisagismo, acústica, luminotécnica, BIM ou outros temas pertinentes ao objeto da presente contratação.	1,0
Capacitação ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, em acessibilidade, sustentabilidade, paisagismo, acústica, luminotécnica, BIM ou outros temas pertinentes ao objeto da presente contratação.	0,5

10.2.3.4. Em relação aos profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica que ainda não tiverem vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura conforme modelo constante no Anexo XI, contendo as assinaturas deles, sob pena de não serem considerados os respectivos pontos requeridos.

10.2.3.5. A comissão de contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais (projetos, memoriais, relatórios, contratos, etc.) às licitantes ou às entidades emitentes dos atestados de capacidade técnica, a fim de conhecer os

respectivos serviços prestados e aferir quantitativos e o nível de complexidade e de qualidade dos projetos executados pela licitante.

10.2.3.5.1. Caso a licitante não apresente ou esclarecimentos ou documentos adicionais solicitados, os respectivos pontos requeridos não serão atribuídos.

10.2.3.6. Os profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica deverão participar da execução do serviço objeto da presente contratação, nos termos do art. 38 da Lei nº 14.1333/2021, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Dos CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

10.3.1. O julgamento da licitação será pelo critério "**técnica e preço**", onde cada proposta receberá duas notas de julgamento:
a) Uma Nota de Preço (NPr), obtida a partir do percentual de desconto ofertado pela licitante, que incidirá em todos os preços referenciais (custo + BDI) dos serviços constantes no Anexo I;
b) uma Nota Técnica (NTc), obtida da proposta técnica apresentada pela licitante, conforme planilha constante do Anexo VIII.

10.3.2. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas apresentadas, em relação às exigências contida no subitem 10.2.2.

10.3.2.1. Serão desclassificadas, com fundamento art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir de licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual exigida no edital.

10.3.6. A classificação das propostas será apurada pela Nota Geral (NG) das licitantes, em ordem decrescente e será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Geral.

10.3.6.1. A Nota Geral (NG) de cada licitante será calculada considerando-se a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NT), com peso de 70% (setenta por cento) e a da Nota da Proposta de Preço (NP), com peso de 30% (trinta por cento), da seguinte forma:

$$NG = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$$

10.3.6.2. A Nota da Proposta Técnica (NT) será calculada, após a verificação da documentação comprobatória dos critérios pontuáveis estabelecidos no Edital, conforme a seguinte fórmula:

NT = 100 x (Y1 / Y2) , onde:

- Y1: Maior somatório de pontos dentre as licitantes classificadas;
- Y2: Somatório da pontuação técnica da licitante.

10.3.6.2.1. O somatório da pontuação técnica da licitante será calculado conforme indicado no subitem 10.2.3.

10.3.6.3. A Nota da Proposta de Preço do licitante (NP) será calculada conforme a seguinte fórmula:

NP = 100 x (X1 / X2) , onde:

- X1: Menor valor global proposto entre as licitantes classificadas;
- X2: Valor global proposto pela licitante classificada.

10.3.6.3.1. O valor global proposto por cada licitante será apurado mediante aplicação do desconto ofertado por ela (desc) no valor total estimado por este Tribunal para execução do objeto durante a vigência contratual (12 meses): **X2 = R$ 446.995,71 x desc** .

10.3.6.4. Os valores serão arredondados até a segunda casa decimal após a vírgula, com arredondamento conforme disposto na norma técnica NBR 5891 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal: Se o algarismo seguinte for menor que 5, o último algarismo é mantido; se for maior que 5, o último é aumentado em uma unidade; se for 5 seguido de zeros, o arredondamento é feito para o algarismo par mais próximo.

10.3.6.5. Em caso de empate na Nota Geral, será aplicado o critério estabelecido no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente com relação à proposta de preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no subitem 6.4.1, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R$ 200,00 (duzentos Reais) por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos, limitada a 3 % (três por cento) do valor global do contrato.

11.1.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério da Administração.

11.2. Na hipótese de atraso na entrega do objeto de cada OIS, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do respectivo serviço, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data da respectiva entrega, limitada a 10 % (dez por cento) do valor total do objeto.

11.2.1. O atraso por período superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto de qualquer ordem de serviço poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto, a critério da Administração.

11.3. Na hipótese de atraso no esclarecimento de dúvidas previsto no subitem 6.17.2, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do respectivo projeto, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data da respectiva informação, limitada a 6 % (seis por cento) do valor total do projeto.

11.4. Na hipótese de atraso na realização dos ajustes, correções, complementações ou refazimentos necessários no projeto, conforme previsto no subitem 6.9.2, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do respectivo projeto, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data do cumprimento da obrigação, limitada a 10 % (dez por cento) do valor total do projeto.

11.5. Na hipótese de inexecução parcial dos serviços, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no contrato.

11.6. Na hipótese de inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

11.7. Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a Contratada deverá providenciar os respectivos ajustes no prazo conferido pela Fiscalização, sob pena de aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do respectivo serviço.

11.8. As sanções administrativas relativas a advertências, impedimentos de licitar e contratar e declaração de inidoneidade obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022 e serão previstas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT-4 no edital da licitação e no respectivo contrato.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Além das demais disposições a serem previstas no edital da licitação e no contrato pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, o reajustamento dos valores unitários se dará a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento referencial (01/09/2025), com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

12.1.1. Com relação aos itens unitários não licitados, acrescidos por aditivo contratual, o reajuste se dará a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência do orçamento que deu origem à alteração contratual.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos consignados para este Tribunal no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2026 e 2027, no programa “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada e os autores dos projetos objetos da presente licitação não poderão disputar a licitação ou participar da execução das respectivas obras, direta ou indiretamente, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Sem prejuízo da utilização dos projetos para execução da respectiva obra de edificação, este Tribunal poderá, a qualquer tempo, e independentemente de autorização específica dos autores, utilizar e reproduzir publicamente as imagens, vídeos e maquetes representando os projetos

elaborados, para fins de divulgação e/ou informação. A publicação poderá ser em veículo de comunicação próprio ou de terceiros, conforme interesse da Administração.

14.3. Todos os projetos desenvolvidos pela Contratada poderão ser usados repetidas vezes, a critério do Contratante, para execução em outras edificações equivalentes em características, sem que isso implique em qualquer remuneração pela replicação de parte ou pelo total do projeto desenvolvido, segundo o disposto no art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas nos anexos deste instrumento, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização deste Tribunal.

14.5. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a Fiscalização solicitará pronunciamento da Contratada, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

14.6. Sempre que necessário, os projetos deverão ser encaminhados pela Contratada para aprovação nos órgãos públicos competentes, sendo da responsabilidade da contratada e do autor do projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

14.6.1. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às respectivas atividades profissionais.

14.7. A Divisão de Projetos está localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º pavimento, ala sul, em Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3255-2092, *copex.diproj@trt4.jus.br*.

14.8. São partes integrantes deste Termo de Referência:

a) Anexo I – Planilha Estimativa de Orçamento e Composição do BDI (2 páginas);

b) Anexo II – Especificações Técnicas (23 páginas);

c) Anexo III – Manual de Padronização de Projetos (19 páginas);

d) Anexo IV – Relação de imóveis do TRT da 4ª Região (4 páginas);

e) Anexo V – Instrumento de Medição de Resultados – IMR (5 páginas);

f) Anexo VI – Composição dos encargos sociais sobre a mão de obra considerada na Planilha Estimativa de Orçamento (1 página);

g) Anexo VII – Proposta de preço – modelo (1 página);

h) Anexo VIII – Proposta técnica – modelo (7 páginas);

i) Anexo IX – Composição das taxas de BDI – modelo (1 página);

j) Anexo X – Composição dos encargos sociais sobre a mão de obra – modelo (1 página);

k) Anexo XI – Declaração de Contratação Futura – modelo (1 página);

l) Anexo XII – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Projetos (Autorização para alteração futura dos projetos) – modelo (1 página).

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente. _____ Integrante Técnico (Fiscal) Leonardo de Oliveira Castilho Chefe da Divisão de Projetos	*Documento assinado digitalmente.* _____ Integrante Técnico (Gestor) Aline Ledur Coord. Projetos e Exec. de Obras e Serviços
Documento assinado digitalmente. _____ Integrante da Equipe de Planejamento Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	*Documento assinado digitalmente.* _____ Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

PROJETOS DE ARQUITETURA E AFINS

Base :
SINAPI - 09/2025

Anexo I - Planilha Estimativa de Orçamento e Composição do BDI

item	código da composição	descrição	unidade	preço unit (com BDI)
1		**PROJETOS**		
1.1	993	LEVANTAMENTO FÍSICO DETALHADO	m²	R$10,92
1.2	1115	PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA	m²	R$17,46
1.3	280	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m²	R$43,68
1.4	2623	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	m²	R$10,92
1.5	2624	PROJETO DE LAYOUT	m²	R$8,72
1.6	716	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	R$26,22
1.7	2633	PROJETO DE PAISAGISMO	m²	R$6,70
1.8	727	PROJETO ACÚSTICO	m²	R$43,68
1.9	858	PROJETO LUMINOTÉCNICO	m²	R$26,22
1.10	2634	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	R$57,01
2		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
2.1	2635	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GEORREFERENCIAMENTO	m²	R$2,09
2.2	2621	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO, LAUDO E EXIGÊNCIAS LEGAIS)	un.	R$7.581,43
2.3	2622	APROVAÇÃO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	un.	R$7.581,43
2.4	2595	OBTENÇÃO DE HABITE-SE PARA PRÉDIOS EXISTENTES - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS	un.	R$7.581,43
2.5	2596	REGULARIZAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE TERRENOS	un.	R$11.372,13
2.6	2631	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ATÉ 100 m²	un.	R$1.481,30
2.7	2630	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 101 m² ATÉ 500 m²	un.	R$4.443,95
2.8	2629	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 501 m² ATÉ 1.500 m²	un.	R$5.925,27
2.9	2628	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 1.501 m² ATÉ 5.000 m²	un.	R$7.406,59
2.10	2627	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ACIMA DE 5.000 m²	un.	R$8.887,91
2.11	2640	PESQUISA DE MERCADO PARA ITEM ESPECÍFICO	un.	R$224,01
2.12	1379	HORA TÉCNICA	H	R$224,01
2.13	2673	DESLOCAMENTO (DISTÂNCIA PERCORRIDA)	KM	R$1,52
2.14	2869	TAXAS E RRTs/ARTs	UM	R$1,29

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

I. Fórmula adotada pelo TRT4

BDI = [[(1 + ADM) x (1 + DEF) x (1 + RIS) x (1 + LB) x (1 + SEG))/(1 - IMP)] -1] x 100

SANDRO SCHIAVON
29/01/2026 10:06

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
29/01/2026 16:33

II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores

Impostos:	IMP	7,65%
Administração Central:	ADM	5,47%
Despesas Financeiras:	DEF	2,72%
Riscos:	RIS	1,83%
Seguro+Garantia :	SEG	1,12%
Lucro Bruto:	LB	7,00%

III. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

BDI:	**29,25%**

IV. Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo

ISS:	4,00%
PIS:	0,65%
COFINS:	3,00%
CPRB:	0,00%
IMP:	**7,65%**

V. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo

Alíquota:	4,00%
ISS:	**4,00%**

Onde:

IMP corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DEF corresponde à parcela de despesas financeiras;

RIS corresponde à parcela de riscos e imprevistos;

SEG corresonde à parcela de seguro e garantia;

LB corresponde à parcela de lucro bruto.

Obs.: A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendi mento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

Para Preencher a Planilha:

1- Inicie inserindo a alíquota (%) de *ISS*.

2- Insira o percentual do *PIS*.

3- Insira percentual do *COFINS*.

4- Insira o percentual de CPRB.

5- Insira o percentual de *Administração Central (ADM)*.

6- Insira o percentual de *Despesas Financeiras*.

7- Insira o percentual de *Riscos*.

8- Finalize inserindo o percentual de *Lucro Bruto*.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48
Cadastrado por lfarias - LEDIANE FERNANDES DE FARIAS
Juntado em 19/05/2026

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Anexo II

Especificações Técnicas
Projetos de arquitetura e afins

Outubro/2025

R00 - Emissão inicial
R01- Supressão de itens
R02- Supressão de itens

SEMPRO
Secretaria de Manutenção e Projetos
COPEX – DIPROJ
Av. Praia de Belas, 1100
Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS
sempro@trt4.jus.br
(51) 3255 – 2804

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. DEFINIÇÕES 3
3. PREMISSAS BÁSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS 4
4. FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PRANCHAS E DOCUMENTOS 4
5. DIRETRIZES DE PROJETO 5
6. DOS SERVIÇOS 8
6.1 PROJETOS 8
6.1.1 Levantamento Físico Detalhado (LEV) 8
6.1.2 Projeto Legal de Arquitetura (LEG) 8
6.1.3 Projeto executivo de arquitetura (EXE) 9
6.1.4 Projeto de acessibilidade (ACE) 11
6.1.5 Projeto de layout (LAY) 12
6.1.6 Projeto de Comunicação Visual (VIS) 12
6.1.7 Projeto de paisagismo (PAI) 13
6.1.8 Projeto de Condicionamento Acústico (ACU) 15
6.1.9 Projeto Luminotécnico (LUM) 16
6.1.10 Projeto Hidrossanitário (HID) 17
6.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 18
6.2.1 Levantamento Planialtimétrico com Georreferenciamento (LPG) 18
6.2.2 Licenciamento Ambiental (LAM) 19
6.2.3 Aprovação de Projetos nos Órgãos Competentes (APR) 20
6.2.4 Obtenção de Habite-se para Prédios Existentes (HAB) 21
6.2.5 Regularização e/ou Unificação de Terrenos (UNF) 21
6.2.6 Levantamento de quantidades e serviços para projetos (QTD) 22
6.2.7 Pesquisa de mercado para item específico (PEM) 23

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

Especificações Técnicas
Projetos de arquitetura e afins
Porto Alegre – RS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Estas especificações técnicas tratam da elaboração de projetos de arquitetura e afins, a saber: projeto executivo de arquitetura, projeto legal de arquitetura, levantamento físico detalhado, projeto de acessibilidade, de layout, de paisagismo, de comunicação visual, levantamento de quantidades para projetos, certificação de prédios e de projetos para uso das unidades da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Também estão previstos itens acessórios à elaboração de projetos, importantes para a realização e/ou finalização dos projetos tais como: obtenção de licenças, alvarás e certidões; regularização de imóveis, licenciamentos e aprovação de projetos.

1.2 A elaboração dos projetos aplicam-se para edificações existentes, para viabilizar a realização de adequação de ambientes e obras de reformas e ampliações.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Ao longo deste documento serão citados diversos participantes, agentes intervenientes do processo de desenvolvimento do projeto, em menor ou maior grau, aplicando-se a eles as seguintes definições:

2.2 CONTRATANTE: o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

2.3 CONTRATADA: a empresa vencedora do processo licitatório;

2.4 FISCALIZAÇÃO: a unidade técnica do Contratante (Secretaria de Manutenção e Projetos - SEMPRO);

2.5 LEGISLAÇÃO: todos os instrumentos legais relacionados direta e/ou indiretamente no desenvolvimento e na aprovação dos projetos, sejam eles leis ordinárias, leis complementares, decretos, regulamentos, resoluções, códigos, etc., de quaisquer entes da República envolvidos na localidade da obra (União, Estado e Município);

2.6 MUNICIPALIDADE: a Prefeitura Municipal e qualquer dos seus órgãos que interfiram direta e/ou indiretamente da aprovação dos projetos;

2.7 PROJETO: o conjunto dos documentos necessários ao completo entendimento da obra a executar, com todas as informações pertinentes e suficientes para a determinação do seu preço, e que são complementares entre si, como pranchas de desenho (plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes, perspectivas e outros que se fizerem necessários), cadernos de especificações técnicas (documento que detalha exaustivamente os materiais a empregar, em quais áreas, em quais condições, a técnica executiva, os padrões de desempenho, durabilidade e de qualidade aceitáveis), memoriais descritivos (documento que resumidamente informa quais materiais, características, acabamentos e equipamentos serão empregados nas diversas áreas da edificação) e planilhas de quantidades.

2.8 ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO (OIS): documento expedido pela Fiscalização, autorizando a Contratadas a iniciar os serviços sob sua responsabilidade e qual a previsão de término conforme cronograma próprio. Na OIS, a fiscalização discriminará quais os produtos deverão ser entregues ao final do prazo de execução.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

2.9 TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (TRS): documento emitido pela Fiscalização indicando quais os serviços foram entregues, em qual data, se houve atrasos nas entregas, justificativas... ou seja, é o documento que indica o encerramento de um determinado serviço, sendo o mesmo considerado entregue.

3. PREMISSAS BÁSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Na elaboração dos projetos deverão ser previstos todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, seja ela prédio novo, seja de reforma, com desenhos de plantas baixas, cortes, fachadas, vistas, detalhamentos e especificações, além da representação de situações particulares que sejam necessárias.

3.2 Os elementos mínimos que os projetos deverão conter, conforme descrito nos itens específicos, são:

a) **Pranchas de desenho**, contendo todos os elementos do projeto necessários. Os desenhos serão relacionados por segmento especializado, numerados seqüencialmente e conterão indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;

b) **Especificações Técnicas**, indicando as técnicas de execução, os materiais a serem utilizados, os padrões de desempenho e acabamento pretendidos;

c) Relatórios, portfólios e outros documentos atinentes ao projeto específico.

3.3 O desenvolvimento dos projetos será precedido, a critério da Contratada, de visita técnica ao local da obra/reforma.

4. FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS PRANCHAS E DOCUMENTOS

4.1 Todos os documentos deverão possuir: identificação completa do(s) autor(es) do projeto, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo e telefone para contato; nome, título profissional e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto. Quando em vias impressas, também deverão conter a assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, em todas as pranchas de desenho e na última página de cada documento escrito. Quando se tratar de documento escrito impresso, deverá conter a rubrica do(s) responsável(is) técnico(s) em todas as páginas.

4.2 Em toda a documentação será imprescindível a identificação da obra e endereço completo da mesma, além de numeração de páginas ou pranchas em todas as folhas, quantidade total de páginas ou pranchas em todas as folhas. Em se tratando de pranchas de desenho, deverá ser utilizado o selo padronizado fornecido por este Tribunal.

4.3 Todas as pranchas de desenho deverão ser elaboradas em pranchas com formatos padronizados de acordo com a norma ABNT NBR 16752/2020 (Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho). Os documentos escritos e planilhas de cálculo deverão ser diagramados e entregues em formato padrão A4 (210x297mm).

4.4 Os arquivos digitais contendo as pranchas de desenho deverão ser entregues em formato *.dwg AutoCAD 2010 ou superior e/ou *.rvt Revit 2020 ou superior. A definição de quais formatos de arquivos deverão ser entregues será definida pela Fiscalização na emissão da OIS. O conteúdo dos desenhos deverá ser representado utilizando-se como unidade o centímetro, no “Model Space”, e as pranchas

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

deverão ser diagramadas no “Paper Space”, utilizando-se como unidade o milímetro. Deverão ser entregues também os arquivos de configuração de penas utilizados para a correta impressão dos desenhos.

4.5 Os arquivos digitais contendo documentos escritos deverão ser entregues em formato *.doc Microsoft Word, ou, no caso de planilhas, em formato *.xls Microsoft Excel.

4.6 Para a entrega final, será exigida a entrega dos arquivos digitais de projeto, sejam pranchas, sejam documentos de texto, planilhas e demais documentação em formato *.pdf e também em formato original editável. Os arquivos digitais poderão ser entregues através de pen drive, e-mail ou compartilhados via Google Drive.

4.7 Os desenhos e ilustrações dos projetos de comunicação visual deverão ser entregues em formato PDF e em arquivos vetoriais editáveis, em pelo menos dois dos seguintes formatos: EPS, SVG, INDD, AI, CDR (versão 2017 ou total capacidade de edição posterior em softwares como os da Adobe ou Corel). As entregas também devem incluir todos os arquivos bitmap, vetoriais e fontes utilizados, evitando, por exemplo, vínculos de arquivo quebrados ou fontes ausentes.

4.8 Somente serão exigidos os arquivos impressos, quando forem necessários para a tramitação em outros órgãos ou nos casos que a Fiscalização os exigir.

5. DIRETRIZES DE PROJETO

5.1 Todos os materiais de construção e revestimento a serem utilizados, os quais serão descritos nas Especificações Técnicas do Projeto, que serão elaboradas pela Contratada, deverão **necessariamente** ser definidos com a Fiscalização, e deverão privilegiar o emprego de materiais sustentáveis, buscando, assim, o atendimento à Resolução no. 310/2021, expedida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que aprovou o Guia de Construções Sustentáveis para toda a Justiça do Trabalho e a Portaria 3735/2022 que aprovou o Guia de Construções Sustentáveis do TRT4 e que dispõe sobre inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da 4ª região:

> *“▪ Na elaboração de projetos e especificações em geral deverão ser adotados os seguintes requisitos de sustentabilidade:*
> *▪ Elaborar projetos de novas edificações precedidos de levantamento planialtimétrico do terreno;*
> *▪ Manter as condições de estabilidade do terreno e evitar, na medida do possível, o desperdício de recursos com movimentos de terra e muros de contenção;*
> *...*
> *▪ Utilizar revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nessas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização.*
> *Deve ser avaliada ainda a opção de implantar a cobertura verde;*
> *▪ Privilegiar o aproveitamento de ventilação natural;*
> *▪ Fixar critérios para projeto arquitetônico baseados nas definições da NBR 15.220, que levem em consideração os melhores parâmetros, com base nas definições de zonas bioclimáticas estabelecidas na norma, de forma a evitar a*

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

insolação profunda e permitir a iluminação e ventilação naturais;

▪ Empregar soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário no decorrer do tempo e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;

▪ Apresentar projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;

▪ Empregar pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;

▪ Prever espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis;

▪ Priorizar o emprego de mão de obra, materiais tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;

▪ Prever espaço destinado à instalação de bicicletário."

5.1.1 O Guia também traz itens relacionados à vegetação do local de implantação do empreeendimento, os quais também devem se observados:

"▪ Sempre que possível, preservar árvores existentes no terreno, sobretudo espécies nativas, realizar a compensação da vegetação suprimida e dar preferência a taludes gramados em lugar de muros de contenção;

▪ Prever o plantio de espécies vegetais e criar espaços verdes de convivência."

5.2 As Especificações Técnicas dos Projetos deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas a serem utilizados na execução do prédio. Ou seja, os materiais e acabamentos a serem empregados deverão levar em consideração sua qualidade, técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando sua disponibilidade na região, vida útil, manutenção e padronização entre as demais edificações utilizadas pelo TRT4, entre as quais deverá privilegiar, como coloca o Guia de Contratações Sustentáveis:

"▪ Emprego de materiais e sistemas sustentáveis, buscando, assim, o atendimento à Resolução nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

▪ Tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

▪ Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;

▪ Andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

▪ Madeira na edificação ou no canteiro de obras de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);

▪ Materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

▪ Privilegiar uso de materiais e sistemas de menor utilização de água na sua

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

execução e utilização;

▪ Utilização de revestimentos impermeáveis, duradouros e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam sua manutenção e o conforto térmico e acústico das edificações. “

5.3 Também deverá constar a exigência de que a empresa contratada para a execução da obra, antes do início dos serviços, deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes (atendendo o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil do município, se o mesmo existir), nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Assim como, deverá cumprir fielmente e integralmente o PGRCC elaborado, sob pena de multa, sendo que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT - ABNT NBR nºs: 15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116 de 2004.

5.4 Além disso, os projetos deverão ser elaborados de forma a atender à Recomendação nº 27, de 16 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Recomendação nº 48, de 11 de março de 2014) no que diz respeito ao transcrito abaixo:

“... a) construção e/ou reforma para garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos da normativa técnica em vigor (ABNT 9050), inclusive construção de rampas, adequação de sanitários, instalação de elevadores, reserva de vagas em estacionamento, instalação de piso tátil-direcional e de alerta, sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual, adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em toda a extensão(Tribunais, Fóruns, Juizados Especiais, etc...”

5.5 Ainda, no que diz respeito à acessibilidade, o Guia de Contratações Sustentáveis indica que deve ser observado os requisitos previstos na NBR 9050, tanto para os projetos (desenhos) como para os documentos pertinentes (especificações, memoriais, estudos...), dentre os quais:

“▪ Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção;

▪ Adequação de sanitários e instalação de barras de apoio;

▪ Reserva de vagas em estacionamento (Resolução CNJ nº 401/2021 e outras normas sobre o tema);

▪ Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera, nos auditórios, nas salas de audiência e de sessões;

▪ Instalação de piso tátil direcional e de alerta;

▪ Sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual;

▪ Adaptação de mobiliário, portas e corredores em todas as dependências e em todos os acessos. Ainda, para promover a acessibilidade, deverão ser instaladas, para identificação das salas, placas de sinalização em braile e mapa tátil a ser instalado no acesso principal dos prédios, com a representação do caminho a ser percorrido (marcado no piso tátil). “

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.6 Por fim, o Guia ainda traz referência ao uso racional da água nos prédios do TRT, indicando que os projetos deverão prever:

> *"▪ Instalações específica para captação da água da chuva para ser utilizada na irrigação de jardins e na lavagem de pátios de acordo como que dispõe a Norma Técnica 15527 de aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis em áreas urbanas;*
> *▪ Especificação de torneiras com fechamento automático e arejadores para evitar o desperdício de água."*

5.7 Em toda a documentação a ser apresentada, escrita ou desenhada, não poderão constar marcas de materiais e produtos utilizados, mas sim as descrições, especificações e métodos construtivos correspondentes. Se necessária for a citação de marcas, deverá ficar claro que se trata de referência, possibilitando-se a adoção de material equivalente ou similar, de qualidade igual ou superior à da marca ou modelo referido.

6. DOS SERVIÇOS

6.1 PROJETOS

6.1.1 Levantamento Físico Detalhado (LEV)

6.1.1.1 Consiste em verificar todas as medidas existentes no local de intervenção, transformando as informações aferidas em um desenho técnico, que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, hidráulicas, estrutural, além dos elementos de arquitetura e outros elementos, se assim for solicitado pela Fiscalização.

6.1.1.2 Deverá retratar, com precisão, a configuração atual da área de intervenção.

6.1.1.3 Elementos mínimos:

6.1.1.3.1 Pranchas de desenho em escala apropriada (1/100; 1/125; 1/200) contendo as informações levantadas no local de intervenção necessárias para o desenvolvimento dos projetos a posterior:

a) plantas baixas de todos os pavimentos, com áreas, acabamentos, cotas...
b) cortes e fachadas, se a Fiscalização assim solicitar.

6.1.1.3.2 Levantamento fotográfico do local, contendo um mínimo de 20 fotos de modo a possibilitar o entendimento da configuração espacial do local com indicação da visada das mesmas.

6.1.1.4 As pranchas de desenho e o levantamento fotográfico poderão compor um único documento.

6.1.2 Projeto Legal de Arquitetura (LEG)

6.1.2.1 O Projeto Legal de Arquitetura (LEG) deverá representar o edifício na forma que a legislação municipal específica exigir, demonstrando todos os aspectos legais envolvidos e necessários para a aprovação junto aos órgãos municipais.

6.1.2.2 O LEG deverá ser submetido à aprovação dos Órgãos Municipais competentes e somente será considerado entregue com a respectiva aprovação.

6.1.2.3 Após a entrega do projeto assinado pelo Diretor da SEMPRO à Contratada, essa terá até 5 (cinco) dias úteis para protocolar os projetos junto à Prefeitura.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.1.2.4 O processo de aprovação na Prefeitura e outros órgãos está descrito no item específico "Aprovação de Projetos nos Órgãos Competentes".

6.1.2.5 Alterações no LEG, exigidas pela Municipalidade, correrão exclusivamente por conta da Contratada, motivo pelo qual roga-se pela atenção e respeito à legislação desde o início do desenvolvimento do projeto. Não serão pagos valores a título de alterações de projeto, quando a alteração for demandada pelos órgãos municipais encarregados de aprovar o projeto ou por incorreções da Contratada.

6.1.2.6 Elementos mínimos:

6.1.2.6.1 Todas as pranchas de desenho e documentos exigidos pelos órgãos municipais, considerando-se entregue somente o projeto aprovado sem pendências ou ressalvas.

6.1.3 Projeto executivo de arquitetura (EXE)

6.1.3.1 O Projeto Executivo de Arquitetura deverá representar detalhadamente a forma e disposição interna de todos os elementos de arquitetura, tais como paredes, divisórias, portas, janelas, forros, pisos, escadas, coberturas, áreas externas, equipamentos sanitários, entre outros.

6.1.3.2 O projeto deverá apresentar desenhos em quantidade suficientes para demonstrar dimensões e disposição de todos os elementos de arquitetura, bem como todos os aspectos construtivos relevantes, interferências entre instalações e arquitetura, técnicas e materiais de acabamento, entre outros detalhes, pertinentes à concretização da obra, prevendo todos os serviços de arquitetura para sua adequada execução.

6.1.3.3 Além do detalhamento concernente à obra civil (revestimentos de pisos, paredes, coberturas, esquadrias, área externa, etc.), deverá prever o atendimento dos quesitos de acessibilidade universal e sustentabilidade ambiental:

a) atendimento total à **acessibilidade universal**, conforme normas específicas, descritas anteriormente, incluindo tamanho de portas e corredores, previsão de rampas, sanitários, reserva de vagas em estacionamento, instalação de piso tátil-direcional e de alerta, sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual, etc, assim como todos os acessórios a serem instalados como corrimãos e barras nos sanitários. O detalhamento dos itens específicos de acessibilidade será desenvolvido no projeto de acessibilidade.

b) atendimento aos critérios de **sustentabilidade ambiental**, conforme normas específicas, descritas anteiormente, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. Dessa forma, o projeto executivo de arquitetura deverá estar em consonância com os projetos complementares que sofram intervenção direta de tais critérios, como o projeto hidrossanitário, e elétrico de baixa tensão.

6.1.3.4 A Fiscalização poderá repassar à Contratada projetos de disciplinas complementares, os quais poderão ter, ou não, interferência no EXE. Caberá à Contratada indicar possíveis pontos de conflito entre essas disciplinas e o EXE à Fiscalização, sugerindo solução, ainda que impacte alteração do próprio projeto executivo ou projetos de terceiros. A sugestão da Contratada

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

poderá ser aceita ou não. A decisão final sempre caberá à Fiscalização, que também repassará aos profissionais envolvidos o impacto que gerará em cada disciplina.

6.1.3.5 Elementos mínimos:

6.1.3.5.1 Pranchas de desenho, com os desenhos nas escalas abaixo indicadas:

a) situação e localização (escala 1/1000 e 1/500);
b) implantação (escala 1/200);
c) plantas baixas de todos os pavimentos (escala 1/50);
d) plantas baixas com o layout de todos os pavimentos e de todos os ambientes, caso não tenha sido elaborado APA (escala 1/100);
e) cortes, no mínimo quatro (escala 1/50);
f) fachadas (escala 1/50);
g) planta de cobertura (escala1/100);
h) detalhamentos de:
    i) esquadrias;
    ii) divisórias leves, com o desenho das vistas, indicação a posição de instalação ;
    iii) forros;
    iv) pisos, incluindo paginação e definição de juntas e arremates;
    v) revestimentos de paredes, indicando paginação das peças e ponto de início do assentamento;
    vi) detalhes de execução de esquadrias, divisórias, forros e pisos;
    vii) alvenarias, incluindo detalhamento das vergas, contravergas, e encunhamento;
    viii) paredes em gesso acartonado, indicando seqüência de montagem e indicando todas as peças necessárias à composição dos conjuntos;
    ix) áreas molhadas (sanitários, copas...);
    x) corrimãos e guarda-corpos;
    xi) fachadas, com indicação de tipos de revestimentos e níveis;
    xii) coberturas;
    xiii) gradis ou outros elementos de cercamento do terreno;
    xiv) regiões a serem impermeabilizadas, contemplando a aplicação do material impermeabilizante, proteção mecânica, revestimento e demais tratamentos;

6.1.3.6 Os desenhos deverão conter:

a) indicações de esquadrias;
b) especificação de pisos, divisórias e forros;
c) especificação de materiais;
d) indicações de compartimentos e áreas;
e) níveis e referência de nível facilmente identificável no terreno ou logradouro;
f) cotas horizontais e verticais;
g) numeração de degraus;
h) indicações de declividades de rampas e telhados;
i) indicações de dutos, passagens e “shafts” para instalações;
j) indicações de serviços, medidas e alinhamentos a serem executados/observados na obra;
k) numeração de vagas de estacionamento;

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

l) alinhamentos prediais e logradouros;

m) recuos legais;

n) orientação solar;

o) curvas de nível;

p) indicação textual de escala;

q) planilha de áreas.

6.1.3.7 As pranchas de detalhamento deverão ser desenhadas em escala compatível com a informação a ser transmitida, objetivando a clareza e precisão do detalhe.

6.1.3.8 No caso de reformas e/ou ampliações serão exigidos desenhos que representem a situação encontrada e a situação pretendida (demolir x construir), nas escalas indicadas anteriormente.

6.1.3.9 Especificações Técnicas do projeto, contendo:

a) discriminação de materiais a serem empregados na obra;

b) técnica de execução dos serviços;

c) critérios de aceitação dos serviços e materiais;

d) indicadores de qualidade dos materiais e serviços.

6.1.3.10 As especificações técnicas deverão observar os apontamentos feitos anteriormente, notadamente no que tange ao acesso universal do edifício e aos critérios de sustentabilidade ambiental que deverão estar presentes.

6.1.4 Projeto de acessibilidade (ACE)

6.1.4.1 O Projeto de Acessibilidade deverá adequar a edificação a fim de atender as exigências da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração Projetos e instalação e demais normativas referentes a acessibilidade da edificação aplicáveis ao caso dos imóveis do Tribunal.

6.1.4.2 O projeto deverá apresentar desenhos em quantidade suficiente para demonstrar dimensões e disposição de todos os elementos de arquitetura.

6.1.4.3 O ACE deverá conter toda a definição que permita a execução de adaptações nos ambientes para o acesso universal, incluindo detalhamento gráfico das indicações informativas e direcionais. Deverá conter a localização da entrada acessível ao prédio e plantas de layout de acesso de todos os pavimentos, indicando a aplicação do piso tátil (paginação) nos ambientes de acesso público e de acesso restrito, rotas de fuga acessíveis dentro das circulações e escadas, conforme especificidades. Também deverá incluir definições gráficas para aplicações de comunicação visual, tátil em Braille para os elevadores e demais ambientes, e ainda, a solução técnica para avisos sonoros, de acordo com as normas vigentes.

6.1.4.4 Elementos mínimos:

6.1.4.4.1 Pranchas de desenho, com os desenhos nas escalas abaixo indicadas:

a) situação e localização (escala 1/1000 e 1/500);

b) plantas baixas de todos os pavimentos (escala 1/50);

c) plantas baixas com o layout de todos os pavimentos e de todos os ambientes em que houver intervenções de acessibilidade e caso não tenha sido elaborado APA (escala 1/100);

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

d) cortes, caso sejam necessários (escala 1/50);

e) detalhamentos de:

i) mapas táteis;

ii) sinalizações visuais;

iii) pisos táteis;

iv) rampas e escadas;

v) elevadores;

vi) sanitários;

vii) vagas de estacionamento;

viii) indicação de sinalização sonora;

ix) adaptação de mobiliário e de elementos da edificação (portas, corredores...);

x) demais itens relacionados especificamente à acessibilidade universal.

6.1.4.5 No caso de reformas e/ou ampliações poderão ser necessários desenhos que representem a situação encontrada e a situação pretendida (demolir x construir), os quais deverão ser apresentados nas escalas indicadas anteriormente.

6.1.4.6 Especificações Técnicas do projeto, contendo:

a) discriminação de materiais a serem empregados na obra;

b) técnica de execução dos serviços;

c) critérios de aceitação dos serviços e materiais;

d) indicadores de qualidade dos materiais e serviços.

6.1.5 Projeto de layout (LAY)

6.1.5.1 Como condição para a elaboração do Projeto de Layout será exigido um estudo prévio do programa de necessidades e interrelações entre as unidades envolvidas, que servirá de subsídio ao Projeto de Layout, caso esse estudo prévio não seja fornecido pela Fiscalização.

6.1.5.2 O LAY deverá apresentar soluções organizacionais dos ambientes internos, solucionando aspectos funcionais, de circulação, de otimização das áreas e estéticos através da distribuição do mobiliário nos ambientes. O projeto deverá apresentar desenhos em quantidade suficiente para demonstrar dimensões e disposição de todos os elementos de arquitetura com indicação do mobiliário.

6.1.5.3 Elementos mínimos:

6.1.5.3.1 Pranchas de desenho, com os desenhos nas escalas abaixo indicadas:

a) plantas baixas de todos os pavimentos (escala 1/50);

b) cortes, se a Fiscalização o exigir (escala 1/50);

6.1.5.4 Todas as pranchas deverão conter legenda de mobiliário, quantidades por pavimento e por compartimento (quando for o caso) e quadro geral com quantidades totais.

6.1.6 Projeto de Comunicação Visual (VIS)

6.1.6.1 O projeto de comunicação visual para os imóveis do TRT4 é o projeto que deverá prever toda as sinalizações e indicações necessárias para que o usuário circule pelos ambientes com a informação correta e acertada. Ele poderá ser desenvolvido para um imóvel, na sua totalidade, ou apenas para parte dele.

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.1.6.2 Todo projeto deverá levar em consideração a identidade visual da marca do TRT4, já existente, e a arquitetura dos prédios, de modo a integrar o projeto de comunicação visual com a arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização dos espaços da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação e ambientação. Também deverá considerar normas e técnicas específicas vigentes, além de compatibilização com PPCI, acessibilidade em todos os respectivos elementos existentes ou previstos nesses projetos específicos.

6.1.6.3 A Fiscalização fornecerá modelos e projetos de comunicação visual já desenvolvidos por este regional, sempre que pertinentes ao objeto pretendido.

6.1.6.4 O VIS terá como diretrizes fundamentais: a segurança dos usuários, a padronização, a eficiência e as facilidades de implementação, reposição, manutenção e conservação dos elementos.

6.1.6.5 O projeto deverá traduzir a compreensão do espaço que está sendo sinalizado, seu funcionamento e as demandas de seus usuários, de modo que o resultado satisfaça a todos os usuários dos ambientes.

6.1.6.6 A sinalização a ser elaborada deverá ser sempre clara e concisa, de modo a não permitir duplas interpretações, pois sua função é comunicar uma mensagem de maneira direta e efetiva, independente da forma sob a qual se apresente: visual, tátil ou sonora.

6.1.6.7 O sistema de orientação deve apresentar uma lógica de seleção das mensagens, hierarquizando-as em função de sua importância. Deve também ser padronizado com base na criação de normas e critérios de compreensão das mensagens, determinando sua quantidade e sequência.

6.1.6.8 Deve-se assegurar a continuidade e a coerência das informações. Devem ser previstos sistemas de sinalização e ambientação completos, que permitam a compreensão das indicações através da audição, do tato e da visão.

6.1.6.9 Deverá estar prevista no projeto a utilização de mapas táteis e de Braille conjugados à aplicação de informação textual também tátil (em alto relevo). Esses mapas sempre deverão ser elaborados com vistas ao atendimento dos critérios de acessibilidade e em consonância com esse projeto, quando existir.

6.1.6.10 As aplicações da marca do TRT devem estar em conformidade com o manual de marca da Justiça do Trabalho, o qual é disponibilizado na página do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e será disponibilizado à Contratada antes do início da execução dos serviços.

6.1.6.11 Elementos mínimos:

6.1.6.11.1 **Portfólio** em formato A4 apresentando toda a proposta de comunicação visual do imóvel, com definições de formatos, cores, aplicações dos elementos, local, posicionamento e forma de aplicação, bem como as quantidades totais de cada elemento a executar.

6.1.7 Projeto de paisagismo (PAI)

6.1.7.1 O Projeto de Paisagismo deverá representar detalhadamente os espaços abertos externos e internos da edificação, limitados pelo alinhamento e divisas do terreno e outros espaços externos definidos pela Fiscalização.

6.1.7.2 O PAI deverá buscar soluções tais que busquem amenizar a ação da natureza e as condições

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

criadas pelo ambiente construído, como insolação excessiva, ventos, ruídos, entre outros.

6.1.7.3 No caso da existência de vegetação significativa no local, seja por porte ou espécie, esta deve ser incorporada ao projeto, com anuência da Fiscalização, buscando, sempre que possível, aproveitar a topografia natural do terreno.

6.1.7.4 A vegetação a ser utilizada no projeto deve ser escolhida entre as espécies nativas da região, considerando porte, tempo de crescimento, tipo de raiz, época de floração, característica de flores e frutos, dimensão, toxidade, adaptação às qualidades do solo, cuidados necessários e adequação à paisagem da região. Deve-se privilegiar mudas de porte e preço moderado, rápido crescimento, resistente às pragas, sem produção de frutos e de folhas perenes.

6.1.7.5 Sempre que viável, a área pavimentada deve ser minimizada, deixando o máximo de solo permeável, escolhedo pisos de acordo com os diferentes usos no projeto. Os critérios para a sua especificação devem considerar a qualidade estética, a durabilidade, a facilidade para manutenção, a permeabilidade às águas pluviais, privilegiando o uso de elementos drenantes, como gramado, piso concre-grama, e outros elementos similares.

6.1.7.6 Com a finalidade de aumentar a segurança dos espaços externos à edificação, será prevista iluminação junto aos acessos e áreas de circulação, a qual servirá de subsídio para projeto específico de iluminação, quando for o caso.

6.1.7.7 Elementos mínimos:

6.1.7.7.1 Pranchas de desenho, com os desenhos nas escalas abaixo indicadas:

a) plantas baixas (escala 1/100) contendo o plano global de zoneamento paisagístico com representação por legenda de toda a vegetação,
b) cortes do terreno (escala 1/100);
c) planta de implantação (esc. 1/200) com a locação e identificação dos elementos externos do terreno;

6.1.7.7.2 Os desenhos deverão conter:

a) definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros e demais elementos, todos com dimensões, locação e níveis;
b) limites da edificação e do terreno, com indicação de acessos de pedestres e de veículos;
c) os elementos arquitetônicos do projeto;
d) delimitação de pisos, paginação, caimentos, grelhas e cotas de níveis;
e) definição de espécies vegetais, com seu nome científico e popular, espaçamento de mudas;
f) equipamentos e mobiliário (se for o caso);
g) esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem;
h) quadro demonstrativo de quantidades e tamanho das espécies a serem adquiridas;
i) indicação de movimentos de terra com demonstração e quantificação de áreas de corte e aterro;
j) detalhamento dos muros, com vistas, acabamentos, cortes e demais definições necessárias.

6.1.7.7.3 As escalas indicadas poderão ser alteradas, se a Fiscalização assim o solicitar.

6.1.7.7.4 Especificações Técnicas contendo:

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a) descrição das espécies utilizadas no projeto, características das mesmas, forma de plantio, freqüência de rega, cuidados especiais, época de floração (se houver), nomes científico e popular, recomendações de manutenção das espécies, entre outras informações que subsidiem a execução do projeto;

b) técnica de execução dos serviços de jardinagem;

c) discriminação dos materiais a serem empregados no paisagismo, tais como os pisos, equipamentos, e outros elementos;

d) critérios de aceitação dos serviços e materiais;

e) indicadores de qualidade dos materiais e serviços.

6.1.8 Projeto de Condicionamento Acústico (ACU)

6.1.8.1 O Projeto de Condicionamento Acústico deverá considerar o isolamento e o tratamento das ondas sonoras dentro de ambientes específicos nos imóveis do Contratante. Com relação a isolamento, deverá ater-se à manutenção do som produzido dentro do ambiente, ou seja, buscando reduzir sua fuga, bem como evitando a entrada de ruídos externos. Já com relação ao tratamento, deverá ocupar-se de analisar as superfícies (existentes ou projetadas) se reflexivas ou absorventes e condicioná-las indicando quais os materiais mais adequados para garantir o melhor comportamento das ondas sonoras dentro do ambiente.

6.1.8.2 A Contratada será solicitada a desenvolver projetos de acondicionamento acústico para ambientes como salas de sessões, estúdios de gravação, auditórios, salas de reuniões, entre outros ambientes especiais nas dependências do Contratante.

6.1.8.3 O ACU deverá apresentar solução acústica detalhada considerando as especificidades de uso de ambientes diferentes, tipos de materiais utilizados, acabamentos com respectivas espessuras, indicação de necessidade de solução acústica específica em áreas que contenham detalhes arquitetônicos e estruturais pouco usuais, cuja solucção demande cuidados especiais adicionais de execução. Também deverá considerar a interferência com outras instalações como elétrica, hidráulica, ar condicionado, ventilação e outros, provendo solução adequada para miimizá-las do ponto de vista dos ruídos que essas instalações podem ocasionar.

6.1.8.4 Para a elaboração do Projeto de Condicionamento Acústico deverão ser observadas e obedecidas as seguintes normas e legislação:

a) NBR 12179/1992 - Tratamento acústico em recintos fechados - Procedimento;

b) NBR 10152/2017 Versão corrigida 2020 – Acústica - Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações;

c) NBR 10151/2019 Versão corrigida: 2020 - Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral.

6.1.8.5 Elementos mínimos:

6.1.8.5.1 Pranchas de desenho, com os desenhos em escalas adequadas:

a) planta baixa dos pavimentos com legenda;

b) cortes (longitudinais e transversais) e vistas;

c) detalhes específicos, indicando os tipos de solução acústica como isolamento sonoro de propagação aérea e/ou estrutural de elementos construtivos como paredes, pisos, lajes,

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

portas, janelas, forros e revestimentos fono-absorventes, vedações e sistemas anti-vibratórios.

6.1.8.5.2 Além dos desenhos, deverá apresentar:

a) especificações técnicas contendo os materiais e níveis de absorção/reflexão projetados;
b) memorial de cálculo empregado para o nível de conforto acústico projetado;
c) simulação em software da situação proposta, conforme a situação de projeto.

6.1.9 Projeto Luminotécnico (LUM)

6.1.9.1 O Projeto Luminotécnico deverá contemplar o dimensionamento, especificação e distribuição de luminárias e lâmpadas no interior de áreas específicas ou em fachadas e áreas externas.

6.1.9.2 O LUM será desenvolvido para locais onde a iluminação poderá ser permanente ou temporária, conforme definição a ser indicada pela Fiscalização no momento da emissão da OIS.

6.1.9.3 Poderão ser desenvolvidos projetos especiais para áreas internas ou externas, projetos de ambientes fechados ou abertos, tais como: área de exposições, iluminação cenográfica para palcos e auditórios, iluminação de fachadas, iluminação de estúdio, entre outros.

6.1.9.4 O projeto deverá representar detalhadamente todos os elementos necessários para executar as instalações elétricas de iluminação, a partir do Quadro Geral de Baixa Tensão, até os diversos pontos de consumo de alimentação, incluindo todos os pontos de iluminação com respectivos interruptores e chaves específicas. Deverá apresentar também o grau de iluminância dos ambientes/áreas e o processo de execução do serviço.

6.1.9.5 Para a elaboração do Projeto Luminotécnico deverão ser observadas e obedecidas as seguintes normas e legislação:

a) NBR 16636-2/2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 2: Projeto arquitetônico;
b) NBR 5410/2004 Versão corrigida 2008 ‑ Instalações elétricas de baixa tensão;
c) NBR 13570/2021 ‑ Instalações elétricas em locais de afluência de público ‑ Requisitos específicos;
d) NBR 10898/2023 - Sistema de iluminação de emergência;
e) NBR ISO/CIE 8995-1/2013 - Iluminação de ambientes de trabalho- Parte 1: Interior;
f) Regulamento de Instalações Consumidoras ‑ Baixa Tensão (RIC-BT);
g) demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

6.1.9.6 Elementos mínimos:

6.1.9.6.1 Pranchas de desenho, com os desenhos em escalas adequadas:

a) planta baixa dos pavimentos com legenda;
b) cortes (longitudinais e transversais) e vistas;
c) dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações
d) luminotécnicas e dos dispositivos de controle e proteção;
e) detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos).

6.1.9.6.2 Além dos desenhos, deverá apresentar:

a) especificações técnicas contendo os materiais e equipamentos a utilizar na instalação;
b) memorial descritivo de cálculo e quantitativo dos materiais e equipamentos previstos no

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

projeto;

c) relatório com as características para os sistemas propostos, análises e projeções de consumo com resultados esperados;

d) simulação em software da situação proposta.

6.1.10 Projeto Hidrossanitário (HID)

6.1.10.1 O HID será elaborado para prédios novos e pequenas reformas em prédios existentes em áreas específicas como copas, banheiros e outros que sofrerem alguma intervenção arquitetônica.

6.1.10.2 O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá representar detalhadamente todos os elementos das redes de distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, rede de drenos para condicionadores de ar, rede de drenos para áreas descobertas, coleta e aproveitamento de águas pluviais, impermeabilização de reservatórios, elementos expostos à ação de chuva e de lençol freático, e prever o processo de execução dos serviços. O grau de detalhamento será definido pela Fiscalização, de acordo com a área a intervir.

6.1.10.3 Faz parte do Projeto Hidrossanitáro o detalhamento das impermeabilizações, independentemente do tipo de impermeabilização (manta asfáltica, borracha clorada, revestimento bicomponente, etc.), sempre que a área de intervenção requer solução de impermeabilização.

6.1.10.4 Para a elaboração do Projeto Hidrossanitário deverão ser observadas e obedecidas as seguintes normas e legislação:

a) NBR 16636-2/2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte 2: Projeto arquitetônico;

b) NBR 5626/2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção

c) NBR 8160/1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;

d) NBR 10844/1989 – Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento;

e) NBR 15527/2007 – Água de chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis - Requisitos;

f) NBR 9575/2010 – Impermeabilização – Seleção e projeto;

g) NBR 9574/2008 – Execução de impermeabilização;

h) NBR 17076/2024 – Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte — Requisitos;

i) Portaria 518/2004 – Ministério da Saúde – Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências;

j) Resolução 357/2005 CONAMA – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;

k) demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

6.1.10.5 Elementos mínimos:

6.1.10.5.1 Pranchas de desenho, com os desenhos nas escalas abaixo indicadas:

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a) planta de situação e localização (escala 1/1000, 1/500);
b) planta de cobertura (escala 1/200);
c) plantas baixas (escala 1/100, 1/50, 1/25) de todos os pavimentos ou área de intervenção;
d) estereogramas (escala 1/50,1/25);
e) detalhamento de conexões hidráulicas;
f) plantas e detalhamento de impermeabilizações e drenagens;
g) detalhamento de reservatórios e conjunto de motobombas;
h) detalhamento de barrilete;
i) detalhamento de colunas de água e esgoto (esquemas verticais com indicação de diâmetros, cotas e inclinações);
j) detalhamento de fossa séptica e sumidouro/filtro anaeróbico;
k) detalhamento de estação compacta de tratamento de água;
l) detalhamento de sistema de captação e aproveitamento de água da chuva.

6.1.10.5.2 Além dos desenhos, deverá apresentar:

a) especificações técnicas contendo os materiais e equipamentos a utilizar;
b) memorial descritivo de cálculo dos sistemas;
c) planilhas de perda de carga e pressão disponível;
d) quaisquer outros elementos necessários para o perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

6.1.10.5.3 Fica a cargo da Fiscalização, acrescentar ou suprimir algum(ns) dos itens acima, de acordo com o escopo do Projeto Hidrossanitário.

6.2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.2.1 Levantamento Planialtimétrico com Georreferenciamento (LPG)

6.2.1.1 O LPG será elaborado levando em consideração as leis municipais aplicáveis, vinculando-o, sempre que existir, à rede de referência planialtimétrica do município. Serão usadas coordenadas geodésicas e coordenadas UTM (*Universal Transverse Mercator*) para indicar os elementos do levantamento.

6.2.1.2 O procedimento da execução do levantamento deverá ser descrito sucintamente em relatório contendo os equipamentos utilizados, posicionamentos, data, local e demais informações relevantes.

6.2.1.3 Elementos mínimos:

6.2.1.3.1 Pranchas de desenho em escala apropriada (1/125; 1/200; 1/250; 1/500; 1/1000) contendo as informações levantadas do imóvel, devendo conter a planta geral do imóvel e planta de situação.

6.2.1.3.2 A planta geral deverá conter os seguintes elementos:

a) Número da matrícula do registro de imóveis e suas delimitações, conforme fornecido pelo TRT;
b) dimensões do imóvel conforme o local;
c) dimensões e área do imóvel conforme certidão ou matrícula do Registro de Imóveis, desenhadas sobre o levantamento, com a indicação do(s) números(s) da(s) matrícula(s) do

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Registro de Imóveis e suas delimitações;

d) dimensões e área do menor polígono desenhadas sobre o levantamento;

e) localização de toda a vegetação arbórea incidente com altura maior ou igual a 2,00 metros numerada em ordem sequencial;

f) equipamentos públicos urbanos e mobiliário urbano existentes no passeio ou no interior do imóvel;

g) localização dos corpos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do imóvel ou em suas divisas;

h) declaração em planta da inexistência de vegetação e demais bens ambientais quando for o caso;

i) localização de edificações existentes com a indicação do tipo, número de pavimentos e atividades nelas implantadas;

j) dimensões do logradouro (passeios e faixas de rolamento), em todos os vértices da(s) testada(s) do imóvel;

k) coordenadas dos vértices e ângulos internos do imóvel;

l) ângulos internos do imóvel e localização de coletores pluviais e/ou cloacais existentes no interior do imóvel (sem cadastro interno);

m) plano cotado e curvas de nível de metro em metro com indicação da referência de nível (RN) utilizada;

n) legenda das convenções utilizadas;

o) os pontos da rede de referência planialtimétrica do Município utilizados no levantamento;

p) as projeções de copas de vegetação situadas fora dos limites do imóvel, incidentes sobre o mesmo;

q) demais condições da legislação corrente, aplicáveis aos levantamentos topográficos para fins de aprovação de projetos de arquitetura.

6.2.1.3.3 A planta de situação deverá conter os seguintes elementos:

a) dimensões de acordo com a matrícula indicada na planta de situação;
b) posição no quarteirão;
c) cota de amarração à esquina mais próxima, ou a pontos de referência perfeitamente identificáveis na malha urbana;
d) orientação magnética ou geográfica;
e) número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros;
f) número do lote e da quadra.

6.2.1.3.4 **Relatório** contendo os procedimentos, técnicas e equipamentos utilizados para o levantamento, incluindo um levantamento fotográfico do local, contendo um mínimo de 20 fotos de modo a possibilitar o entendimento da configuração espacial do local com indicação da visada das mesmas.

6.2.2 Licenciamento Ambiental (LAM)

6.2.2.1 A Contratada deverá estar preparada para elaborar toda a documentação exigida para o licenciamento ambiental quando a Municipalidade ou outros órgãos assim o exigirem no processo de aprovação de projeto ou quando solicitada pela Fiscalização.

6.2.2.2 A Contratada deverá estar apta a elaborar plantas, laudos (de fauna, flora, cobertura vegetal, geológico, etc...), prestar informações sobre meio físico, relatórios e demais documentações

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

que venham a ser exigidas para obter o licenciamento ambiental de projeto do Tribunal, tendo sido a Contratada responsável pelo projeto ou não.

6.2.2.3 A Contratada será a responsável por dar entrada no processo de licenciamento ambiental e acompanhar sua movimentação até o final, com a aprovação. Retiradas, correções, anexação de documentos, vistas e demais etapas do processo serão integralmente acompanhadas pela Contratada, sendo sua responsabilidade responder prontamente para ágil andamento do processo.

6.2.2.4 Assim que a Contratada protocolar o processo de licenciamento, deverá encaminhar o comprovante, via e-mail, à Fiscalização. Este deverá ter número e data legíveis. Caso seja disponibilizado, a Contratada deverá informar à Fiscalização site para acompanhamento do processo.

6.2.2.5 Toda e qualquer alteração/informação solicitada pelo órgão deverá ser realizada imediatamente pela Contratada, que deverá também informar à Fiscalização todos os trâmites e alterações que ocorrerem, na data em que o órgão se manifestar à Contratada.

6.2.2.6 As medições deste serviço serão preferencialmente em duas parcelas, sendo a primeira na apresentação do protocolo e, a segunda, na aprovação do licenciamento.

6.2.2.7 Deverão ser entregues duas cópias impressas do licenciamento aprovado e, se disponibilizado, também em meio digital.

6.2.2.8 Todas as taxas oriundas do processo de licenciamento ambiental não fazem parte desta contratação.

6.2.3 Aprovação de Projetos nos Órgãos Competentes (APR)

6.2.3.1 Este serviço consiste em dar entrada (protocolar) projetos e toda documentação necessária para a devida aprovação, seja em Prefeitura e seus setores internos (secretarias de obras, meio-ambiente, água, esgoto, etc), seja em autarquias vinculadas à prefeitura municipal, seja no Corpo de Bombeiros ou outros órgãos de aprovação.

6.2.3.2 A Contratada deverá se envolver com todos os trâmites do processo de aprovação de projeto, acompanhando-os do início até a aprovação final. Retiradas, correções, anexação de documentos, vistas e demais etapas dos processos de aprovação serão acompanhadas pela Contratada integralmente, sendo sua responsabilidade responder prontamente para ágil andamento das aprovações.

6.2.3.3 No início do processo de aprovação, a Contratada deverá buscar informações junto ao órgão de aprovação (Prefeitura, Secretaria, Corpo de Bombeiros...) qual a documentação necessária para aprovação para somente então protocolar o projeto e demais documentos.

6.2.3.4 Assim que a Contratada protocolar o pedido de aprovação de projeto, deverá encaminhar o comprovante, via e-mail, à Fiscalização. Este deverá ter número e data legíveis. Junto com o encaminhamento do comprovante, deverá ser informado o telefone e site para acompanhamento junto ao Órgão, caso disponível.

6.2.3.5 Toda e qualquer alteração solicitada pelo Órgão deverá ser realizada imediatamente pela Contratada, que deverá também informar à Fiscalização todos os trâmites e alterações que ocorrerem, na data em que o Órgão se manifestar à Contratada.

6.2.3.6 Os possíveis documentos que necessitarem ser elaborados pela Contratada serão solicitados

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

em OIS específica, tais como: projeto legal, projeto de paisagismo, licenciamento ambiental, projeto hidrossanitário e os demais serviços elencados na presente contratação.

6.2.3.7 O Tribunal poderá disponibilizar documentação prévia, sempre que a tenha disponível, tal como projeto legal prévio, matrícula atualizada, entre outros.

6.2.3.8 As medições deste serviço serão preferencialmente em duas parcelas, sendo a primeira na apresentação do protocolo e, a segunda, na entrega do projeto aprovado à Fiscalização.

6.2.3.9 Deverão ser entregues duas cópias impressas dos documentos exigidos e aprovados pelo Órgão correspondente, constando o carimbo original de aprovação do Órgão, bem como as assinaturas dos servidores responsáveis pela aprovação.

6.2.3.10 Todas as taxas oriundas de aprovação de projetos não fazem parte desta contratação.

6.2.4 Obtenção de Habite-se para Prédios Existentes (HAB)

6.2.4.1 Neste serviço, a Contratada deverá reunir toda a documentação necessária para a obtenção da Carta de Habite-se de prédios já existentes, pertencentes ao Tribunal. Também deverá dar entrada junto à Prefeitura da localidade e acompanhar a movimentação, sendo a responsável para todos os trâmites exigidos.

6.2.4.2 Os possíveis documentos que necessitarem ser elaborados pela Contratada serão solicitados em OIS específica, tais como: projeto legal, levantamento físico, licenciamento ambiental e os demais serviços elencados na presente contratação.

6.2.4.3 O Tribunal poderá disponibilizar documentação prévia, sempre que a tenha disponível, tal como projeto legal prévio, matrícula atualizada, entre outros.

6.2.4.4 A Contratada deverá se envolver com todos os trâmites do processo de habite-se dos imóveis elencados pela Fiscalização, acompanhando-os do início até a obtenção da Carta de Habite-se. Retiradas, correções, anexação de documentos, vistas e demais etapas do processo serão acompanhadas pela Contratada integralmente, sendo sua responsabilidade responder prontamente para ágil andamento do processo.

6.2.4.5 No início do processo de obtenção de Habite-se, a Contratada deverá buscar informações junto à Prefeitura sobre qual a documentação necessária para obtenção da Carta de Habite-se.

6.2.4.6 Assim que a Contratada protocolar o pedido, deverá encaminhar o comprovante, via e-mail, à Fiscalização. Este deverá ter número e data legíveis. Caso seja disponibilizado, a Contratada deverá informar à Fiscalização site para acompanhamento do processo.

6.2.4.7 Toda e qualquer alteração/informação solicitada pelo Prefeitura deverá ser realizada imediatamente pela Contratada, que deverá também informar à Fiscalização todos os trâmites e alterações que ocorrerem, na data em que o órgão se manifestar à Contratada.

6.2.4.8 As medições deste serviço serão preferencialmente em duas parcelas, sendo a primeira na apresentação do protocolo e, a segunda, na entrega da Carta de Habite-se à Fiscalização.

6.2.4.9 Deverão ser entregues duas cópias impressas da Carta de Habite-se aprovada e, se disponibilizado, também em meio digital.

6.2.4.10 Todas as taxas oriundas do processo de obtenção de habite-se não fazem parte desta contratação.

6.2.5 Regularização e/ou Unificação de Terrenos (UNF)

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6.2.5.1 Neste serviço, a Contratada deverá reunir toda a documentação necessária para a obtenção da regularização/unificação do(s) imóvel(eis), dar entrada no devido Cartório de Imóveis e acompanhar a movimentação, sendo a responsável para todos os trâmites exigidos.

6.2.5.2 Os possíveis documentos que necessitarem ser elaborados pela Contratada serão solicitados em OIS específica, tais como: projeto legal, levantamento planialtimétrico georreferenciado, licenciamento ambiental e os demais serviços elencados na presente contratação.

6.2.5.3 O Tribunal poderá disponibilizar documentação prévia, sempre que a tenha disponível, tal como projeto legal prévio, matrícula atualizada, entre outros.

6.2.5.4 A Contratada deverá se envolver com todos os trâmites do processo de unificação/regularização de terrenos, acompanhando-os do início até a obtenção da matrícula unificada, no caso de unificação de terrenos e matrícula regularizada, no caso de regularização.

6.2.5.5 Retiradas, correções, anexação de documentos, vistas e demais etapas do processo serão acompanhadas integralmente pela Contratada, sendo sua responsabilidade responder prontamente para ágil andamento do processo.

6.2.5.6 No início do processo de regularização/unificação, a Contratada deverá buscar informações junto ao cartório respectivo qual a documentação necessária para obtenção da regularização e/ou unificação de terrenos.

6.2.5.7 Assim que a Contratada protocolar o pedido, deverá encaminhar o comprovante, via e-mail, à Fiscalização. Este deverá ter número e data legíveis. Caso seja disponibilizado, a Contratada deverá informar à Fiscalização site para acompanhamento do processo.

6.2.5.8 Toda e qualquer alteração/informação solicitada pelo Cartório deverá ser realizada imediatamente pela Contratada, que deverá também informar à Fiscalização todos os trâmites e alterações que ocorrerem, na data em que o órgão se manifestar à Contratada.

6.2.5.9 As medições deste serviço serão preferencialmente em duas parcelas, sendo a primeira na apresentação do protocolo e, a segunda, na entrega dos documentos aprovados à Fiscalização.

6.2.5.10 Deverão ser entregues duas cópias impressas dos documentos aprovados e, se disponibilizado, também em meio digital.

6.2.5.11 Todas as taxas oriundas de regularização/unificação de terrenos não fazem parte desta contratação.

6.2.6 Levantamento de quantidades e serviços para projetos (QTD)

6.2.6.1 Neste serviço, a Contratada deverá fazer o levantamento da quantidade de serviços para projetos específicos, desenvolvidos ou não por ela.

6.2.6.2 Para fins de medição deste serviço, os pagamentos serão efetuados por intervalos de área, de acordo com a área do projeto a levantar as quantidades, a saber:

a) Projetos de até 100m²;
b) Projetos de 100,01m² até 500m²;
c) Projetos de 500,01m² até 1500m²;
d) Projetos de 1500,01m² aé 5000m²;
e) Projetos acima de 5000m²;

6.2.6.3 Para nenhum serviço levantado será utilizada a unidade de medida “verba”, todos deverão ter

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br
PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)

sua unidade específica como m (metro), m² (metro quadrado), un (unidade), h (hora), etc.

6.2.6.4 A Fiscalização poderá passar instruções específicas para a realização do serviço de levantamento, conforme o projeto e as características peculiares das unidades do TRT.

6.2.6.5 O prazo para obtenção desses levantamentos serão definidos em OIS pela Fiscalização.

6.2.7 Pesquisa de mercado para item específico (PEM)

6.2.7.1 A Contratada poderá ser solicitada a buscar orçamentos para itens específicos com vistas à formação de preços para planilhas de orçamento.

6.2.7.2 A pesquisa deverá ser feita diretamente com, no mínimo, 3 fornecedores, através de solicitação formal de cotação por e-mail, observando-se o prazo máximo de validade de 6 meses para a cotação. Caso a Contratada não obtenha os 3 orçamentos, deverá justificar.

6.2.7.3 O pagamento se dará por item solicitado, não pela quantidade de cotações obtidas no mercado.

6.2.7.4 O prazo para obtenção das cotações serão definidas em OIS pelo Gestor do contrato.

Arq. Paula Bettin de Nale dos Santos
Divisão de Projetos de Edificações
COPEX - SEMPRO

SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Av. Praia de Belas, 1100 - Prédio Anexo Administrativo – 5º andar
Porto Alegre/RS - (51) 3255 2804
sempro@trt4.jus.br

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE PROJETOS

DIVISÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Controle de documento:		
Revisão	**Data**	**Descrição**
R00	01/07/2019	Emissão Inicial
R01	16/07/2019	Nomenclatura de localidades e nomes de arquivos dwg.
R02	16/08/2019	Nomenclatura de localidades do interior com mais de um imóvel; nomenclaturas de disciplinas, fases de projeto de arquitetura, siglas dos tipos de desenhos.
R03	19/08/2019	Lista de detalhes com nome padronizado com descrição, nome e local.
R04	10/10/2019	Definição de layers e cores.
R05	23/12/2019	Modelos de selos.
R06	09/06/2020	Inclusão desta tabela-controle de versões deste documento; inclusão modelos de nomes de arquivos de texto (ata, OIS e TRS) com caminhos; alteração de “disciplina” para “fase” no item referente ao preenchimento dos selos.
R07	17/10/2025	Revisão deste documento para utilizá-lo em contratação de projetos.

1. E-MAILS:

Nos e-mails encaminhados pela unidade adotar a seguinte configuração de título:

LOCALIDADE - Assunto - Descrição;
LOCALIDADE - PRÉDIO - Assunto - Descrição (Para Porto Alegre)
VÁRIAS LOCALIDADES - (SIGLAS) - Assunto – Descrição
ASSUNTO - Descrição;

Quando o e-mail tratar de diversas localidades, logo no início do corpo do e-mail deverão ser apresentadas as cidades ou prédios abrangidos.
Quando for responder ou encaminhar e-mail recebido, só editar o assunto colocando-o no padrão acima, se não estiver claro para entendimento.

2. DESENHOS EM CAD

2.1 Unidade de desenho

Os desenhos serão efetuados em centímetros (cm).

2.2 Penas

O “ctb” para desenhos na escala **1:50** será o abaixo, arquivo “**SEPROJ R01.ctb**”.

Número da cor	**Aparência**	**Nome da cor**	**Espessura de plotagem**	**Cor de plotagem**
1		red	0.1	preto
2		yellow	0.2	preto
3		green	0.3	preto
4		cyan	0.4	preto
5		blue	0.5	preto

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

6		magenta	0.6	preto
7		white/black	0.1	preto
8 a 255	Demais cores	-	0.1	colorido

2.3 Layers

Layers definidos:

	Disciplina	Layer	Cor		Tipo de linha	Observações
		0		7	Contínua	
	ARQ-	01		1	Contínua	Linhas em vista em fachadas e cortes
	ARQ-	02		2	Contínua	Linhas em vista em fachadas e cortes
	ARQ-	03		3	Contínua	Linhas em vista em fachadas e cortes
	ARQ-	04		4	Contínua	Linhas em vista em fachadas e cortes
	ARQ-	05		5	Contínua	Linhas em vista em fachadas e cortes
	ARQ-	06		6	Contínua	Linhas em vista em fachadas e cortes
	ARQ-	ACE MAPA		30	Contínua	Mapa tátil.
	ARQ-	ACE PISO		30	Contínua	Piso alerta e direcional.
	ARQ-	ACE SÍMBOLO		30	Contínua	Simbologia de indicação de placas
	ARQ-	ACE SINALIZAÇÃO		30	Contínua	Placas, pictograma
	ARQ-	ACE TEXTO		30	Contínua	Braille e Arial
	ARQ-	A CONSTRUIR		12	Contínua	
	ARQ-	A DEMOLIR		40	Contínua	
	ARQ-	A MANTER		170	Contínua	
	ARQ-	AUXILIAR		253	Contínua	Linhas da tabela legenda
	ARQ-	COTA		8	Contínua	Linha de cota, texto da cota, “bolinha” da cota, linha de chamada (e texto), cotas de nível.
	ARQ-	DIVISÓRIA		2	Contínua	Divisória leve (Divilux com/sem vidro) (espessura de desenho: 5cm) Divisórias de sanitários (Sanisystem) (espessura de desenho: 1cm)
	ARQ-	DIVISÓRIA ESPECIAL		3	Contínua	Divisória acústica (Sular) e outras especiais.
	ARQ-	DIVISÓRIA VIDRO		142	Contínua	Divisórias de vidro temperado (espessura de desenho: 1cm)
	ARQ-	EQUIP ACE		30	Contínua	Projetos que tenham ACE, mas sem detalhamento da ACE. Piso, barras, botoeira, mapa...
	ARQ-	EQUIP CLI		202	Contínua	Cassete, hi-wall, de parede.
	ARQ-	EQUIP COPA		7	Contínua	Geladeira, cafeteira, micro-ondas, frigobar, forno.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	ARQ-	EQUIP ELE		114	Contínua	Elétrica e eletrológica. Tomada, luminária, rack, CD,
	ARQ-	EQUIP LOG		80	Contínua	Elétrica e eletrológica. Tomada, luminária, rack, CD,
	ARQ-	EQUIP HID		104	Contínua	Ralo, tubo de queda, impermeabilização, reservatórios, cisterna, drenos.
	ARQ-	EQUIP MEC		201	Contínua	Elevador, monta-carga, plataforma.
	ARQ-	EQUIP PPCI		12		Hidrante, extintor, botoeira alarme, sprinkler, detector de fumaça.
	ARQ-	EQUIP SANIT		7		Vaso, pia, espelho, acessórios (papeleira, saboneteira)
	ARQ-	EQUIP URB		7		Poste, luminária, banco, bicicletário, container de lixo.
	ARQ-	ESQUADRIA		2	Contínua	
	ARQ-	ESTRUTURA		5	Contínua	
	ARQ-	HACHURA		252	Contínua	
	ARQ	LINVISTA		1	Contínua	Escada: degrau (red) , corrimão (yellow) Platibanda.
	ARQ-	MOBILIÁRIO		7		Mobiliário tradicional. Pia de copa, mesa e cadeiras de copa. Armário aéreo de sanitário. Lixeiras internas.
	ARQ-	PAREDE		6	Contínua	
	ARQ-	PAREDE GESSO		4	Contínua	Gesso acartonado (espessura de desenho: 10cm)
	ARQ-	PLAREA		4	Contínua	Não imprimível.
	ARQ-	PRANCHA		1	Contínua	Inclui selo
	ARQ-	PROJEÇÃO		1	Tracejada	
	ARQ-	SÍMBOLO		251	Contínua	Eixos, linha e símbolo de corte, linha de interrupção, norte, seta, indicação de início de escada.
	ARQ-	TER MENOR POLIG				
	ARQ-	TER LEVANTAMENTO				Levantamento cadastral
	ARQ-	TER CURVA NÍVEL		13		
	ARQ-	TER MATRÍCULA				
	ARQ	TER ALINHAMENTOS				Recuos, alinhamento predial.
	ARQ-	TEXTO		2	Contínua	Dimensões de esquadrias, nomes ambientes, áreas.
	ARQ-	VEGETAÇÃO		84	Contínua	Grama, árvores, arbustos
		Defpoints		7		Não imprimível.
		VIEWPORT		4	Contínua	Não imprimível.

Layers das linhas 09 a 13 utilizar o “ACE” no caso de haver projeto específico de acessibilidade, caso contrário usar o layer “ARQ-EQUIP ACE”. Este último, utilizar quando o projeto tem itens de acessibilidade, porém, sem detalhamento de tais itens.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.4 Hachuras
Não usar hachuras sólidas, mas listradas com linhas próximas, para dar efeito sólido.

2.5 Cotas
Usar cor cinza nº 8 para o desenho das cotas, texto fonte ARIAL e marcação da cota com “dot”. Texto de cotas também em cinza.

2.6 Blocos
Serão desenhados no Layer “0”, em centímetros e as cores definidas conforme a necessidade.

2.7 Textos
Deverão ser na fonte ARIAL, tamanho de aproximadamente 3,5mm, escrito em CAIXA ALTA.

2.8 Detalhes-padrão
Há uma série de desenhos em CAD prontos que são o padrão a serem adotados em novos projetos. Novos desenhos deverão ser elaborados seguindo este padrão.

Lista de arquivos de **detalhes-padrão** em dwg “prontos” até **10/10/19.**

1	**Detalhe**
	Chapa Perfurada
	Descrição
	Para plataformas de manutenção de ar condicionado
	Arquivo dwg
	PAD-ARQ-DET-Chapa Perfurada-R00.dwg
	Arquivos pdfs gerados
	PAD-ARQ-DET-Chapa Perfurada-R00-01 VIS.pdf

2	**Detalhe**
	Cores Fachadas
	Descrição
	Cores em CAD e nome (Suvinil) para aplicar nos desenhos e especificações ra plataformas de manutenção de ar condicionado
	Arquivo dwg
	PAD-ARQ-DET-Cores Fachadas-R00.dwg
	Arquivos pdfs gerados
	PAD-ARQ-DET-Cores Fachadas-R00-01 VIS.pdf

3	**Detalhe**
	Corrimãos e Guarda-corpos
	Descrição
	Os dois elementos em diversas situações de rampas e escadas
	Arquivo dwg
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02.dwg
	Arquivos pdfs gerados

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-01 DET COR01.pdf
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-02 DET COR02.pdf
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-03 DET COR03.pdf
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-04 DET COR04.pdf
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-05 DET COR05.pdf
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-06 DET COR06.pdf
	PAD-ARQ-DET-Corrimãos-R02-07 DET GUA01.pdf

4	**Detalhe**
	Divisórias
	Descrição
	Padrões divilux
	Arquivo dwg
	PAD-ARQ-DET-Divisórias-R00.dwg
	Arquivos pdfs gerados
	PAD-ARQ-DET-Divisórias-R00-01 VIS.pdf

5	**Detalhe**
	Espelhos
	Descrição
	Posições, dimensões e alturas conforme NBR 9050, em frente a bancadas e a cubas individuais
	Arquivo dwg
	PAD-ARQ-DET-Espelhos-R00.dwg
	Arquivos pdfs gerados
	PAD-ARQ-DET-Espelhos-R00-01 VIS.pdf

6	**Detalhe**
	Logo PJe
	Descrição
	Posição e dimensões de aplicação nas divisórias de vidro
	Arquivo dwg
	PAD-ARQ-DET-Logo PJe-R00.dwg
	Arquivos pdfs gerados
	PAD-ARQ-DET-Logo PJe-R00-01 VIS.pdf

7	**Detalhe**
	Placa de Obra
	Descrição
	Padrão do TRT para as contratadas colocarem os projetistas
	Arquivo dwg

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	PAD-ARQ-DET-Placa Obra-R00.dwg
	Arquivos pdfs gerados
	PAD-ARQ-DET-Placa Obra-R00-01 VIS.pdf

Atualmente os arquivos estão em:

T:\6-COPEX\Divisão de Projetos\Padronização\CAD\Detalhes

2.9 Selos-padrão

Há dois modelos de selos que podem ser usados:

1. Selo TRT (para uso interno da DIPROJ)
2. Selo Contratada (para uso das Contratadas que elaboram projetos para o TRT)

Ambos selos encontram-se na pasta:

T:\6-COPEX\Divisão de Projetos\Padronização\CAD\Blocos\Selos

Os selos deverão ser usados mediante inserção de bloco no arquivo CAD e edição dos atributos conforme indicado a seguir.

2.9.1 Selo TRT (BLO-ARQ-SEL-TRT.dwg)

1) Obra: na primeira linha da obra, colocar o Foro ou VT de “tal localidade”.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2) Obra: na segunda linha colocar o título geral da obra (normalmente o título da pasta na rede retirando a numeração sequencial. Ex. 2019 1 Reforma Geral, usar “Reforma Geral”). Para o caso de prédios novos, colocar nessa linha “Construção de prédio” ou “Prédio Novo”.

3) Endereço da obra.

4) Nome do autor do projeto (ou anteprojeto) de arquitetura, seguido do registro no CAU ou CREA.

5) Nome de quem fez o desenho da prancha.

6) Data da emissão inicial (formato dd/mm/aaaa), quando se fará a primeira formatação da prancha, seja para imprimir, seja para gerar um pdf.

7) Descrição da emissão inicial. Se houver, fazer uma breve descrição que poderá ser “PARA AVALIAÇÃO”, “PARA POSTERIOR DESENVOLVIMENTO” “PARA AVALIAR ALGUM PONTO ESPECÍFICO”...

8 a 27) Data (formato dd/mm/aaaa) da revisão seguida de uma descrição do que se refere. Ex. ALTERAÇÃO CONFORME ADEQUAÇÃO DO PPCI.

Evitar colocar data de revisão sem uma descrição.

* 28) Conteúdo da prancha: na primeira linha colocar o assunto mais geral de que trata o desenho (LAYOUT GERAL, SUBESTAÇÃO PRÉDIO SEDE, ÁREAS DE INTERVENÇÃO...). Na segunda colocar informação mais específica (PLANTAS BAIXAS – PAVIMENTO TIPO, CORTES, FACHADAS NORTE E SUL...)

Usar letra Arial, altura 3.5mm, no mesmo layer do selo.

* 29) Conteúdo da prancha: Na segunda colocar informação mais específica (PLANTAS BAIXAS – PAVIMENTO TIPO, CORTES, FACHADAS NORTE E SUL...). Dependendo do desenho, talvez não seja necessário usar uma segunda linha.

Usar letra Arial, altura 3.5mm, no mesmo layer do selo.

* 30) Escala da prancha: pode-se colocar “INDICADA” quando houver mais de uma. As escalas sempre deverão estar indicadas também abaixo do título do desenho, dentro da prancha.

Usar letra Arial, caixa alta, altura 2.5mm, no mesmo layer do selo.

* 31) Numeração da prancha: sempre usar a fase a que se refere, seguido do número da prancha/total de pranchas. Ex.: EXE 03/10

Somente usar ARQ quando o projeto não terá outras fases como LEG, EXE, PAI, EPA, APA. Se houver fases, usar a sigla das fases.

No caso de outras disciplinas que não ARQ (ex.: ELE, HID, EST...), usar a disciplina, até a área específica definir se deverá ser mesmo o nome da disciplina ou outro.

Usar letra Arial, caixa alta, altura 5mm, no mesmo layer do selo.

32) Espaço para assinatura do TRT (diretor da SEMPRO, na maioria das vezes), usada para aprovações de projetos.

33) Espaço para assinatura do autor do projeto.

Usar letra Arial, altura 2.5mm, no mesmo layer do selo.

34) Data da impressão ou data em que o pdf foi gerado. É automático.

35) Nome do arquivo. É automático e atualiza quando o arquivo é salvo.

Todos os textos devem ser inseridos em CAIXA ALTA.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

*** Os itens marcados com asterisco não são atributos, ou seja, não são preenchidos dentro do bloco "selo".** Devem ser preenchidos conforme indicado especificamente acima. Adotou-se desta maneira, pois o conteúdo do desenho muda a cada prancha e a intenção deste selo é ter todas as revisões atualizadas com uma edição apenas, deixando fora do bloco selo apenas aqueles campos que são específicos da prancha. Assim, ficaram de fora do selo os itens: conteúdo, escala e prancha (numeração).

2.9.2 Selo Contratada (BLO-ARQ-SEL-Con.dwg)

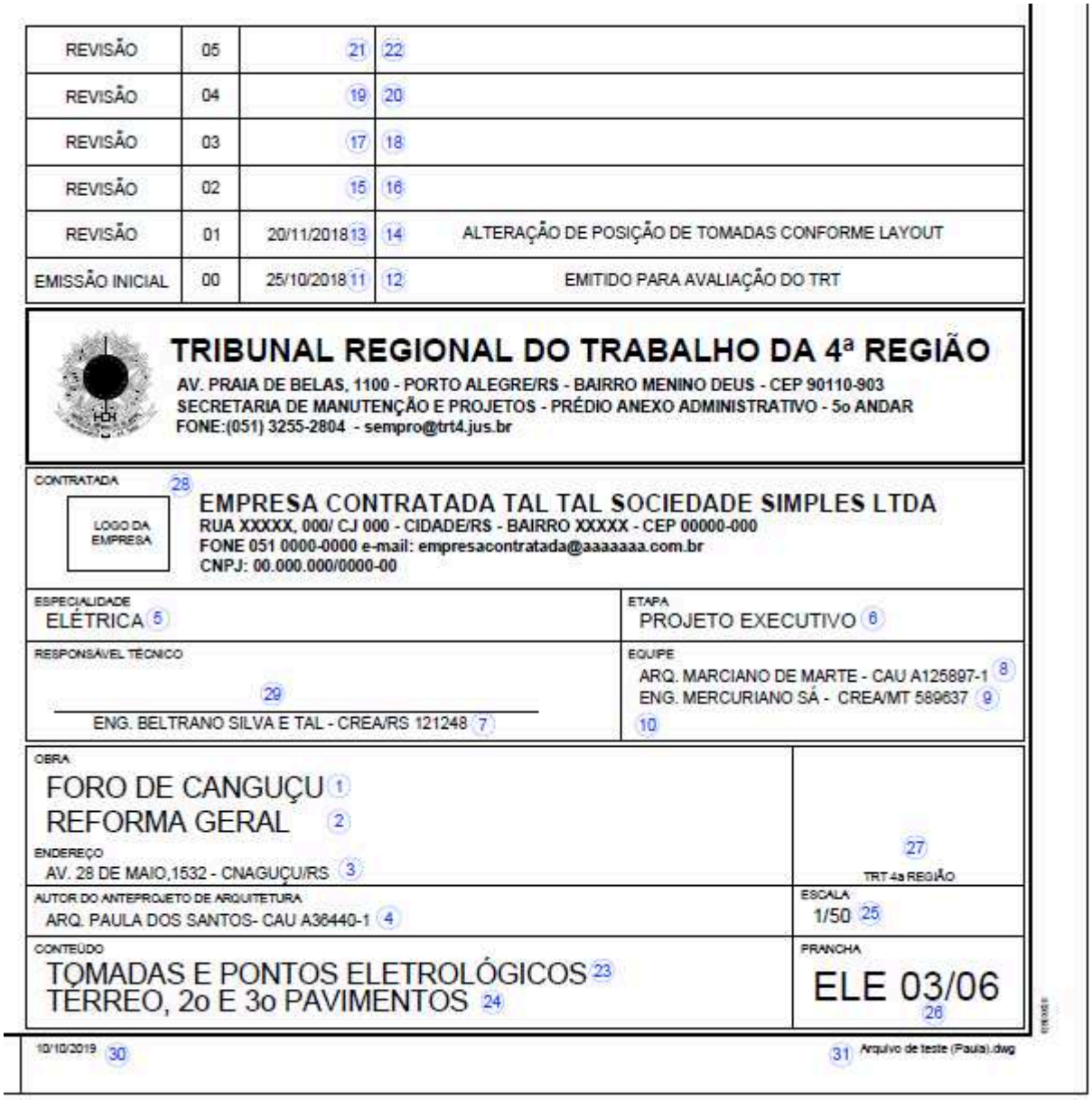

1) Obra: na primeira linha da obra, colocar o Foro ou VT de "tal localidade".

2) Obra: na segunda linha colocar o título geral da obra (normalmente o título da pasta na rede retirando a numeração sequencial. Ex. 2019 1 Reforma Geral, usar "Reforma Geral"). Para o caso de prédios novos, colocar nessa linha "Construção de prédio" ou "Prédio Novo".

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

3) Endereço da obra.

4) Nome do autor do projeto (ou anteprojeto) de arquitetura, seguido do registro no CAU ou CREA.

5) Especialidade, nome do projeto específico. Ex.: ARQUITETURA, ELÉTRICO, CLIMATIZAÇÃO...

6) Etapa do projeto: LEVANTAMENTO, ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO, PROJETO LEGAL, ACESSIBILIDADE, LAYOUT, PAISAGISMO...

7) Nome do responsável técnico da especialidade, seguido do registro no CAU ou CREA.

8 a 10) Nomes dos engenheiros e arquitetos que compõem a equipe técnica daquela especialidade, seguidos de respectivos registros de CAU ou CREA.

Se não houver equipe, deixar em branco esses campos.

11) Data da emissão inicial (formato dd/mm/aaaa), quando se fará a primeira formatação da prancha, seja para imprimir, seja para gerar um pdf.

12) Descrição da emissão inicial. Se houver, fazer uma breve descrição que poderá ser “PARA AVALIAÇÃO”, “PARA POSTERIOR DESENVOLVIMENTO” “PARA AVALIAR ALGUM PONTO ESPECÍFICO”...

13 a 22) Data (formato dd/mm/aaaa) da revisão seguida de uma descrição do que se refere. Ex. ALTERAÇÃO CONFORME ADEQUAÇÃO DO PPCI.

Evitar colocar data de revisão sem uma descrição.

* 23) Conteúdo da prancha: na primeira linha colocar do que se trata o desenho (LAYOUT, PLANTA BAIXA, CORTE...).

Usar letra Arial, altura 3.5mm, no mesmo layer do selo.

* 24) Conteúdo da prancha: na segunda linha colocar o pavimento a que se refere, ou ao gabinete e o andar. Dependendo do desenho, talvez não seja necessário usar uma segunda linha.

Usar letra Arial, altura 3.5mm, no mesmo layer do selo.

* 25) Escala da prancha. Pode-se colocar “INDICADA” quando houver mais de uma. As escalas sempre deverão estar indicadas também abaixo do título do desenho, dentro da prancha.

Usar letra Arial, altura 2.5mm, no mesmo layer do selo.

* 26) Numeração da prancha: sempre usar a fase a que se refere, seguido do número da prancha/total de pranchas. Ex.: EXE 03/10

Somente usar ARQ quando o projeto não terá outras fases como LEG, EXE, PAI, EPA, APA. Se houver fases, usar a sigla das fases.

No caso de outras disciplinas que não ARQ (ex.: ELE, HID, EST...), usar a disciplina, até a área específica definir se deverá ser mesmo o nome da disciplina ou outro.

Usar letra Arial, altura 5mm, no mesmo layer do selo.

27) Espaço para assinatura do TRT (diretor da SEMPRO, na maioria das vezes), usada para aprovações de projetos.

28) Espaço para o logo da empresa, incluindo nome, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ.

29) Assinatura do responsável técnico da especialidade.

30) Data da impressão ou data em que o pdf foi gerado. É automático.

31) Nome do arquivo. É automático e atualiza quando o arquivo é salvo.

Todos os textos devem ser inseridos em CAIXA ALTA.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

*** Os itens marcados com asterisco não são atributos, ou seja, não são preenchidos dentro do bloco "selo".** Devem ser preenchidos conforme indicado especificamente acima. Adotou-se desta maneira, pois o conteúdo do desenho muda a cada prancha e a intenção deste selo é ter todas as revisões atualizadas com uma edição apenas, deixando fora do bloco selo apenas aqueles campos que são específicos da prancha. Assim, ficaram de fora do selo os itens: conteúdo, escala e prancha (numeração).

2.10 Pranchas com selos agregados

Há três modelos de pranchas com os selos já incorporados no arquivo:

1. Prancha A3 (paisagem) com selo na vertical ((BLO-ARQ-PRA-A3Pai.dwg);
2. Prancha A4 (paisagem) com selo (BLO-ARQ-PRA-A4Pai.dwg);
3. Prancha A4 (retrato) com selo (BLO-ARQ-PRA-A4Ret.dwg).

Essas pranchas encontram-se na pasta:

T:\6-COPEX\Divisão de Projetos\Padronização\CAD\Blocos Pranchas

Essas pranchas deverão ser usadas mediante inserção de bloco no arquivo CAD e edição dos atributos conforme indicado a seguir.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.10.1 Prancha A3 (paisagem) e selo na vertical (BLO-ARQ-PRA-A3Pai.dwg)

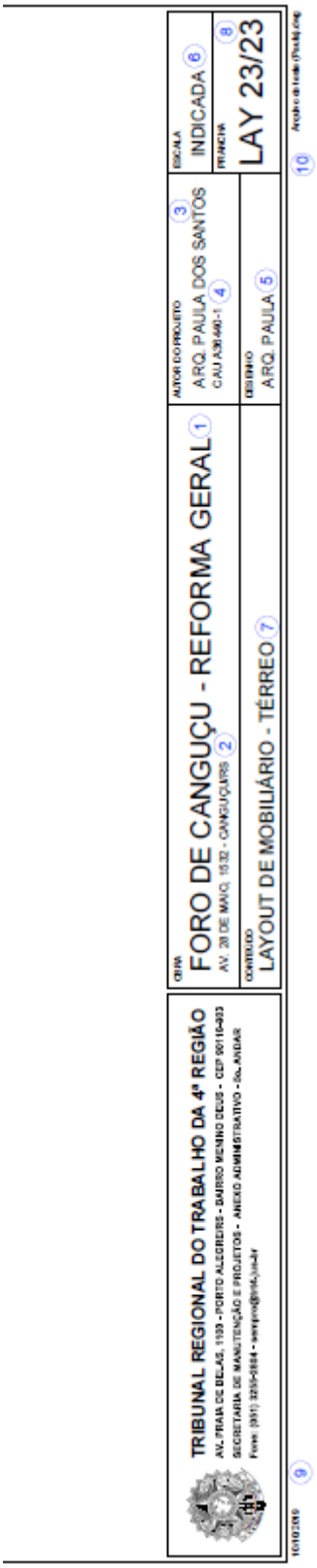

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

2.10.2 Prancha A4 (paisagem) com selo (BLO-ARQ-PRA-A4Pai.dwg)

2.10.3 Prancha A4 (retrato) com selo (BLO-ARQ-PRA-A4Ret.dwg)

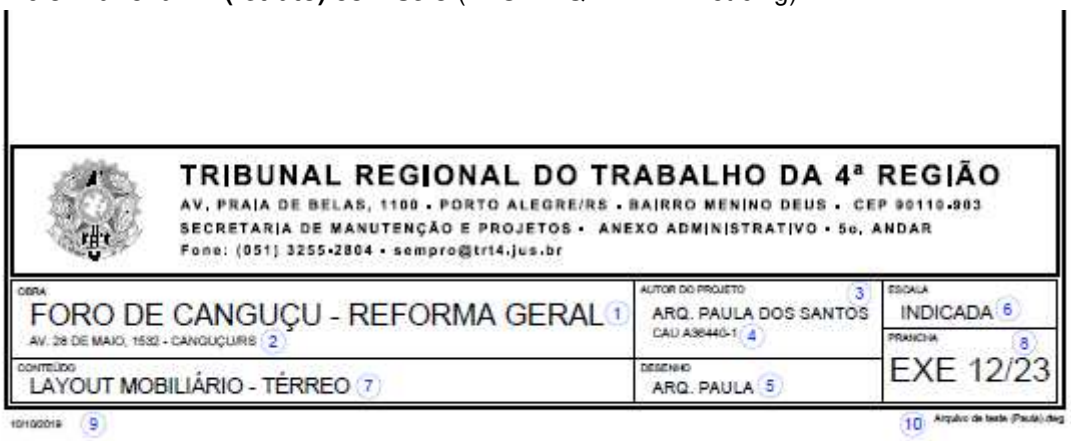

2.10.4 Forma de preenchimento

1-Na mesma linha da obra, colocar o Foro ou VT de “tal localidade” seguido de hífen e então o título geral da obra (normalmente o título da pasta na rede retirando a numeração sequencial. Ex. 2019 1 Reforma Geral, usar “Reforma Geral”). Para o caso de prédios novos, colocar nessa linha “Construção de prédio” ou “Prédio Novo”.

2-Endereço da obra.

3-Nome do autor do projeto.

4-Regsitro no CAU ou CREA do profissional.

5-Nome do autor do desenho da prancha.

6- Escala da prancha. Pode-se colocar “INDICADA” quando houver mais de uma. As escalas, sempre que possível, deverão estar indicadas também abaixo do título do desenho, dentro da prancha.

7-Conteúdo da prancha: primeiramente colocar do que se trata o desenho (LAYOUT, PLANTA BAIXA, CORTE...) seguido de um hífen e então o local como o pavimento, gabinete, andar a que se refere.

8- Numeração da prancha: sempre usar a fase a que se refere, seguido do número da prancha/total de pranchas. Ex.: EXE 03/10.

Somente usar ARQ quando o projeto não terá outras fases como LEG, EXE, PAI, EPA, APA. Se houver fases, usar a sigla das fases.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

No caso de outras disciplinas que não ARQ (ex.: ELE, HID, EST...), usar a disciplina, até a área específica definir se deverá ser mesmo o nome da disciplina ou outro.

9-Data da impressão ou data em que o pdf foi gerado. É automático.

10-Nome do arquivo. É automático e atualiza quando o arquivo é salvo.

3. NOMENCLATURAS

3.1 Localidades

As abreviaturas dos nomes das localidades seguirão a tabela abaixo:

Localidades			
ALE	Alegrete	**PAL**	Palmeira das Missões
ALV	Alvorada	**PAN**	Panambi
ARG	Arroio Grande	**PFU**	Passo Fundo
BAG	Bagé	**PEL**	Pelotas
BEN	Bento Gonçalves	**POA**	Porto Alegre
CAC	Cachoeirinha	**RIO**	Rio Grande
CAM	Camaquã	**ROS**	Rosário do Sul
CAN	Canoas	**SCS**	Santa Cruz do Sul
CAP	Capão da Canoa	**SMA**	Santa Maria
CAR	Carazinho	**SRO**	Santa Rosa
CAX	Caxias do Sul	**SVP**	Santa Vitória do Palmar
CDS	Cachoeira do Sul	**SLI**	Santana do Livramento
CRU	Cruz Alta	**STG**	Santiago
DPE	Dom Pedrito	**SAG**	Santo Ângelo
ENC	Encantado	**SBJ**	São Borja
ERE	Erechim	**SGB**	São Gabriel
EVE	Estância Velha	**SJR**	São Jerônimo
EST	Esteio	**SLE**	São Leopoldo
ESR	Estrela	**SLS**	São Lourenço do Sul
FAR	Farroupilha	**SSC**	São Sebastião do Caí
FRE	Frederico Westphalen	**SAP**	Sapiranga
GRM	Gramado	**SPS**	Sapucaia do Sul
GRV	Gravataí	**SOL**	Soledade
GUA	Guaíba	**TAQ**	Taquara
IJU	Ijuí	**TQI**	Taquari
ITA	Itaqui	**TOR**	Torres
LAG	Lagoa Vermelha	**TRA**	Tramandaí
LAJ	Lajeado	**TRE**	Três Passos
MAR	Marau	**TRI**	Triunfo
MON	Montenegro	**URU**	Uruguaiana

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

NPR	Nova Prata	**VAC**	Vacaria
NHA	Novo Hamburgo	**VIA**	Viamão
OSO	Osório		

Para os imóveis de Porto Alegre:

Imóveis de Porto Alegre	
POA-COM	TRT4 Complexo (mais de um prédio, **não necessariamente** os três: Sede+Anexo+Pleno)
POA-SED	TRT4 Prédio Sede
POA-ANE	TRT4 Prédio Anexo Administrativo
POA-PLE	TRT4 Pleno
POA-FOR	Porto Alegre Foro (mais de um prédio do Foro)
POA-FO1	Porto Alegre Prédio 01 Foro
POA-FO2	Porto Alegre Prédio 02 Foro
POA-FO3	Porto Alegre Prédio 03 Foro
POA-FOGAR	Porto Alegre Prédio Garagem do Foro
POA-BAR	Prédio localizado na rua Dr. Barcelos
POA-JTE	Prédio localizado na rua João Telles
POA-AUR952	Prédio localizado na rua Aureliano nº 952
POA-AUR964	Prédio localizado na rua Aureliano nº 964
POA-AND645	Prédio localizado na rua André Belo nº 645
POA-AND703	Prédio localizado na rua André Belo nº 703
POA-SER	Prédio localizado na rua Sérgio Jungblut Dieterich (Big)
POA-JAC	Prédio localizado na rua Jacob Vontobel
POA-MAR446	Prédio localizado na rua Marcílio Dias nº 446
POA-MAR461	Prédio localizado na rua Marcílio Dias nº 461
POA-PRO	Prédio localizado na rua Provenzano
POA-VIC	Prédio localizado na rua Vicente de Paula Dutra

Em novos prédios, usar o código **POA-nome da rua** com 3 letras, seguido da numeração, se houver mais de um imóvel na mesma rua.

No caso de localidades em que se está construindo um novo prédio, os documentos antigos serão movidos para a pasta “Anteriores”.

Lista de localidades do interior com mais de um imóvel:

Localidades do interior com mais de um imóvel	
CAX-FOR	Imóvel do Foro de Caxias do Sul, à Av. da Vindima, 303
CAX-P02	Imóvel destinado a arquivo, à R. Luiz Rossi, 111
GRM-FOR	Imóvel do Foro de Gramado, à R. João Carniel, 484
GRM-P02	Imóvel destinado a arquivo, à Av. das Hortências, 5431
RIO-FOR	Imóvel à R. Valporto, 485 (1ª. e 2ª. VTs)
RIO-P02	Imóvel à R. Mal. Floriano, 425 (8º. Andar) (3ª. e 4ª. VTs)

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

SRO-FOR	Imóvel à R. Santos Dumont, 496 (1ª.VT, CCDF e CM)
SRO-P02	Imóvel à R. Santos Dumont, 489 (2ª.VT)
SLE-FOR	Imóvel do Foro de São Leopoldo, à Av. Joãp Corrêa, 656 (1ª, 2ª, 3ªVTs e CCDF e CM)
SLE-P02	Imóvel da 4ª. VT, à R. São Joaquim, 1300

Usar a sigla FOR, de "Foro", para o prédio principal, onde funciona o foro e P02 (prédio 02) para o prédio "secundário".

3.2 Arquivos de CAD

Seguirão a seguinte estrutura.

Nomenclatura de arquivos CAD													
Estrutura	Código localidade	Hífen	Número demanda na rede	Hífen	Disciplina	Hífen	Fase	Hífen	Versão	Hífen	Aba	Ponto	Extensão
	CAC	-	2019 1	-	ARQ	-	EXE	-	R00	-	01 LAY – Sala 02		dwg

Exemplo: CAC-2019 1-ARQ-EXE-R00.dwg

Toda versão começa **sempre** com "R00".
O item "aba" se refere às abas do layout no AutoCAD e deve seguir a padronização a seguir. O arquivo dwg vai até a versão.

3.2.1 Disciplinas

Disciplinas		
ARQ	Arquitetônico	
EST	Estrutural	Inclui Fundações
HID	Hidrossanitário	Inclui Impermeabilização
PCI	PPCI	
ELE	Elétrico	Inclui Lógica/Eletrológico
CLI	Climatização	
TOP	Topográfico/Planialtimétrico	
SON	Sondagem	
MEC	Mecânica	Elevadores, monta-cargas e outros equipamentos/máquinas que não sejam de climatização
ORÇ	Orçamento	
FIS	Fiscalização	Arquivos da Fiscalização (relatórios, OIS, TRS, TRP, TRD...)

3.2.2 Fases do Projeto de Arquitetura

Fases do Projeto de Arquitetura		
COM	Compatibilização	
LEV	Levantamento	
EPA	Estudo Preliminar de Arquitetura	

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

APA	Anteprojeto de Arquitetura	
EXE	Executivo	
LEG	Legal	
ACE	Acessibilidade	
LAY	Layout	
PAI	Paisagismo	

3.2.3 Abas (layouts) dos arquivos dwg

Seguirão nominadas conforme padrão abaixo.

Nomenclatura das abas dos arquivos CAD					
Estrutura	Número da prancha	Espaço	Sigla do tipo de desenho	Hífen	Complemento
Exemplo:	01		LAY	-	Sala 02
Aba:	01 LAY-Sala 02				

Cada aba terá apenas um desenho.
Colocar o campo “Complemento” somente se necessário para deixar mais claro do que se trata o desenho.
O arquivo pdf que será gerado a partir das abas conterá todo o nome do arquivo CAD acrescido da aba. Na criação do pdf a partir do CAD isso é automático.
Ex.: CAC-2019 1-ARQ-EXE-R00-01 LAY-Sala 02.pdf

3.2.3.1 Siglas dos tipos de desenhos

Tipos de desenhos		
TER	Planta baixa do térreo	
2PV	Planta baixa do 2º. pavimento	
3PV	Planta baixa do 3º. pavimento	
1SU	Planta baixa do 1º. subsolo	
2SU	Planta baixa do 2º. subsolo	
TIP	Planta baixa do tipo	
COR	Cortes	
FAC	Fachadas	
VIS	Vistas	
SIT	Situação e Localização	
COB	Cobertura	
FOR	Planta de forro	
PIS	Planta de piso	
DET	Detalhes diversos	Se Copa e Sanitários, pode-se usar o campo “Complemento” para colocar “Sanitário Tal”, por exemplo.
ESQ	Esquadrias	
PP01	Proposta de Layout 01	
PP02	Proposta de Layout 02...	

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

LAY	Layout final	Proposta escolhida
PAI	Paisagismo	
CON	Construir	
DEM	Demolir	
CXD	Construir x Demolir	

3.2.4 Nomenclatura dos arquivos de blocos dwg
Seguirão nominadas conforme padrão abaixo.

Nomenclatura para arquivos de blocos CAD									
Identificação do tipo de arquivo		Disciplina		Identificação da família		Nome do bloco		Com ou sem hachura	Extensão
BLO	-	ARQ	-	MOB	-	ES	-	HA	.dwg
BLO-ARQ-MOB-ES-HA.dwg									
BLO	-	ARQ	-	MOB	-	ES	-		.dwg
BLO-ARQ-MOB-ES.dwg									

O nome do bloco deve ser o nome que está no círculo que o identifica no desenho. No exemplo acima, o “ES” significa “Estação Servidor”.

Sugestão para as famílias de blocos:

Nomenclatura para as famílias de blocos			
CAL	Calunga	**SIM**	Símbolo
EQUIP	Equipamentos	**TEX**	Texto
MOB	Mobiliário	**VEG**	Vegetação
PRA	Prancha	**VEI**	Veículo
SEL	Selo		

3.3 Pastas defasadas
Dentro de pastas em que houver mais de uma versão (R00, R01...) permanecerá na pasta apenas a versão mais atual dos arquivos. As defasadas serão movidas para a pasta “Anteriores”. Se esta pasta não existir, deverá ser criada.

3.4 Outros tipos de documentos/arquivos:

Documentos produzidos ou recebidos				
Sigla	**Qual**	**Descrição**	**Tipo**	**Extensão**
	Arquivos de projeto	Elaborados pela DIPROJ ou recebidos e que serão usados (ex.: contratação de obra, habite-se, alvarás...)		
LEV	Levantamentos			
REL	Relatórios			
MEM	Memorial/Memória de Cálculo			
ESP	Especificações Técnicas			
IMA	Imagens			

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	Fotos			
	Desenhos			
DIG	Projetos digitalizados			
PBA	Projeto Básico			
PLL	Planejamento da Licitação			
	Páginas de pesquisa da web			
	Referências web			
	Vídeo			
	Apresentações	PowerPoint/Portfolio		
ATA	Atas			
ATE	Atestados			
CER	Certidões			
INF	Informações			
EMA	E-mails			
PRO	Procurações			
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica			
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica			
TXS	Taxas			
LIC/ALV	Licenças/ Alvarás			
MED	Medições			
OIS	Ordem de Início de Serviços			
TRS	Termo de Recebimento de Serviços			
PAU	Pauta de reuniões			
CON	Contratato			
ADI	Termos Aditivos			
REA	Reajustes			
EMP	Nota de Empenho			
MAT	Matrícula			
HAB	Habite-se			
LIC	Licença de Obra			
ALV	Alvará			
DOA	Lei de Doação			
	Estudos			
	Estimativa de custos			
CAL	Cálculos			
PLA	Planilhas			
	Documentos administrativos			

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	(DIPROJ)			
	Memorandos			
	Ofícios			
	Relatórios			
	Documentos de fiscalização (DIPROJ)			

3.5 Arquivos de documentos já padronizados:
Arquivos de texto, que já têm uma padronização para nome e na sua estrutura interna:

Nomenclatura de arquivos de texto para Contratação de Projetos (inicial)									
Estrutura	Data iniciando pelo ano	Hífen	Contratada/ contrato/ envolvidos	Hífen	Sigla do tipo de documento e sequência numérica	Hífen	Localidade/ Assunto	Ponto	Extensão
Modelo OIS	aaaammdd	-	Contratada	-	OIS00	-	Localidade	.	doc
Modelo TRS	aaaammdd	-	Contratada	-	TRS00	-	Localidade	.	doc
Modelo ATA	aaaammdd	-	Contratada	-	ATA00	-	Assunto Principal	.	doc
Exemplos dos modelos:	aaaammdd-Contratada-OIS00-Localidade.doc aaaammdd-Contratada-TRS00-Localidade.doc aaaammdd-Contratada-ATA00-Assunto Principal.doc								
Exemplos em uso:	20201117-S&R-OIS25-Pelotas Reforma 20211209-S&R-TRS-Pelotas Reforma 20200612-S&R-ATA01-Reunião Inicial								
Localização dos modelos:	T:\6-COPEX\Divisão de Projetos\Padronização\Documentos Produzidos								

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo IV - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS DO TRT DA 4ª REGIÃO

ITENS	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DE PORTO ALEGRE/RS (KM)
	Capital			
1	TRT-4 - prédio sede	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1100	-
2	TRT-4 - prédio administrativo	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1100	-
3	TRT-4 - auditório Milton V. Dutra	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1100	-
4	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio 1	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1432	-
5	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio 2	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1432	-
6	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio 3	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1432	-
7	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio Garagem	PORTO ALEGRE	Av. Praia de Belas, 1432	-
8	Arquivo de Porto Alegre e Memorial da Justiça do Trabalho	PORTO ALEGRE	Rua João Telles, 369	-
9	Seção do Arquivo Geral	PORTO ALEGRE	Rua Provenzano, 235 e 275	-
10	Seção de Marcenaria	PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 01	-
11	Depósito de Bens Permanentes	PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 07	-
12	Seção/Depósito de Bens Permanentes	PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 08	-
13	Depósito de Bens Permanentes	PORTO ALEGRE	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 09	-
14	Seção de Almoxarifado	PORTO ALEGRE	Rua Dr. Barcelos, 2667	-
15	Seção de Transportes (em conteiners)	PORTO ALEGRE	Rua Marcílio Dias, 446	-
	Região Metropolitana			
16	Vara do Trabalho de Alvorada	ALVORADA	Av. Elpídio Correa da Silveira, 360	30
17	Foro Trabalhista de Cachoeirinha	CACHOEIRINHA	Av. Caí, 1850	11
18	Foro Trabalhista de Canoas	CANOAS	Av. Victor Barreto, 3530	9
19	Vara do Trabalho de Estância Velha	ESTÂNCIA VELHA	Av. Sete de Setembro, 60	41
20	Foro Trabalhista de Esteio	ESTEIO	Rua Padre Claret, 222	17
21	Foro Trabalhista de Gravataí	GRAVATAÍ	Rua dos Sabiás, 320	23

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ITENS	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DE PORTO ALEGRE/RS (KM)
22	Vara do Trabalho de Guaíba	GUAÍBA	Rua Serafim da Silva, 120	26
23	Vara do Trabalho de Montenegro	MONTENEGRO	Rua Campos Neto, 221	61
24	Foro Trabalhista de Novo Hamburgo	NOVO HAMBURGO	Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400	35
25	Vara do Trabalho de São Jerônimo	SÃO JERÔNIMO	Rua João Daisson, 35	65
26	Foro Trabalhista de São Leopoldo	SÃO LEOPOLDO	Av. João Corrêa, 656 e/ou Rua Marquês do Herval, 391	27
27	Posto Avançado de São Sebastião do Caí	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	Av. Dr. Bruno Cassel, 211	59
28	Foro Trabalhista de Sapiranga	SAPIRANGA	Rua Padre Réus, 597	51
29	Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul	SAPUCAIA DO SUL	Rua Coronel Serafim Pereira, 300	20
30	Foro Trabalhista de Taquara	TAQUARA	Rua da Federação, 1870	73
31	Vara do Trabalho de Triunfo	TRIUNFO	Rodovia TF 010, 275	75
32	Vara do Trabalho de Viamão	VIAMÃO	Estrada Caminho do Meio, 300	10

Interior

33	Vara do Trabalho de Alegrete	ALEGRETE	Av. Tiaraju, 972	487
34	Vara do Trabalho de Arroio Grande	ARROIO GRANDE	Rua Capitão Astrogildo Silveira Machado, 214	339
35	Foro Trabalhista de Bagé	BAGÉ	Alameda João Maria Peixoto, 1025	373
36	Foro Trabalhista de Bento Gonçalves	BENTO GONÇALVES	Av. Presidente Costa e Silva, 261	113
37	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	CACHOEIRA DO SUL	Rua Moron, 1057	196
38	Vara do Trabalho de Camaquã	CAMAQUÃ	Rua Antônio Duro, 240	122
39	Posto Avançado de Capão de Canoa	CAPÃO DA CANOA	Av. André Pusti, 390	134
40	Vara do Trabalho de Carazinho	CARAZINHO	Rua Bento Gonçalves, 365	285
41	Foro Trabalhista de Caxias do Sul	CAXIAS DO SUL	Av. da Vindima, 303	125
42	Foro Trabalhista de Caxias do Sul - arquivo	CAXIAS DO SUL	Rua Luiz Rossi, 111, Subsolo	125
43	Vara do Trabalho de Cruz Alta	CRUZ ALTA	Rua Procópio Gomes, 913	343
44	Posto Avançado de Dom Pedrito	DOM PEDRITO	Rua Bernardino Ângelo, 1326	439
45	Vara do Trabalho de Encantado	ENCANTADO	Rua Monsenhor Scalabrini, 1109	139
46	Foro Trabalhista de Erechim	ERECHIM	Rua Fioravante Tagliari, 380	362

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ITENS	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DE PORTO ALEGRE/RS (KM)
47	Foro Trabalhista de Estrela	ESTRELA	Rua Pinheiro Machado, 285	107
48	Vara do Trabalho de Farroupilha	FARROUPILHA	Rua Treze de Maio, 51-A	105
49	Vara do Trabalho de Frederico Westphalen	FREDERICO WESTPHALEN	Ten. Portela, 789 – Térreo	422
50	Foro Trabalhista de Gramado	GRAMADO	Rua João Carniel, 484	115
51	Vara do Trabalho de Ijuí	IJUÍ	Rua Tiradentes, 663	391
52	Posto Avançado de Itaqui	ITAQUI	Rua Rodrigues Lima, 376 – 3.º andar	665
53	Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha	LAGOA VERMELHA	Rua Profª. Leocádia Jaeger Caimi, 137	314
54	Foro Trabalhista de Lajeado	LAJEADO	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115	112
55	Posto Avançado de Marau	MARAU	Av. Júlio Borella, 1769	255
56	Posto Avançado de Nova Prata	NOVA PRATA	Rua Luiz Marafon, 1646	171
57	Vara do Trabalho de Osório	OSÓRIO	Rua Major João Marques, 253	95
58	Vara do Trabalho de Palmeira das Missões	PALMEIRA DAS MISSÕES	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136	367
59	Posto Avançado de Panambi	PANAMBI	Rua Nossa Senhora de Fátima, 309 / sala 102	365
60	Foro Trabalhista de Passo Fundo	PASSO FUNDO	Rua Gen. Osório, 937	284
61	Foro Trabalhista de Pelotas	PELOTAS	Rua 29 de Junho, 160	246
62	Foro Trabalhista de Rio Grande	RIO GRANDE	Rua Val Porto, 485	311
63	Vara do Trabalho de Rosário do Sul	ROSÁRIO DO SUL	Rua Amaro Souto, 2327	386
64	Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul	SANTA CRUZ DO SUL	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	147
65	Foro Trabalhista de Santa Maria	SANTA MARIA	Alameda Montevidéu, 233	285
66	Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	Rua Dom Diogo de Souza, 1255	493
67	Foro Trabalhista de Santa Rosa (1ªVT e CCDF)	SANTA ROSA	Rua Santos Dumont, 496	486
68	Foro Trabalhista de Santa Rosa (2ªVT)	SANTA ROSA	Rua Santos Dumont, 489	486
69	Vara do Trabalho de Santana do Livramento	SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Duque de Caxias, 1520	487
70	Vara do Trabalho de Santo Ângelo	SANTO ÂNGELO	Rua 25 de Julho, 660	434
71	Vara do Trabalho de Santiago	SANTIAGO	Rua Barão do Rio Branco, 511	441
72	Vara do Trabalho de São Borja	SÃO BORJA	Rua Coronel Aparício Mariense, 2.751	581

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

ITENS	UNIDADE JUDICIÁRIA/ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DISTÂNCIA DE PORTO ALEGRE/RS (KM)
73	Vara do Trabalho de São Gabriel	SÃO GABRIEL	Rua José Lourenço Lisboa, 173	322
74	Posto Avançado de São Lourenço do Sul	SÃO LOURENÇO DO SUL	Rua Senador Pinheiro Machado, 387	195
75	Vara do Trabalho de Soledade	SOLEDADE	Rua Prof. José Quintana, 77	217
76	Posto Avançado de Taquari	TAQUARI	Rua Lautert Filho, 970	93
77	Vara do Trabalho de Torres	TORRES	Rua Pará, 1351	183
78	Posto Avançado de Tramandaí	TRAMANDAÍ	Rua Militão de Almeida, 1506	116
79	Vara do Trabalho de Três Passos	TRÊS PASSOS	Rua Júlio de Castilhos, 273	466
80	Foro Trabalhista de Uruguaiana	URUGUAIANA	Travessa Dr. Mário Braccini, 2790	642
81	Vara do Trabalho de Vacaria	VACARIA	Rua Antônio Ribeiro Branco, 970	235

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS TÉCNICOS AFINS

1. Introdução

1.1. Na análise da qualidade da execução dos serviços prestados pela Contratada será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com os termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, de modo que será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à necessária para atendimento da demandada.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

1.3. A finalidade do IMR é valorizar a execução dos serviços nas frequências estabelecidas, com a máxima qualidade e eficiência e dentro dos prazos previstos. As falhas na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações contratuais importarão no pagamento proporcional aos serviços realizados a contento, seguindo os indicadores adiante:

2. Indicadores, metas e critérios de avaliação relacionados à qualificação pela avaliação dos serviços prestados e cumprimento dos prazos durante o período de medição:

1. Falhas na elaboração de projetos	
Finalidade	Garantir que os apontamentos da Fiscalização sejam alvo de correções ou de justificativas pela Contratada e que não sejam reincidentes nos projetos objeto das diversas Ordens de Início de Serviço.
Meta	100% de acertividade nas entregas dos projetos
Instrumento de verificação	Análise detalhada das peças técnicas do projeto (desenhos, especificações técnicas e planilha de itens e quantitativos). São exemplos de falhas de qualidade dos projetos: - Efetuar desenho em escalas maiores que o especificado nos cadernos

	técnicos, ou exigido pela Fiscalização; - elaborar projetos em base desatualizada; - reincidência de erros; - não apresentação de justificativa a esclarecimentos; - apresentação de entregas de baixa nível de qualidade; - não devolver projetos em prazo estipulado pela Fiscalização; - apresentar erros de grafia e de formatação nos documentos.
Forma de acompanhamento	A cada entrega haverá um relatório de desconformidades técnicas com apontamento de erros, falhas e/ou dúvidas.
Periodicidade	Ao final de cada período de medição, quando do recebimento de cada etapa ou do projeto, conforme o caso.
Mecanismo de cálculo	Conforme a quantidade de ocorrências de apontamentos de erros/falhas, no período da medição.
Faixa de pontuação	sem ocorrências = 0 (zero) pontos até 5 ocorrências = 5 pontos de 6 a 10 ocorrências = 10 pontos de 11 a 15 ocorrências = 15 pontos de 16 a 20 ocorrências = 20 pontos acima de 20 ocorrências = 25 pontos

2. Prazos de conclusão das demandas	
Finalidade	Garantir o atendimento célere das demandas.
Meta	Cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Início de Serviço.
Instrumento de verificação	Análise do cumprimento dos prazos estabelecidos.
Forma de acompanhamento	Planilhas de controle da execução contratual.
Periodicidade	Ao final de cada período de medição.
Mecanismo de cálculo	Conforme a quantidade de ocorrências de atraso no momento de fechamento da medição, independentemente da sanção por atraso prevista no Termo de Referência e no Contrato.
Faixa de pontuação	sem ocorrências = 0 (zero) pontos até 2 ocorrências = 5 pontos de 3 a 5 ocorrências = 10 pontos acima de 5 ocorrências = 15 pontos
Observação	Caso uma demanda esteja em atraso no momento do fechamento de uma medição e continue em atraso no momento do fechamento da medição seguinte, ela continuará contando como ocorrência para fins deste indicador.

3. Recusa no recebimento de projetos	
Finalidade	Garantir a qualidade dos projetos entregues, mediante a possibilidade de recusa de etapa/projeto.
Meta	Nenhuma ocorrência durante o período de medição.
Instrumento de verificação	Registro de recusas em etapas/projetos pela Fiscalização.
Forma de acompanhamento	A cada entrega haverá um relatório de desconformidades técnicas com apontamento de erros/falhas. Em caso de erros conceituais ou recorrência de falhas em projetos, será emitida a recusa da etapa, sendo a Contratada obrigada a realizar os ajustes necessários ou refazer o projeto.
Periodicidade	Ao final de cada período de medição.
Mecanismo de cálculo	Conforme a quantidade de ocorrências de serviços incompletos, registrada no período de medição.
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 0 (zero) pontos Cada ocorrência = 20 pontos

3. Indicadores e critérios de avaliação relacionados à qualificação pelo cumprimento das obrigações contratuais durante o período de medição:

item	descrição da situação	incidência	pontuação por incidência
1	Deixar de cumprir obrigações e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.	por ocorrência	3
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	por ocorrência	3
3	Retirar ou substituir profissional por outro sem atendimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos ou pontuados e/ou sem consentimento da Fiscalização.	por empregado e por dia	3
4	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou que tenha sido solicitada sua substituição pela Fiscalização.	por empregado e por dia	2
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	por empregado e por dia	2
6	Não fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais equipamentos aos seus empregados e/ou deixar de atuar para que eles os utilizem efetivamente.	por empregado e por dia de não uso do EPI	2
7	Deixar de comparecer à reunião agendada pela Fiscalização.	por empregado e por ocorrência	2

item	descrição da situação	incidência	pontuação por incidência
8	Suspender ou interromper a execução de serviço, sem que tenha havido solicitação/determinação da Fiscalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	por ocorrência	2
9	Executar serviço incompleto ou em desacordo com as especificações técnicas, ou ainda, deixar de providenciar correção ou complementação de serviço determinada pela Fiscalização.	por ocorrência	2
10	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional, quando necessária ou quando exigida pela Fiscalização.	por ocorrência	1
11	Deixar de cumprir determinação ou instrução complementar da Fiscalização.	por ocorrência	1
12	Destruir, danificar ou extraviar documentos do Contratante, por culpa ou dolo de seus empregados.	por ocorrência	1
13	Deixar de observar as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes.	por empregado e por ocorrência	1
14	Permitir a presença, nas dependências do Contratante, de empregado sem identificação ou em condições inadequadas de apresentação pessoal.	por empregado e por ocorrência	1
15	Deixar de entregar ou entregar com atraso esclarecimento ou documentação complementar solicitada pela Fiscalização.	por ocorrência	1
16	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, quando solicitado pelo Contratante ou nas ocasiões preestabelecidas no contrato.	por documento faltante	1
17	Deixar de manter a documentação de habilitação permanentemente atualizada junto à Divisão de Conformidade da Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal.	por dia	1
18	Deixar de cumprir obrigação pertinente ao controle de acesso às dependências do Contratante.	por empregado e por ocorrência	1

4. Da adequação aos valores dos pagamentos

4.1. Em função do índice de qualidade dos serviços prestados pela Contratada, obtido mediante somatório da pontuação apurada pela Fiscalização no período de referência (índice de nível de serviço) será aplicado ajuste (desconto) no valor relativo na medição dos serviços.

4.2. A qualificação pela avaliação dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos será calculada de forma isolada da qualificação pelo cumprimento das obrigações contratuais. Cada qualificação dessas implicará um percentual de redução de faturamento. O percentual de redução de faturamento final será a soma dos percentuais de redução de ambas as qualificações.

4.3. Os pagamentos relativos a cada período de medição de prestação dos serviços serão ajustados conforme estabelecido nas tabelas abaixo:

Faixas de pontuação relativas à **avaliação dos serviços** e ao **cumprimento dos prazos** durante o período de medição:	Percentual de desconto sobre o valor da medição
de 0 a 20 pontos	0%
de 21 a 40 pontos	1,5%
de 41 a 60 pontos	3%
de 61 a 80 pontos	5%
acima de 80 pontos	7%

Faixas de pontuação relativas ao cumprimento das **exigências contratuais** pertinentes aos serviços prestados durante o período de medição:	Percentual de desconto sobre o valor da medição
de 0 a 5 pontos	0%
de 6 a 10 pontos	1%
de 11 a 15 pontos	2%
acima de 15 pontos	3%

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico (Gestor) Leonardo de Oliveira Castilho Chefe da Divisão de Projetos	*Documento assinado digitalmente.* Integrante Técnico (Fiscal) Paula Bettin de Nale dos Santos Arquiteta
Documento assinado digitalmente. Integrante da Equipe de Planejamento Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	*Documento assinado digitalmente.* Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**17,75%**	**47,05%**	**17,75%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,27%**	**8,56%**	**11,27%**	**8,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**10,10%**	**3,75%**	**17,72%**	**6,84%**
TOTAL(A+B+C+D)		**90,22%**	**51,86%**	**112,84%**	**69,95%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo VII – PROPOSTA DE PREÇO

(a) Objeto: **Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins**

(b) **Dados da licitante**

Nome/razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado / CEP:

Telefones:

E-mail:

Representante legal:

(c) **Percentual de desconto ofertado: _____ %**

"... incidirá em todos os preços unitários referenciais (custo + BDI) dos itens constantes no Anexo I, que já contemplam os tributos, encargos e demais despesas indiretas inerentes à prestação do objeto."

"10.3.6.3.1. O valor global proposto por cada licitante será apurado mediante aplicação do desconto ofertado por ela (desc) no valor total estimado por este Tribunal para execução do objeto durante a vigência contratual (12 meses): ***X2 = R$ 446.995,71 x desc*** *."*

Documentos anexos:

(d) **planilha de detalhamento do BDI**, conforme formato elaborado por este Tribunal, com a identificação do profissional responsável por sua elaboração;

(e) **composição dos encargos sociais** sobre a mão de obra considerada para fins de elaboração da proposta, conforme modelo constante no Anexo X;

(f) **declaração de "Opção pela Desoneração da Folha de Pagamento"**, caso seja optante por tal desoneração, prevista na Lei nº 12.546/2011, que autoriza as pessoas jurídicas substituir a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta, implicando a inclusão de 4,5 % de CPRB na composição dos tributos que compõe a taxa de BDI;

_____
assinatura do representante legal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo VIII – PROPOSTA TÉCNICA

(a) Objeto: **Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins**

(b) **Dados da licitante**

Nome/razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado / CEP:

Telefones:

E-mail:

Responsável legal:

(c) **Indicação dos profissionais que farão parte da equipe técnica**

responsável pela execução dos serviços, incluindo aqueles referidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do Termo de Referência (TR) anexo ao Edital:

- Profissionais indicados para compor a equipe técnica mínima necessária:

nome completo	CAU/CREA	formação	função técnica
		Arquitetura	Responsável Técnico da contratação e Preposto
		Arquitetura	

- Demais profissionais indicados:

nome completo	CAU/CREA	formação	função técnica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

(d) **Planilhas de pontuações requeridas**:

A.1. A pontuação da **Experiência Específica da licitante**, limitada a 20,0 pontos, será atribuída em função da comprovação da experiência da licitante na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a execução dos serviços descritos na Tabela A1.

Tabela A1 – Da **Experiência Específica** da licitante

serviço executado pela licitante	pontuação por atestado
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída maior do que 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade.	5,0
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída de 700 a 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade. Obs. 1: Serão considerados no máximo 4 atestados.	3,0

Obs. 2: Caso a edificação objeto do atestado possua Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo PROCEL, EDIFICA ou similar), o atestado fará jus a 1 (um) ponto extra.

Obs. 3: Os projetos devem contemplar plantas baixas, cortes e detalhamentos que permitam fácil visualização e entendimento dos serviços a serem executados, e ainda, devem apresentar as especificações técnicas dos respectivos materiais e serviços.

Tabela A1X – Pontuação requerida pela licitante no quesito “Experiência Específica” da licitante

entidade contratante	serviço objeto do atestado (conf. Tab. A1)	pontuação requerida (conf. Tab. A1)
pontuação total requerida (máx. 20,0 pts.) =		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

A.2. A pontuação referente ao **Tempo de Atuação da licitante** no mercado, limitada a 10,0 pontos, será atribuída em função da data de registro da empresa na entidade profissional competente, de acordo com o critério definido na Tabela A2.

Tabela A2 - Do **Tempo de Atuação** da licitante

tempo de atuação (T)	pontuação
5 anos < T <= 10 anos	2,0
10 anos < T <= 15 anos	6,0
T > 15 anos	10,0

Tabela A2X – Pontuação requerida pela licitante no quesito "Tempo de Atuação" da licitante

data de registro na entidade profissional competente	
tempo de atuação da licitante, em anos (T)	
pontuação requerida (conf. Tab. A2)	

A.3. A pontuação referente à capacidade da licitante para garantir a **Continuidade de Atendimento** de novos serviços na área, limitada a 10,0 pontos, será atribuída em função da quantidade de profissionais com formação em Arquitetura indicados para compor a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, de acordo com o critério definido na Tabela A3.

Tabela A3 - Da **Continuidade do Atendimento** pela licitante

quantidade de indicações	pontuação
Indicação de somente 2 arquitetos	0,0
Indicação de 3 arquitetos	3,0
Indicação de 4 arquitetos	7,0
Indicação de 5 ou mais arquitetos	10,0

Tabela A3X – Pontuação requerida pela licitante no quesito "Continuidade do Atendimento" pela licitante

Quantidade de arquitetos indicados pela licitante na tabela constante na alínea "c" deste documento:	
pontuação requerida (conf. Tab. A3)	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

B.1. A pontuação da **Capacidade Técnica**, limitada a 30,0 pontos, será atribuída em função da comprovação da experiência dos profissionais com formação em Arquitetura indicados pela licitante para compor a equipe técnica mínima prevista nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do TR na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome desses profissionais, devidamente registrados na entidade profissional competente, que comprovem a execução dos serviços descritos na Tabela B1.

Tabela B1 - Da **Capacidade Técnica** dos profissionais

serviço executado pelo profissional	pontuação por atestado
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída maior do que 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade.	4,0
Projeto executivo de arquitetura (construção ou reforma) de edificação pública ou privada (comercial ou de maior complexidade) com características semelhantes ao objeto da licitação, com área construída de 700 m² a 5.000 m², contemplando projeto completo de acessibilidade.	2,0

Obs. 1: Caso a edificação objeto do atestado possua Certificação de Empreendimento Sustentável (Selo PROCEL, EDIFICA ou similar), o atestado fará jus a 1 (um) ponto extra.

Obs. 2: Os projetos devem contemplar plantas baixas, cortes e detalhamentos que permitam fácil visualização e entendimento dos serviços a serem executados, e ainda, devem apresentar as especificações técnicas dos respectivos materiais e serviços.

Obs. 3: Serão admitidos/pontuados, no máximo, 2 (dois) atestados por profissional.

Tabela B1X – Pontuação requerida pela licitante no quesito Capacidade Técnica

nome do profissional	entidade contratante	área da edificação (m²)	pontuação requerida (conf. Tab. B1)
pontuação total requerida (máx. 30,0 pts.) =			

B.2. A pontuação referente ao **Tempo de Experiência** dos profissionais indicados pela licitante para participar da execução do objeto da contratação, limitada a 10,0 pontos, será atribuída em função das informações constantes nos respectivos documentos comprobatórios apresentados, conforme critério definido na Tabela B2.

Tabela B2 – Do **Tempo de Experiência** dos profissionais

tempo de experiência (T)	pontuação por profissional
5 anos < T <= 10 anos	0,5
10 anos < T <= 15 anos	1,5
T > 15 anos	2,5

Obs.: Serão pontuados, no máximo, 4 (quatro) profissionais indicados pela licitante.

Tabela B2X – Pontuação requerida pela licitante no quesito Tempo de Experiência dos Profissionais

Nome do profissional	tempo de experiência (T)	pontuação requerida (conf. Tab. B2)
pontuação total requerida (máx. 10,0 pts.) =		

B.3. A pontuação referente à **Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação** dos profissionais, limitada a 5,0 pontos por profissional e 20,0 pontos no total, será atribuída em função da comprovação da formação acadêmica e dos cursos realizados pelos profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica mínima prevista nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do TR, conforme critério definido na Tabela B3.

Tabela B3 - Da **Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação**

formação / especialização	pontuação por curso (para cada profissional)
Doutorado nas áreas de arquitetura ou engenharia.	5,0
Mestrado nas áreas de arquitetura ou engenharia.	3,0
Curso de pós-graduação em acessibilidade, sustentabilidade, paisagismo, acústica, luminotécnica, BIM ou outros temas pertinentes ao objeto da presente contratação.	1,0
Capacitação ou aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, em acessibilidade, sustentabilidade, paisagismo, acústica, luminotécnica, BIM ou outros temas pertinentes ao objeto da presente contratação.	0,5

Obs.: Em relação aos profissionais indicados para fins de pontuação técnica que ainda não tiverem vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura conforme modelo constante no Anexo XI, contendo assinatura deles, sob pena de não serem considerados os respectivos pontos.

Tabela B3X – Pontuação requerida pela licitante no quesito Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação dos Profissionais

Nome do profissional	formação / especialização	pontuação requerida (conf. Tab. B3)
pontuação total requerida (máx. 20,0 pts.) =		

- Resumo geral - PONTUAÇÃO TÉCNICA requerida pela licitante:

quesito	discriminação	pontuação técnica máxima	pontuação técnica **requerida**
A	**Qualificação Técnica** da licitante	**40,0**	
A1	**Experiência específica** da licitante.	20,0	
A2	**Tempo de atuação** da licitante.	10,0	
A3	**Continuidade de atendimento** (equipe)	10,0	
B	**Equipe Técnica** da licitante	**60,0**	
B1	**Capacidade Técnica** dos profissionais.	30,0	
B2	**Tempo de experiência** dos profissionais na execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.	10,0	
B3	**Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação** dos profissionais.	20,0	
	total (somatório da pontuação técnica)	**100,0**	

(e) **Documentos comprobatórios** de atendimento das exigências constantes no subitem 10.2.3 do TR para obtenção das pontuações técnicas requeridas pela licitante:

e.1) Para cada profissional indicado pela licitante para fazer parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, incluindo aqueles referidos nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do TR, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(i) Comprovação de vínculo profissional com a Contratada;

(i.1) A vinculação profissional do trabalhador com a Contratada poderá ser comprovada por intermédio de documento que comprove vínculo de emprego, documento que comprove ser o profissional sócio da empresa ou contrato civil de prestação de serviços;

(i.2) em relação aos trabalhadores que ainda não tiverem vínculo profissional com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura conforme modelo constante no Anexo XI, contendo as assinaturas deles, sob pena de não serem considerados os respectivos pontos requeridos.

(ii) comprovação da formação de nível superior exigida nos subitens 5.3.1 e 5.3.2 do TR;

(iii) comprovação de registro na entidade profissional competente (CAU ou CREA);

(iv) Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU ou CREA.

e.2) Para cada quesito que a contratada requerer pontuação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

quesitos		comprovação
A1	Experiência Específica da licitante	Atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados dos respectivos projetos (com plantas baixas, cortes, detalhamentos e especificações técnicas).
A2	Tempo de Atuação da licitante	Registro da empresa na entidade profissional competente.
A3	Continuidade de atendimento	Documentos exigidos na alínea “e.1” acima.
B1	Capacidade Técnica dos profissionais	Atestados de capacidade técnica, em nome dos profissionais, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados dos respectivos projetos (com plantas baixas, cortes, detalhamentos e especificações técnicas).
B2	Tempo de Experiência dos profissionais	Documentos exigidos na alínea “e.1”, itens (iii) e (iv) acima ou carteira de trabalho ou outro documento que comprove o tempo de atuação do profissional.
B3	Formação/Especialização Acadêmica e Qualificação dos profissionais.	Diploma ou certificado de conclusão do curso, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Anexo IX - COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

I. Fórmula adotada pelo TRT4

BDI = [[(1 + ADM) x (1 + DEF) x (1 + RIS) x (1 + LB) x (1 + SEG))/(1 - IMP)] -1] x 100

II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores

Impostos:	IMP	0,00%
Administração Central:	ADM	
Despesas Financeiras:	DEF	
Riscos:	RIS	
Seguro+Garantia :	SEG	
Lucro Bruto:	LB	

III. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

BDI:	**0,00%**

IV. Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo

ISS:	0,00%
PIS:	
COFINS:	
CPRB:	
IMP:	**0,00%**

V. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo

Alíquota:	
ISS:	**0,00%**

Onde:

IMP corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DEF corresponde à parcela de despesas financeiras;

RIS corresponde à parcela de riscos e imprevistos;

SEG corresonde à parcela de seguro e garantia;

LB corresponde à parcela de lucro bruto.

Obs.: A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendi mento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.

Para Preencher a Planilha:

1- Inicie inserindo a alíquota (%) de *ISS*.

2- Insira o percentual do *PIS*.

3- Insira percentual do *COFINS*.

4- Insira o percentual de CPRB.

5- Insira o percentual de *Administração Central (ADM)*.

6- Insira o percentual de *Despesas Financeiras*.

7- Insira o percentual de *Riscos*.

8- Finalize inserindo o percentual de *Lucro Bruto*.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Anexo X

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

( ) COM DESONERAÇÃO

( ) SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	**Total =**	**0,00%**	**0,00%**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	**Total =**	**0,00%**	**0,00%**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	**Total =**	**0,00%**	**0,00%**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00%	0,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00%
D	**Total =**	**0,00%**	**0,00%**
TOTAL(A+B+C+D)		**0,00%**	**0,00%**

Licitante:

CNPJ:

Responsável pelo preenchimento:

Data:

Assinatura:

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A [nome da contratada], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº [CNPJ da contratada], neste ato representada por [nome do representante da contratada], inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº [CPF do representante da contratada], DECLARA, para fins de cumprimento a requisito de pontuação e/ou qualificação técnica exigido no edital da Concorrência nº ___/2026, que contratará o profissional [nome do profissional], CPF nº [CPF do profissional], registrado no [nome da entidade profissional] sob nº [nº do registro na entidade profissional], para atuar na execução elaboração de **projetos de arquitetura e/ou complementares e outros serviços técnicos afins**, caso seja declarada vencedora da licitação e contratada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para prestação de tal serviço.

Em ____ de _____ de 202__.

_____

[nome da contratada]
[nome do representante da contratada]

_____

[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo XII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE PROJETOS (Autorização para alteração futura dos projetos)

Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins

Os profissionais abaixo assinados, pertencentes ao quadro técnico da [nome da contratada], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº [CNPJ da contratada], neste ato representada por [nome do representante da contratada], inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº [CPF do representante da contratada], **autorizam a alteração dos projetos por eles elaborados, objetos do Contrato TRT-4 nº ____/2026, sem a necessidade de comunicação prévia**, no caso de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ou por necessidades técnicas decorrentes de sua execução, conforme previsto no Edital da Concorrência nº ____/ 202_.

Em ____ de _____ de 202_.

_____
[nome da contratada]
[nome do representante da contratada]

_____
[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

_____
[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

_____
[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

_____
[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

_____
[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

_____
[nome do profissional que será contratado]
[nº do registro na entidade profissional]

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
07/11/2025 16:29

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Serviços técnicos de arquitetura (projetos arquitetônicos e afins)

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor:	SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos
Responsável:	Carolina Trindade de Souza

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os projetos de arquitetura, assim como os demais projetos complementares das diversas especialidades (estruturais, fundações, hidráulicos, elétricos, climatização, PPCI, SPDA, entre outros) são parte fundamental do conjunto de peças técnicas indispensáveis para a realização dos procedimentos licitatórios necessários à contratação de obras e serviços de engenharia e também para fiscalização da execução delas. Tais estudos requerem mão de obra especializada, com expertise e em quantidade suficiente para atendimento das necessidades deste Tribunal dentro de prazos razoáveis.

Os serviços técnicos de arquitetura ora pretendidos, essenciais para a boa prestação do serviço jurisdicional, abrangem desde projetos das mais variadas complexidades, desde a reorganização espacial interna do mobiliário de gabinetes, secretarias, áreas administrativas, até a elaboração de projetos executivos e detalhamento de arquitetura de obras de maior porte, incluindo a elaboração de especificações técnicas e de planilhas orçamentárias.

Em que pese este TRT possuir em seu quadro técnico arquitetos com o nível de experiência e qualificação requeridos para atendimento pleno à diversidade de projetos demandados a esta Secretaria de Manutenção e Projetos, a quantidade de profissionais existentes é insuficiente para atendimento dessas demandas. Nesse sentido, a alternativa possível e arrazoada é a contratação indireta dos serviços pretendidos, similarmente ao já realizado em exercícios anteriores.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

A planilha anexa traz a lista de demanda de projetos e serviços afins prevista para execução nos próximos 5 anos (período definido em função, principalmente, da capacidade operacional da equipe de fiscalização e da disponibilidade orçamentária). Todavia, considerando a impossibilidade de definição precisa de quais ações serão efetivamente executadas durante a vigência da contratação em questão, em função das alterações na priorização e inclusão de novas demandas ao longo desse período, decorrentes de situação imprevisíveis, e também de outros pequenos (e muitos) serviços cotidianos solicitados pelas unidades que exigem atendimento imediato (orientações técnicas, mudanças de leiautes, levantamentos, vistorias, etc.).

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data ____/___/____ Motivo:

(X) Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(X) Sim. Qual?
(X) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.
(X) Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

( ) Não se aplica

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento assinado digitalmente.

_____

Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

PROAD n. 7398/2025 DOC 48
Cadastrado/Juntado pelo(a) servidor(a) em 10/11/2025
Juntado em 10/11/2025

Demandas de projetos e serviços técnicos afins previstas

						Quantidades estimadas																												
PROAD	Distancia	Localidade	Área edificação	Área terreno	Descrição	RRT	ART	HAB	UNF	CPE	LPG	LAM	MDT	MDP	SIT	APR	CPJ	DIS	HOR	MOB	ATÉ 100	101-500	501-1500	1501-5000	+5000	QTD	PEM	LEV	LEG	EXE	ACE	LAY	VIS	PAI	ACU	LUM	HID
	KM		M2	M2		UN	UN	UN	UN	M2	M2	UN	H	H	H	UN	M2	KM	H	H	UN	UN	UN	UN	UN	M2		M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2	M2
					Totais	96,00	14,00	14,00	6,00	3.187,00	18.750,84	9,00	48,00	112,00	36,00	2,00	3.086,00	18.464,00	1.121,94	326,00	11,00	4,00	1,00	2,00	1,00	9.986,00	95,00	3.394,00	2.700,00	9.986,00	6.700,00	10.869,00	3.769,00	500,00	5.550,00	5.500,00	-	50,00
8045/20	373	Bagé	2.635,00	2.032,00	Unificação de lotes	1,00								-				1.492,00																		
2170/20	11	Cachoeirinha	2.547,00		Habite-se para prédio existente. Laudo de vistoria do prédio existente.	2,00							-	-	-																						
7799/15	122	Camaquã	629,00		Habite-se para prédio existente.	1,00		1,00					-	8,00	-			488,00	6,29																		
1200/22, 272/23	9	Canoas	2.179,00	1.502,00	Providenciar habite-se e unificação lotes. Reforma geral do prédio existente. Projeto para anteparo nos banheiros e instalação de pia para uso dos terceirizados na 1ª e 2ª VT. Alteração de copa para terceirizados, sala audiencia (5ªVT) sala cejusc, espaço para arquivar processos. Mobiliário balcão p/ 5ª VT.	6,00		1,00	1,00		1.500,00	1,00	8,00	8,00	6,00			90,00	21,79	6,00						-												
	285	Carazinho	468,00		Habite-se para prédio existente. Reforma para aumentar sala de audiência.	2,00							-		-										-						100,00					
	125	Caxias do Sul	2.067,00		Retrofit com ampliação do prédio existente. Reforma na 5ªVT e na 2ªVT. Reforma na 6ªVT e na Direção do foro.	10,00	3,00				1.700,00	1,00	-		-	1,00	2.700,00	2.000,00		30,00				1,00		2.800,00		2.067,00	2.700,00	2.800,00	2.700,00	2.800,00	2.700,00	300,00	300,00		2.700,00
	343	Cruz Alta	711,00		2ª Sala de audiência.	1,00							-	-	-			686,00								-		100,00				100,00					
	439	Dom Pedrito	605,00		Reforma em possível prédio locado.	3,00	1,00						-		-	1,00		3.512,00		15,00	1,00					200,00		200,00		200,00	200,00	200,00	200,00		200,00		200,00
271/23	41	Estância Velha	483,00		Habite-se para prédio existente. Projeto para adequação de espaços físicos e mobiliário.	3,00	1,00						-		-					10,00	1,00					100,00				100,00	483,00	483,00	483,00				50,00
2280/20	17	Esteio	1.172,00		Projeto de layout da secretaria.	2,00							-	-	-						1,00					100,00				100,00		400,00					
	107	Estrela	2.631,00		Certificar prédio existente (sugestão por ser um prédio novo)	1,00				2.631,00			-	-	-																					
	105	Farroupilha	773,00		Layout para 2ª sala de audiência.	1,00							-	-	-			420,00			1,00					50,00		50,00		50,00		100,00					
7177/23	23	Gravataí	2.474,00		Projeto para sala multiuso.	2,00	1,00						-	-	-			138,00		60,00	1,00					50,00		50,00		50,00	50,00	50,00					50,00
	26	Guaíba	496,00		Habite-se para prédio existente.	1,00		1,00					-	8,00	-			104,00	4,96																		
	314	Lagoa Vermelha	556,00		Certificar prédio existente (sugestão por ser um prédio novo)	1,00				556,00			-	-	-			1.256,00																			
	112	Lajeado	629,00	2.755,00	Providenciar habite-se e unificação lotes. Reforma geral do prédio existente.	5,00	1,00	1,00	1,00		2.755,00	1,00	8,00	8,00	6,00			672,00	6,29				1,00			-					-	-	-				
	61	Montenegro	380,00		Habite-se para prédio existente.	1,00							-		-																					
	35	Novo Hamburgo	4.248,00		Reforma na Sala multiuso. Proteção contra pombos no arquivo.	3,00	1,00						-	-	-							1,00				50,00				50,00		50,00					50,00
8574/20	0	Porto Alegre - Complexo Sede	22.295,00	6.328,14	Providenciar habite-se e unificação lotes (averbação da construção SBI). Projeto de Comunicação Visual. Projeto para área externa (mobiliario jardim). Projeto para reforma dos vestiários.	5,00	1,00	1,00	1,00		6.328,14	1,00	8,00	8,00	6,00			-	222,95	30,00	1,00					30,00				30,00		100,00					50,00
	0	Porto Alegre - Sede	15.071,00		Retrofit 9º. Retrofit 10° N. Retrofit Subsolo. Retrofit 4° e 3°. Mobiliário novo para gabinetes desembargadores.	1,00							-	-	-			-		100,00				1,00		2.800,00				2.800,00		2.800,00			4.250,00		2.800,00
	0	Porto Alegre - Anexo	6.137,00		Projeto para cobertura no acesso à guarita. Projeto para fechamento da Seção de Conformidade (secof).	2,00							-	-	-			-			1,00				100,00				100,00		100,00					
	0	Porto Alegre - Plenário	1.087,00		Projeto mobiliário complementar para o plenário	1,00							-	-	-			-																		
2462/20	0	Porto Alegre - Foro	19.660,00		Habite-se para prédio existente. Retrofit interno geral nos 3 prédios. Layout para Direção do foro. Reforma auditório e acessibilidade prédio 3. Projeto de Comunicação Visual. Layout novo para 3ªVT. Projeto para ampliação da sala da zeladoria. 21ªVT - ampliação dos gabinetes. Projeto para sala de monitoramento maior, sala de treinamento e vestiário feminino. 30ªVT - mudança de layout. Projeto para cobertura nas guaritas.	10,00	3,00	1,00					-	8,00	-			-	196,60	60,00				1,00	2.850,00				2.850,00	2.881,00	2.850,00		200,00	500,00	5.500,00	100,00
272/23 e 6222/23	0	Porto Alegre - Memorial	2.344,00		Habite-se para prédio existente. Criação de estudio e cabine fotográfica para perícias.	5,00	1,00	1,00					-	8,00	-			-	23,44	10,00		1,00				300,00				300,00		300,00			300,00		
5576/19	0	Porto Alegre - Transporte	175,00	1.062,60	Providenciar habite-se e unificação lotes	2,00			1,00		1.062,60	1,00	8,00		6,00			-																		
	311	Rio Grande	1.031,00	1.944,77	Providenciar habite-se e unificação lotes. Projeto para toldo na porta.	3,00															1,00				50,00				50,00							
	386	Rosário do Sul	441,00		Projeto para adequação de piso tátil, para aprovação de PPCI	1,00							-	-	-							1,00				-		441,00			-					
	95	Osório	386,00		Retrofit prédio existente. Móvel sob medida para copa.	6,00	1,00						-	-	-		386,00	570,00		5,00		1,00			386,00		386,00		386,00	386,00	386,00	386,00				
	147	Santa Cruz do Sul	1.363,00		Habite-se para prédio existente.	1,00		1,00					-	8,00	-			588,00	13,63																	
6352/20	285	Santa Maria	2.243,00	2.000,00	Unificação de lotes	1,00			1,00		2.000,00	1,00	8,00	-	6,00			1.140,00																		
	486	Santa Rosa	842,00		Habite-se para prédio existente. Execução de janela na fachada do prédio locado.	2,00		1,00					-	8,00	-			1.944,00	8,42		1,00					20,00				20,00							
	65	São Jerônimo	314,00		Habite-se para prédio existente.	1,00		1,00					-	8,00	-			260,00	3,14																	
	59	São Sebastião do Caí	234,00		Projeto para diminuir sala OAB e incluir sala para vigilantes.	1,00							-	-	-						1,00				50,00		50,00		50,00		50,00					
2586/20	51	Sapiranga	2.803,00	932,10	Providenciar habite-se e unificação lotes	2,00		1,00	1,00		932,10	1,00	8,00	8,00	6,00			204,00	28,03																	
	642	Uruguaiana	3.123,00		Habite-se para prédio existente.	1,00		1,00					-	8,00	-			2.568,00	31,23																	
	73	Taquara	2.654,00	2.473,00	Projetar estacionamento no terreno dos fundos. Providenciar habite-se.	2,00		1,00			2.473,00	1,00	-	8,00	-			292,00	26,54																	
	466	Três Passos	379,00	379,00	Projeto na fachada para instalação de letreiro.	1,00							-		-						1,00				50,00		50,00		50,00							
7772/19 e 3166-43	10	Viamão	663,00		Projeto para cercamento do terreno e outras providências para obtenção do Habite-se para prédio existente.	2,00		1,00			6.527.73	1,00	-	8,00	-			40,00	6,63																	

obs. 1 Para **HAB** (habite-se/regularização), considerei também os serviços **MDP** (memorial descritivo do prédio), **LEV** (levantamento) e **HOR** (hora técnica para laudo de hidro e outros serviços necessários que surjam - estimei 1h para cada 100m2 de edificação)

obs. 2 Para **UNF** (unificação de lotes), considerei também os serviços **LPG** (planialtimétrico), **LAM** (laudo ambiental), **MDT** (memorial descritivo do terreno), **SIT** (planta de situação)

obs. 3 Para **APR** (aprovação de projeto), considerei também os serviços **LEG** (projeto legal), **HID** (proj. hidro), **PAI** (proj. paisagismo), **LAM** (laudo ambiental), e outros

obs.4 Para **QTD** (levantamento de quantitativos) considerei a área adotada para todos os projetos executivos

Onde reduzi a qtde do item (Paula)

Alterações conforme conversa c Aline

PROAD n. 7398/2025 DOC 48 - Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.XXXXXXX:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
07/11/2025 16:29

LEONARDO DE OLIVEIRA CASTILHO
07/11/2025 16:31

ALINE LEDUR
10/11/2025 16:03

SANDRO SCHIAVON
10/11/2025 16:15

1. OBJETO A SER CONTRATADO

Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins, sob demanda

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Tipo de Integrante	Unidade
Carolina Trindade de Souza	Demandante/Requisitante	Secretaria de Manutenção e Projetos
Aline Ledur	Técnico	Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços
Leonardo de Oliveira Castilho	Técnico	Divisão de Projetos
Sandro Schiavon	Administrativo	Assessoria de Planejamento e Conformidade

Documento assinado digitalmente.

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram:

- ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Instrução Normativa n° 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Lei nº 14.133/2021;

- conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, as vedações contidas no art. 7º, incisos I e V, e artigo 9º da Portaria nº 4.573/2023.

Documento assinado digitalmente.

Integrante Administrativo
Sandro Schiavon
Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade

Documento assinado digitalmente.

Integrante Técnico
Leonardo de Oliveira Castilho
Chefe da Divisão de Projetos

Documento assinado digitalmente.

Integrante Técnico
Aline Ledur
Coord. de Projetos e Execução de Obras e Serviços

Documento assinado digitalmente.

Integrante Demandante/Requisitante
Carolina Trindade de Souza
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

LEONARDO DE OLIVEIRA CASTILHO
07/11/2025 16:31
ALEXANDRE DALCAROBO BICCA
07/11/2025 16:32
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
07/11/2025 18:11
CINTIA REIMY GANIKO
10/11/2025 09:36
PAULA BETTIN DE NALE DOS SANTOS
10/11/2025 09:53
ALINE LEDUR
10/11/2025 16:03
SANDRO SCHIAVON
10/11/2025 16:23

INDICAÇÃO DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Objeto:	**Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins**, sob demanda

Integrante	Titular	Substituto	Unidades
Gestor:	*Documento assinado digitalmente.* Aline Ledur	*Documento assinado digitalmente.* Sandro Schiavon	Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços
Fiscais:	*Documento assinado digitalmente.* Leonardo de Oliveira Castilho *Documento assinado digitalmente.* Paula Bettin de Nale dos Santos *Documento assinado digitalmente.* Alexandre Dalcarobo Bicca *Documento assinado digitalmente.* Cíntia Reimy Ganiko		Divisão de Projetos

Documento assinado digitalmente.
CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

DECLARAÇÃO

Os servidores designados, e seus substitutos, declaram:

- Ciência da sua indicação para compor equipe de gestão e fiscalização da contratação a ser formalizada para o objeto descrito acima;
- Conhecer suas atribuições descritas no instrumento contratual, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do Tribunal e nas regras e diretrizes consignadas na Lei 14.133/2021;
- Conhecer o Código de Conduta e Valores Éticos do TRT4 e, em especial, a vedação de atuar como gestor ou fiscal de contratação formalizada com pessoa física ou jurídica com quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja ou tenha em seu quadro societário seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Compreender que suas funções englobam aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os produtos/serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual, dentre outras;
- Ciência de que suas atribuições na presente contratação permanecerão até o final da vigência de quaisquer serviços ou obrigações acessórias da contratada, independente da vigência contratual;
- Que comunicarão eventuais impedimentos após a assinatura do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

SANDRO SCHIAVON
12/05/2026 14:41

ALINE LEDUR
12/05/2026 14:44

LEONARDO DE OLIVEIRA CASTILHO
12/05/2026 16:48

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
15/05/2026 15:58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), pautado pelas disposições contidas no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo identificar a solução que melhor atenda aos interesses deste Tribunal diante da necessidade de contratar empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e execução de outros serviços técnicos afins, de natureza predominantemente intelectual, com a finalidade de elaborar materiais técnicos (estudos preliminares, projetos legais, básicos e executivos, especificações técnicas, planilhas de orçamento e outros serviços complementares), para viabilizar a execução de obras dos mais variados portes e complexidades, mediante análise dos cenários para avaliação da viabilidade técnica, legal, socioeconômica e ambiental, com fins de buscar a melhor solução para o atendimento de demandas da Administração, bem como fornecer os elementos técnicos necessários para subsidiar a elaboração dos projetos básicos indispensáveis para instrução dos processos licitatórios.

As principais obras e serviços demandados pelas diversas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para a boa prestação do serviço jurisdicional, das mais variadas complexidades, dentre as quais merecem destaque as seguintes:

a) Reforma geral do prédio do Foro Trabalhista de Caxias do Sul (2.067 m²);

b) continuação da reforma geral (retrofit) do prédio sede do TRT-4 nos seguintes pavimentos: subsolo, 3º, 4º e 10º andares (2.067 m²);

c) reforma geral (retrofit) dos 3 prédios do Foro Trabalhista de Porto Alegre (19.660 m²);

d) reforma para adequação da acessibilidade das edificações utilizadas por diversas unidades judiciárias;

e) obtenção de Carta de Habite-se para a diversas edificações existentes em uso por unidades judiciárias;

f) unificação de lotes dos terrenos onde estão instaladas algumas unidades judiciárias;

g) novo layout para alguns ambientes de diversas unidades administrativas e judiciárias;

h) reorganização espacial interna do mobiliário de gabinetes, secretarias e áreas administrativas.

Além dessas, a contratação de reformas de pequeno porte (PROAD nº 1581/2025), que têm como objeto a execução de constantes alterações de layout, também requerem elaboração de projetos de arquitetura e afins.

Os projetos de arquitetura, assim como os demais projetos complementares, das diversas especialidades (estruturais, fundações, hidráulicos, elétricos, climatização, PPCI, SPDA, entre outros), são parte fundamental do conjunto de peças técnicas indispensáveis para a realização dos procedimentos licitatórios necessários à contratação de obras e serviços de engenharia e também para fiscalização da execução delas. Tais estudos requerem mão de obra especializada, com expertise e em quantidade suficiente para atendimento das necessidades deste Tribunal dentro de prazos razoáveis.

Em que pese este TRT possuir em seu quadro técnico arquitetos com o nível de experiência e qualificação requeridos para atendimento pleno à diversidade de projetos demandados a esta Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), a quantidade de profissionais existentes é insuficiente para atendimento dessas demandas, o que torna impraticável o atendimento pleno à diversidade de projetos que via de regra são necessários previamente à execução de adaptações, reformas e obras de construção de novas edificações, uma vez que já há submissão a uma grande carga de trabalho relativa à fiscalização de diversos contratos em andamento da área, a elaboração de estudos e anteprojetos internos para adequações nas instalações ocupadas pelas diversas unidades jurisdicionais e administrativas, cujas 83 edificações estão distribuídas em 65 localidades do Estado do RS.

Essa dificuldade operacional dos servidores da Divisão de Projetos para fazer frente a todas as tarefas relacionadas a processos e projetos liderados pela Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços da SEMPRO fica ainda mais evidente quando analisada dentro do contexto pertinente ao planejamento, gestão e compatibilização de projetos de obras, no qual historicamente têm sido enfrentadas grandes dificuldades na execução dessas tarefas, que culminam com atrasos na conclusão dos projetos básicos e das peças técnicas necessárias para realização dos procedimentos licitatórios.

Nesse sentido, a alternativa possível, arrazoada e imprescindível é a contratação indireta dos serviços pretendidos, similarmente ao já realizado em exercícios anteriores e em outras disciplinas de projetos (elétricos e de climatização).

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT-4

A contratação está em consonância com os seguintes objetivos traçados no Plano Estratégico do TRT da 4ª Região - Ciclo 2021-2026 – Segunda revisão técnica – 2023:

> *"Objetivo Estratégico #2:*
> *Promover o Trabalho Decente e a Sustentabilidade*
> *Descrição do objetivo: Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gênero, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais,ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de*

Desenvolvimento Sustentável -ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030."

"Objetivo estratégico #8:
Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira
Descrição do objetivo: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento."

Além disso, está prevista no Plano de Contratações Anual deste Tribunal para o exercício 2025 com o código SEMPRO-11.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO OBJETO

O objeto do presente estudo técnico é a elaboração de projetos de arquitetura e execução de outros serviços técnicos afins, incluindo os projetos legais, básicos e executivos, de acessibilidade, de layout, de paisagismo, de comunicação visual, de sonorização e vídeo, hidrossanitários, luminotécnicos, os levantamentos físicos, as especificações técnicas, as pesquisas de mercado, os orçamentos e laudos técnicos, bem como a compatibilização dos diversos projetos, para viabilizar a realização das obras necessárias para atendimento das demandas das unidades, autorizadas pela Administração do TRT-4, compreendendo também a obtenção de licenças, alvarás e certidões, a emissão de RRTs e ARTs, os deslocamentos, e ainda, outros serviços complementares que servirão para a complementação e/ou finalização de alguns serviços.

3.2. DA LEGISLAÇÃO

Os normativos legais, infralegais ou técnicos que regem a sistemática da contratação do objeto pretendido são os seguintes:

- Lei nº 14.133/2021 – Institui normas para licitações e contratos da Adm. Pública;
- Decreto nº 9.507/2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública;
- Lei nº 5.194/1966 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 - Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo;
- Lei nº 6.496/1977 - Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia.
- Instrução Normativa nº 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

- Decreto n.º 7.983/2013;
- Jurisprudência do TCU – Tribunal de Contas da União.

Deverão ser observadas, no desenvolvimento dos projetos objeto do presente estudo, as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TRT-4, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, deverão ser consideradas como elementos base para especificação de quaisquer serviços, materiais e equipamentos, sendo que na falta ou omissão das normas referidas no subitem anterior e relacionadas adiante, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica.

- Resolução CSJT nº 70/2010 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II – Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III – Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- Resolução CSJT nº 652/2025 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. (...);
- Resolução CSJT nº 310/2021 - Aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- Guia de Pesquisa de Preços, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, Brasília: TCU, 2014;
- Plano de Logística Sustentável 2021-2026, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- Legislações municipais: Plano Diretor, Código de Edificações, etc.
- Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Obras Públicas: OT - IBR 001/2006 – Projeto Básico; OT - IBR 004/2012 – Precisão do Orçamento de Obras Públicas; OT - IBR 006/2016 – Anteprojeto de Engenharia e OT - IBR 008/2020 – Projeto Executivo;
- Resolução CNJ nº 401/2021 – Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

3.3. DA HABILITAÇÃO

3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá indicar o(s) responsável(is) técnicos pelo objeto da presente contratação.

Será necessária a exigência de atestados de capacidade técnica profissional e operacional para comprovar que as licitantes interessadas têm capacidade técnica e que dispõe de profissionais habilitados com experiência na execução de serviço de características equivalentes ao objeto da presente contratação.

Com relação à capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto, será exigida a demonstração da elaboração, por tal(is) profissional(is), de projeto executivo de arquitetura com características equivalentes ao objeto pretendido.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas interessadas, além da comprovação de registro junto à entidade profissional competente, será exigido comprovação de elaboração de projeto executivo de arquitetura com, no mínimo, 700 m² de área, em um único contrato e edifício, com características equivalentes ao objeto pretendido. Tal exigência que impede o somatório de atestados para alcance da área mínima exigida é baseada no fato de que quanto maior a área de intervenção ou construção, maior é a complexidade do projeto, quer pelos aspectos técnicos, que demandam um grande controle e compatibilização na execução dos serviços, quer pelas questões administrativas pertinentes a pessoal, prazos, etc., ensejando maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade almejada na contratação. Ainda, no caso em questão, é entendimento desta equipe que a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. Além disso, para fins de aferição de experiência anterior, a área construída possibilita a fácil verificação da equivalência, sendo critério cuja objetividade não deixa margens a dúvidas, seja dos licitantes, seja dos órgãos de controle.

3.3.2. Dos DEMAIS REQUISITOS

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista deverão ser definidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos deste TRT por ocasião da elaboração do Edital da licitação.

Os requisitos da solução a ser contratada, pertinentes às normas da modalidade licitatória apropriada para o caso concreto e às formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação, serão devidamente tratados no Termo de Referência e no Edital da licitação.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto na presente licitação, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, sendo, no entanto, vedada a subcontratação completa ou parcial de projeto executivo de arquitetura e projeto de

acessibilidade, mediante autorização prévia da Fiscalização, mantida a inteira responsabilidade direta da contratada, admitindo-se somente empresas legalizadas e especializadas, devidamente registradas no CAU ou CREA, conforme o caso.

Tal possibilidade de subcontratação encontra guarida na jurisprudência do TCU, que orienta (Acórdãos nºs 1.041/2012 – 2ª Câmara e 1.626/2010 – Plenário) que sejam definidas as parcelas passíveis de subcontratação, mantendo-se, porém, as diretrizes anteriores, especialmente que não abranjam as parcelas principais da contratação e que não abranjam as parcelas requeridas na comprovação de qualificação técnica do licitante, e ainda, na doutrina de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 566:

> *"A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame."*

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A quantidade de serviços necessários depende diretamente do volume de demandas da Administração, que pode flutuar ao longo do tempo e ser afetado por diversos fatores, tais como mudanças, necessidades emergenciais, prioridades orçamentárias, entre outros. Em razão de não se conseguir estabelecer com precisão quantos projetos podem vir a ser efetivamente necessários, admitindo-se que as necessidades de adequação dos imóveis ocupados pelo TRT são muito dinâmicas, verifica-se a impossibilidade da contratação prever, com exatidão, a quantidade de projetos a serem contratados durante sua vigência.

Ainda que não seja possível definir precisamente as quantidades de serviço a serem prestados anualmente, é possível realizar uma estimativa, visando definir o valor total anual da contratação, a partir de demandas represadas, além de outras que se sabe a priori que serão exigidas e que a equipe de fiscalização é capaz de atender, as quais seguem listadas no doc. 3.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços referenciais dos serviços relacionados no Anexo II foram obtidos a partir da base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal e incluem os encargos sociais sobre a mão de obra que consideram a hipótese "SEM DESONERAÇÃO" da folha de pagamento.

5.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS

Em pesquisas realizadas na internet, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (*https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp*) e no Painel de Preços do Ministério da Economia (*https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*) foram encontrados alguns processos de contratação de objeto similar ao tratado no presente estudo, cujos respectivos documentos foram juntados no PROAD nº 7399/2025, o que permite inferir que há boa quantidade de empresas aptas a fornecer a solução pretendida na presente contratação, o que garante competitividade ao certame e, com isso, vantajosidade para a Administração, conforme pode ser observado no Anexo I.

5.2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

A contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos, refletindo uma tendência de buscar especialização e expertise externa para atender às demandas da Administração. Essa ampla difusão é motivada pela necessidade de garantir a eficiência e a eficácia na elaboração de projetos que atendam às exigências técnicas, legais e de qualidade estabelecidas e na execução de obras.

É importante ressaltar que, diante da diversidade de projetos e das peculiaridades de cada órgão público, são adotadas diferentes modalidades e critérios de contratação. Essas escolhas são influenciadas pelas especificidades do objeto em questão, tais como o tipo e a complexidade do projeto, o orçamento disponível, a urgência da demanda, entre outros fatores julgados relevantes por cada entidade.

As soluções disponíveis no mercado para contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos apresentam as seguintes variações:

I - Contratação de postos de mão de obra especializada para elaboração dos projetos nas dependências do órgão, com equipamentos e ferramentas disponibilizadas pelo contratante.

II - Realização de múltiplas contratações individualizadas, com objetos/demandas definidas (projetos específicos);

III - Realização de múltiplas licitações para contratação individualizada de escritórios de arquitetura para elaboração de cada tipo de projeto arquitetônico;

IV - Realização de uma única licitação, com preços unitários definidos pela Administração, para credenciamento de empresas para contratações visando a elaboração de projetos e serviços afins;

V - Realização de uma única licitação, com julgamento global ou por grupos, para contratação de escritório de arquitetura ou engenharia para elaboração de todos os projetos necessários, sob demanda.

Da análise dos diversos editais estudados, identificamos a preponderância de dois modelos de contratações: para projeto específico, adotado pela Embrapa e outro para contratação de projetos sob demanda, conforme observado nos editais do TRT-18, TRF-6,

TRT-14, TRT-2, TJ-BA e TRT-12. Quanto às modalidades licitatórias, apesar do disposto no art. 36 da Lei 14.133/2021, observa-se que o Pregão eletrônico ainda tem sido amplamente utilizado. Também foram encontrados dois editais de credenciamento, um do TSE – Tribunal Superior Eleitoral (Edital nº 1/2022) e outro do Governo do Estado de Mato Grosso (Edital nº 001/2022/SEPLAG/SINFRA).

A formação de preços dos editais analisados deu-se, em sua maioria, com base na hora técnica e não com base na área a ser projetada, entretanto, a partir das informações das áreas dos projetos foi possível estimar o valor do m². Cabe esclarecer que tanto o metro quadrado (m²) quanto a hora técnica (HT) são formas de remuneração praticadas pelas empresas que prestam esse tipo de serviço a ser contratado.

Vejamos as vantagens e desvantagens das variações analisadas:

a) A realização de uma única licitação, conforme previsto nos incisos I, IV e V, representa economia financeira para a Administração, com redução dos gastos para realização, controle e publicidade dos certames;

b) não há vantagens na realização de múltiplas licitações, conforme previsto nos incisos II e III;

c) a contratação de uma única empresa para todos os objetos representa a máxima economia financeira em razão do ganho de escala e do maior aproveitamento da produtividade dos profissionais envolvidos. Este cenário implica também em economia de recursos administrativos do Tribunal, com a redução do ônus burocrático com a elaboração, o acompanhamento e a fiscalização de vários contratos, a cada qual vinculam-se diversos processos e subprocessos de controle;

d) a contratação de um maior número de empresas, conforme previsto no inciso III, pode ampliar a competitividade e facilitar a contratação de empresas altamente especializadas em cada tipo de projeto arquitetônico, entretanto, traz muitas dificuldades administrativas, operacionais, formais e de compatibilização de projetos, por falta de integração e colaboração entre os profissionais de empresas distintas;

e) a contratação por posto de trabalho prevista no inciso I apresenta a vantagem de maior versatilidade e disponibilidade dos profissionais, que podem atuar em variados serviços dentro das atribuições previamente estipuladas em contrato, facilitando o atendimento de demandas urgentes e imprevistos durante a vigência do contrato. Por outro lado, tal modelo de contratação conduz ao risco do paradoxo lucro-incompetência, no qual quanto menor a qualificação e capacitação da contratada, maior o período de tempo necessário para desenvolver um serviço, resultando em maior custo para a Administração e maior lucro para a contratada. Além disso, remunera-se um posto de trabalho que atua tempo integral, mas que pode vir a atravessar momentos de ociosidade, quando não houver demandas a serem alcançadas pelo contratante para serem desenvolvidas, acarretando ônus desnecessário ao erário;

f) o credenciamento é uma interessante ferramenta para a administração pública contratar projetos de arquitetura com maior agilidade e flaxibilidade, na medida que permite criar

um cadastro de empresas previamente qualificadas, o que agiliza a contratação quando a demanda surge, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada projeto, mas, por outro lado, exige um planejamento rigoroso e regras claras para mitigar os riscos de subjetividade e judicialização e garantir a eficiência e a transparência necessárias; além disso, deve ser levado em consideração que gerenciar uma rede de múltiplos contratados simultaneamente é muito mais complexo do que fiscalizar um único contrato oriundo de uma licitação tradicional.

g) as contratações realizadas por escopo tendem a contribuir para a produtividade e entrega mais célere do objeto, na medida em que a contratada é remunerada por serviço efetivamente entregue, evitando, assim, que a Administração remunere eventuais horas ociosas, mostrando-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade deste Tribunal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A planilha de orçamento constante no Anexo II traz a relação de serviços previstos para um período de 5 anos. Com isso, o **valor total anual estimado** para a presente contratação importa em **R$ 446.995,71**, com base nos valores obtidos a partir da base de dados do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

As taxas de emissão das RRTs/ARTs e para aprovação de projetos e obtenção de licenças, certidões e alvarás junto aos órgãos municipais e/ou estaduais deverão ser pagas pela contratada e serão remuneradas à contratada aplicando-se o BDI referencial e o desconto ofertado pela contratada sobre o valor da respectiva taxa ou guia de pagamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entendemos que a melhor solução para atendimento das diversas demandas já mencionadas no presente estudo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura, principalmente **projetos de arquitetura e afins**, sob demanda, conforme forem surgindo os pedidos de construção, reforma, adequação, adaptação ou modernização de edificações, incluindo a confecção da documentação e peças técnicas correlatas e a respectiva aprovação nos órgãos públicos competentes, quando for o caso, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1. DAS PREMISSAS TÉCNICAS

7.1.1. Os projetos deverão ser elaborados de forma multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas de conhecimento de arquitetura, conforme relação de

disciplinas e serviços constante no Anexo II, para qualquer uma das mais de 80 edificações ocupadas pelas unidades judiciárias ou administrativas do TRT-4, distribuídas em 65 localidades do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo aqueles imóveis que eventualmente venham a ser locados ou adquiridos por este TRT-4.

7.1.2. Os projetos deverão ser elaborados sob demanda, conforme forem surgindo os pedidos de adequação, adaptação e modernização de edificações, incluindo a confecção da documentação e peças técnicas correlatas e a respectiva aprovação nos órgãos públicos competentes, quando for o caso, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2.1. Na elaboração dos projetos deverão ser previstos todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, com desenhos de plantas baixas, detalhamentos e especificações, além da representação de situações particulares.

7.1.2.2. Os projetos deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias.

7.1.2.3. Os projetos deverão se basear levantamentos in loco pela Contratada e nos projetos fornecidos e diretrizes repassadas pela Fiscalização para perfeita adequação à realidade do prédio existente e atender às necessidades do TRT-4..

7.1.2.4. A Fiscalização disponibilizará à Contratada, quando existentes, desenhos, memoriais ou outros documentos que possam embasar o desenvolvimento dos serviços, contudo, cabendo sempre à Contratada verificar no local da intervenção, se as informações estão em conformidade com tais materiais e corrigi-las, quando couber.

7.1.2.5. Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo.

7.1.2.6. O memorial descritivo deverá fazer uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções.

7.1.2.7. Os detalhamentos deverão explicar as soluções executivas apresentadas evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico, layout e sua exequibilidade.

7.1.2.8. As áreas de intervenção em cada prédio, que serão objeto de cada projeto, serão definidas pela Fiscalização com base nas plantas baixas das edificações.

7.1.2.8.1. Os projetos deverão ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto contratado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a sua realização.

7.1.2.8.2. Serão consideradas as definições de projetos básicos e projetos executivos de edificações constantes da NBR 13.532 e as representações de projetos constantes da NBR 6492.

7.1.2.8.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios da NBR 15575 - Norma de Desempenho.

7.1.3. Nos projetos que tratarem de adequações e modificações em prédios existentes, será garantido acesso a contratada às respectivas unidades deste Tribunal para viabilizar os levantamentos necessários à realização do serviço, e ainda, o fornecimento a contratada de documentos técnicos de referência (plantas de arquitetura em papel ou em formato CAD) pela Divisão de Projetos deste TRT, a fim de facilitar o processo de levantamento de medidas e interferências com outras instalações e a própria estrutura das edificações.

7.1.3.1. O fornecimento de documentos técnicos não afasta a necessidade de realização de visitas técnicas pela contratada a fim de verificar medidas e demais condicionantes arquitetônicas dos imóveis.

7.1.3.2. A contratada será a única responsável pela compatibilização entre as disciplinas do projeto e também pela compatibilização do projeto com a situação atual e suas dimensões reais.

7.1.5. Os serviços incluem a obtenção de licenças, alvarás e/ou certidões e a emissão de RRTs/ARTs e os deslocamentos eventualmente necessários para a elaboração, complementação e/ou finalização dos projetos.

7.1.6. Os projetos básicos a serem elaborados deverão apresentar perfeita consonância com os padrões técnicos exigidos nas normas técnicas e contar com aprovação prévia da Fiscalização.

7.1.7. Os princípios, diretrizes, parâmetros, orientações e apontamentos que deverão ser tomados como referência para elaboração da solução pela contratada estão contidos na concepção arquitetônica.

7.1.8. A Contratada e os autores dos projetos objetos da presente licitação não poderão disputar a licitação ou participar da execução das respectivas obras, direta ou indiretamente, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Sem prejuízo da utilização dos projetos para execução das respectivas obras, este Tribunal poderá, a qualquer tempo, e independentemente de autorização específica dos autores, utilizar e reproduzir publicamente as imagens, vídeos e maquetes representando os projetos elaborados, para fins de divulgação e/ou informação. A publicação poderá ser em veículo de comunicação próprio ou de terceiros, conforme interesse da Administração.

7.1.10. É possível que a contratada/projetista precise ser consultada no futuro, para esclarecimento de dúvidas, quando da realização da licitação para contratação da obra ou por ocasião da execução dos serviços especificados em seus projetos. Assim, deverá ser prevista no Termo de Referência a obrigação da empresa de esclarecer dúvidas sobre o entendimento do projeto a qualquer tempo, sem que isso configure necessidade de pagamento adicional por este TRT, destacando-se a necessidade de resposta no prazo de até 1 (um) dia útil para dúvidas durante o período de licitação da obra, de forma a obter respostas tempestivas para o bom andamento do certame licitatório.

7.1.11. Os ajustes necessários decorrentes de falha ou omissão no projeto, eventualmente não observados pela Fiscalização por ocasião do recebimento do objeto, ou ainda, de exigência de órgãos públicos (prefeitura, departamento, concessionária de serviço público, etc.) como condição para expedição de licenças, alvarás e/ou certidões, deverão ser realizados pela contratada, no prazo estipulado pela Fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

7.2. DA METODOLOGIA DO TRABALHO

7.2.1. Os projetos deverão ser entregues na forma digital, nas extensões nativas dos softwares mais usuais em trabalhos dessa espécie (DWG para os arquivos em formato CAD - Computer Aided Design; DOCX para documentos descritivos; XLSX para planilhas eletrônicas e PDF para quaisquer documentos impressos digitalmente nesse formato universal, entre outros).

7.2.1.1. A modelagem do imóvel deverá contemplar a situação real existente e também a situação prevista (modelando-se o projeto arquitetônico da reforma a ser fornecido pela contratante).

7.2.1.2. Toda infraestrutura de tecnologia da informação necessária para elaboração dos projetos será de responsabilidade da contratada, incluindo o hardware e as licenças de softwares.

7.2.2. Das reuniões presenciais:

7.2.2.1. No início da vigência contratual será realizada, presencialmente, na Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços (COPEX) da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, em data a ser definida pela Fiscalização e comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a reunião inicial do contrato, para exposição das expectativas do Contratante quanto à prestação dos serviços, apresentação e discussão do planejamento das ações iniciais a serem executadas pela Contratada e esclarecimento sobre questões gerais relacionadas ao adequado cumprimento dos termos e obrigações contratuais.

7.2.2.2. Durante o desenvolvimento dos serviços, serão realizadas diversas reuniões on-line, entre a Fiscalização e a Contratada, para tratar da análise de alternativas de projeto e escolhas por parte da Fiscalização, solicitação de alterações de projeto, esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados, dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços.

7.3. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

7.3.1. A definição do prazo de execução a ser estipulado pela Fiscalização, por ocasião da emissão da Ordem de Início de Serviço, dependerá da complexidade do projeto, a critério da Fiscalização, podendo variar de 20 a 120 dias, contados a partir da data do envio da respectiva Ordem de Início de Serviço a Contratada, razão pela qual a contratada deverá manter um endereço eletrônico ativo, com grande capacidade de armazenamento

da caixa de entrada, e que seja constantemente verificado.

7.4. As MEDIÇÕES E PAGAMENTOS referentes aos projetos serão realizadas mensalmente de acordo com a conclusão dos respectivos objetos ou etapas.

7.5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADEQUADA

Em se tratando de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual", o que inclui estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, deverá ser adotada a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com fundamento no disposto no § 2º do art. 37 da referida lei, pois permite uma seleção criteriosa com base na experiência, capacidade técnica e custos apresentados pelas empresas participantes, onde as propostas técnicas serão examinadas e comparadas entre si quanto ao seu conteúdo e qualidade, por meio da atribuição de pontos a cada um dos tópicos e sub tópicos, segundo a discriminação e os limites numéricos máximos a serem definidos no Termo de Referência:

> *"Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:*
> *I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;*
> *II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;*
> *III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
> *§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo* ***valor estimado da contratação seja superior a R$ 359.436,08*** *(trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), o julgamento será por: I - melhor técnica; ou* ***II - técnica e preço****, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica."* (grifo nosso)

Todavia, entendemos que no presente caso, onde o objeto não é de grande complexidade, é desnecessária a valorização dos quesitos "conhecimento do objeto", "metodologia" e "relação de produtos", previstos no inciso II do art. 37 da Lei nº 14.133/2021, na proposta técnica das licitantes, uma vez que:

a) Tratando-se de contratação por demanda, onde os projetos e estudos serão solicitados conforme as necessidades supervenientes da Administração, é inviável que as licitantes apresentem, no momento da licitação, um Programa de Trabalho ou Metodologia fidedignos. Como os cenários de viabilidade e os portes das obras variam drasticamente, qualquer metodologia apresentada seria genérica ou hipotética. Avaliar tais documentos sob critérios subjetivos colocaria em risco a objetividade do julgamento, princípio basilar da Lei nº 14.133/2021;

b) dada a natureza predominantemente intelectual e o nível de complexidade técnica dos estudos de viabilidade e projetos, entendemos que a garantia de qualidade reside na capacitação e experiência da equipe que executará os serviços, motivo pelo qual optamos por concentrar a pontuação técnica na análise de currículos, acervos técnicos e tempo de atuação em projetos similares, pois esse critério é mais fidedigno para assegurar a entrega de produtos de alta qualidade do que a avaliação de textos descritivos sobre "conhecimento do objeto";

c) a "relação dos produtos" (estudos preliminares, projetos básicos, executivos, etc.) e as "especificações técnicas" são ditadas por normas da ABNT e por padrões rigorosos já estabelecidos por este TRT-4 nas especificações técnicas, motivo pelo qual entendemos que a listagem desses produtos pela licitante na proposta técnica seria uma redundância administrativa. Além disso, neste caso, a conformidade com esses padrões é requisito obrigatório de execução e não um diferencial competitivo a ser pontuado na licitação.

Além disso, merece destaque o fato de que o inciso III do art. 37 da referida lei utiliza notas de desempenho anterior registradas em cadastros oficiais e sua aplicação prática plena ainda depende da efetiva implementação e regulamentação desses cadastros pelos órgãos competentes, para garantir que as notas sejam atribuídas de forma objetiva, motivo pelo qual este quesito também não será utilizado para atribuição de pontuação técnica às licitantes.

Sobre esse tema, cabe referir que a jurisprudência do TCU, firmada pelo Acórdão nº 28/2026-Plenário, é no sentido de não ser necessária a aplicação cumulativa de todos os incisos do art. 37 da Lei nº 14.133/2021, a depender da complexidade do serviço técnico especializado a ser contratado, bom como dos quatro quesitos qualitativos previstos no inciso II do citado artigo, desde que haja justificativa técnica para eventual não utilização de algum deles, conforme segue transcrito:

> *"39. Portanto, em que pese a obrigatoriedade imposta pela lei, de se julgarem, por melhor técnica ou técnica e preço, os serviços de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00, a definição de quais quesitos de "técnica" serão aferidos depende de uma avaliação mais acurada pelo gestor, caso a caso, a depender das particularidades do objeto a ser licitado, de maneira a evitar que critérios desnecessários e dispendiosos acabem por comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, fazendo da licitação um fim em si mesmo.*
> *(...)*

> *41. Adentrando o ponto específico da denúncia, atinente à cumulatividade dos quatro quesitos do inciso II, faz-se necessário conjugá-lo ao já exposto. Compreendo que os quatro quesitos que lá constam (demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos a serem entregues) devem nortear o gestor ao estabelecer o formato da atribuição de notas pela banca a ser designada, mas não necessariamente devem compor, cada um deles, aspectos do desenho final dessas notas a ser aplicado no caso concreto. Ou seja, é possível que o gestor, ao verificar as peculiaridades de certa contratação, compreenda pela pertinência da aplicação de apenas um ou mais dos quatro quesitos, bastando que justifique tecnicamente essa opção desde a fase de planejamento. As razões para essa flexibilidade são as mesmas que embasam a não-cumulatividade dos três incisos do art. 37, dispostas no parágrafo 39 supra."*

7.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.6.1. O regime de execução para os serviços objeto da presente contratação deverá ser a empreitada por preço unitário.

7.6.2. As modificações no objeto contratado que eventualmente sejam julgadas necessárias pela Fiscalização, serão sempre formalizadas mediante Termo Aditivo ao Contrato.

7.6.2.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

> *"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*
> *I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*
> *§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
> *I - a responsabilidade técnica;*
> *II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."*

No presente caso, apesar da impossibilidade de se estimar com precisão quantos projetos serão efetivamente necessários, é possível afirmar, com base no histórico das contratações anteriores, que a demanda não atinge grandes volumes de serviço, o que, por si só, é um aspecto que torna sem sentido o parcelamento do objeto. Numa condição como esta, de baixo volume de encomenda de projetos, teríamos lotes de baixo faturamento, ou mesmo improdutivos. O não parcelamento proporciona um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação.

Além disso, a tratativa com diferentes escritórios de projeto dificulta a padronização de soluções técnicas, acarretando possíveis dificuldades de compatibilização entre os projetos, o que poderia resultar em discussões frequentes, transferências constantes de responsabilidades e necessidade de dilações de prazos, contrárias ao princípio da eficiência, não havendo sentido, portanto, em se considerar o parcelamento do objeto. Dessa forma, tornando-se essencial optar por uma abordagem que permita uma gestão integrada e coordenada dos projetos.

Considerando os motivos expostos e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União é patente que o parcelamento da solução não se torna adequada sob os prismas técnico e econômico; entretanto, buscando ampliar a concorrência e economicidade na contratação, sem que haja perda da eficiência e unicidade do objeto, a solução alternativa é a possibilidade de subcontratação de parte do objeto (projetos complementares e outros serviços técnicos afins), conforme admitido na art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e definido no subitem 3.4.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação busca-se a obtenção de projetos de arquitetura e afins com todas as peças técnicas necessárias dessa especialidade, para subsidiar os procedimentos licitatórios exigidos na contratação e execução das respectivas obras, a fim de proporcionar espaços e infraestrutura compatíveis e adequados para melhor atendimento aos cidadãos que necessitam dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, bem como aos demais usuários das edificações.

Ante às necessidades e justificativas que embasam a presente contratação, a expectativa é de que sejam alcançados os seguintes resultados/benefícios:

a) Melhoria e/ou adequação nas instalações físicas. Projetos arquitetônicos são elementos fundamentais no planejamento das melhorias nas instalações físicas, admitindo-se que somente a partir de seu desenvolvimento é possível estabelecer os níveis de segurança e funcionalidade e atender, com celeridade e no prazo esperado, as demandas da Administração;

b) cumprimento de determinação legal e/ou administrativa. A elaboração dos projetos arquitetônicos e afins é etapa preliminar obrigatória no planejamento de ações de execução de obras e serviços de engenharia, cujo acervo técnico produzido é indispensável para elaboração dos projetos básicos necessário para realização das licitações visando a contratação da execução das obras e/ou serviços;

c) redução de custos. Soluções construtivas racionais, com o uso de critérios de sustentabilidade e instalações visando reduzir os custos de manutenção;

d) atendimento célere das demandas da Administração.

10. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

A adequação dos espaços físicos dos imóveis ocupados pelo TRT é necessidade permanente, haja vista o dinamismo imposto pelos diversos usuários, que demandam continuamente alterações de leiaute ou reformas, a fim de melhor exercerem as suas atividades.

Dessa forma, a presente contratação visa atender às necessidades imediatas e futuras de elaboração de novos projetos arquitetônicos e afins, considerando a necessidade contínua do Tribunal, configurando uma demanda constante da atividade de desenvolvimento de projetos, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação, na restauração e recuperação da infraestrutura existente degastada pelo uso ou nas adequações provenientes de evoluções normativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. GARANTIA CONTRATUAL

Com base no disposto nos artigos 59 e 96 da Lei nº 14.133/2021, propõe-se que seja exigida a apresentação de garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) na presente licitação, com validade por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, não necessitando que tal percentual seja elevado, uma vez que o objeto a ser contratado não envolve questões de alta complexidade, nem tampouco relevante vulto financeiro.

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Propõe-se que seja vedada a participação de consórcios na presente licitação, uma vez que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade, nem tampouco relevante vulto, não havendo, assim, nenhum indício de que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Além disso, entendemos, que o objeto pretendido não apresenta risco significativo à competitividade, nem

dificuldades de gestão de execução que implique a necessidade de participação de mais de uma empresa na sua execução.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Propõe-se que seja vedada a participação de cooperativas na presente licitação, uma vez que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado em geral demandam necessidade de subordinação jurídica entre os projetistas e a contratado, bem como de pessoalidade e, eventualmente, habitualidade. Portanto, é incompatível com a natureza jurídica das cooperativas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto do presente instrumento, em função da necessidade de compatibilização dos respectivos projetos, quando necessários, são as seguintes:

- Projetos elétricos.
- projetos de climatização;
- projetos de PPCI;
- projetos de sonorização e vídeo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto da presente contratação (“projetos”) não produz impactos ambientais diretos. Não é serviço cujo trabalho e materialização provoquem algum dano ou impacto ambiental. Ainda que comumente e tradicionalmente se entenda que projeto é representado unicamente por desenhos e que se espere que sejam apresentados sob a forma de pranchas de papel, os presentes estudos técnicos já apontam para o abandono dessa forma de recebimento, propondo apenas o recebimento de arquivos digitais dos diversos tipos de documentos que componham os projetos pretendidos.

Enfrentando-se o impacto ambiental do conteúdo dos projetos ora pretendidos, devem ser feitas as seguintes exigências:

I - Na elaboração dos projetos devem ser atendidos pela contratada as disposições constantes nas alíneas XXIV, XXV e XXVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

II - A contratada deve, quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e nas demais peças técnicas compatíveis, observar, no que couber, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado por este Tribunal e aprovado pela Portaria TRT nº 7.505/2018, visando atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT-4, a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação/MPOG, e ainda, atender os seguintes critérios e práticas sustentáveis, apontadas no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c) maior eficiência na utilização de recursos naturais, em especial água e energia elétrica;

d) maior vida útil e menor custo de manutenção do imóvel;

e) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

f) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras.

g) desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;

h) uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

i) uso de sensores de presença;

j) adotar preferencialmente lâmpadas LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;

k) prever energia solar para geração de energia a ser consumida na unidade;

l) aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

g) emprego de materiais atendendo a melhor relação entre custo e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

m) prever utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

III - A concepção dos projetos e a definição das especificações de materiais e serviços deverão observar as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, com especial atenção aos itens abaixo transcritos:

> *"c) Utilização de revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização. Deve ser avaliada ainda a opção de implantar a cobertura verde.*
>
> *d) Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.*
>
> *e) Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.*
>
> *g) Emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental decorrente da produção de entulho.*
>
> *h) Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte.*

j) Emprego de fôrmas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização.

k) Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

m) Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

n) Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações.

p) Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis.

q) Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras."

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por tudo que foi exposto, entendemos ter sido demonstrada, inequivocamente, a viabilidade e a razoabilidade da contratação do objeto do presente estudo técnico (a partir do qual deve ser detalhado o Termo de Referência para realização do procedimento licitatório), na medida que a solução encontrada para a demanda atende de forma satisfatória as necessidades da Administração sem restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame e observando rigorosamente os princípios da eficácia, da economicidade e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Fazem parte do presente estudo, os seguintes documentos:

- Anexo I – Pesquisa de Mercado (1 página);
- Anexo II – Planilha Orçamentária Sintética (1 página);
- Anexo III – Planilha Orçamentária Analítica (6 páginas).

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente. _____ Integrante Técnico (Fiscal) Leonardo de Oliveira Castilho Chefe da Divisão de Projetos	*Documento assinado digitalmente.* _____ Integrante Técnico (Gestor) Aline Ledur Coord. Projetos e Exec. de Obras e Serviços
Documento assinado digitalmente. _____ Integrante da Equipe de Planejamento Sandro Schiavon Assessor de Planejamento e Conformidade	*Documento assinado digitalmente.* _____ Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Sec. de Manutenção e Projetos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Anexo I – PESQUISA DE MERCADO

Órgão	**TRT-18**	**Embrapa**	**TRF-6**	**TRT-14**	**TRT-2**	**TRT-12**
Nº Contratação	Pregão eletrônico 90008/2025	Concorrência eletrônica 90003/2025	Concorrência eletrônica 90002/2025	Pregão eletrônico 2/2024	Pregão eletrônico 078/2024	Pregão eletrônico 3529/2023
Registro de Preços?	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Serviços contratados	projeto básico e executivo, memoriais, especificações, planejamento, **sob demanda**	projeto executivo de engenharia	projetos de arquitetura e engenharia, **sob demanda**	elaboração, revisão, atualização e compatibilização de projetos de arquitetura, **sob demanda**	serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, **sob demanda**	serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, **sob demanda**
Área Total	-	2.132,51 m²	-	90.141 m²	231.371,25 m²	-
Nº de prédios atendidos	-	-	-	22	39	-
Valor total estimado	R$ 645.700,11	R$167.066,84	R$ 866.365,34	R$ 2.926.965,40	R$ 2.003.430,00	R$ 506.670,00
Critério de julgamento	Menor preço global	**Técnica e preço**	**Técnica e preço**	Maior desconto	Menor Preço	Menor preço global
Remunera deslocamento?	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
Permite subcontratação?	NÃO	SIM, exceto para projetos de arquitetura e compatibilização de projetos.	SIM, até 70% do valor do contrato	NÃO	SIM, para partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso	SIM, para serviços especiais conforme tabela
Contém IMR?	n/a	n/a	SIM	NÃO	SIM	SIM

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos

Órgão	**TRT-18**	**Embrapa**	**TRF-6**	**TRT-14**	**TRT-2**	**TRT-12**
Adjudicação por lote/grupo?	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Tipo de tabela referencial de preços	SINAPI	SINAPI	SINAPI, ORSE, SETOP e SUDECAP	SINAPI	SINAPI	SINAPI
Procedimento na falta de insumo e/ou serviço na tabela referencial de preços	Não há previsão	Para os itens de serviços ou insumos não constantes no SINAPI, foram utilizadas pesquisas de mercado ou composições baseadas em tabelas de referência formalmente aprovadas pela adm. pública	Não há previsão	Tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pub.	Valores de referência constantes de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade /aplicação ao objeto	Valores de referência const. de publicações técnicas de órgãos ou instituições especializadas, desde que observada a atualidade dos dados e sua compatibilidade/aplicação ao objeto
Comprovação de Qualificação Técnica	Atestado de Cap. Técnica (elaboração e aprovação de projetos de construção em tecnologia BIM, contemplando diversas disciplinas)	Atestado de Cap. Técnica (serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância)	Atestado de Cap. Técnica (projetos exec. arquitetônicos e complementares compatíveis com o objeto)	Atestado de Cap. Técnica (serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação)	Atestado de Cap. Técnica (projetos de arquitetura e complementares, incluindo orçamentação, de construção ou reforma de edificação não residencial com, no mín. 2.000m²	Atestado de Cap. Técnica

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

PROJETOS DE ARQUITETURA E AFINS | **Base:** SINAPI - 09/2025 | **B.D.I.** 29,25%

Anexo III - Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**PROJETOS**		**1**		**1.522.052,32**	**1.522.052,32**	**68,10 %**
1.1	993	Próprio	LEVANTAMENTO FÍSICO DETALHADO	m²	3394	8,45	10,92	37.062,48	1,66 %
1.2	1115	Próprio	PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA	m²	2700	13,51	17,46	47.142,00	2,11 %
1.3	280	Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m²	9986	33,80	43,68	436.188,48	19,52 %
1.4	2623	Próprio	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	m²	6700	8,45	10,92	73.164,00	3,27 %
1.5	2624	Próprio	PROJETO DE LAYOUT	m²	10869	6,75	8,72	94.777,68	4,24 %
1.6	716	Próprio	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m²	3769	20,29	26,22	98.823,18	4,42 %
1.7	2633	Próprio	PROJETO DE PAISAGISMO	m²	500	5,19	6,70	3.350,00	0,15 %
1.8	727	Próprio	PROJETO ACÚSTICO	m²	5550	33,80	43,68	242.424,00	10,85 %
1.9	858	Próprio	PROJETO LUMINOTÉCNICO	m²	5500	20,29	26,22	144.210,00	6,45 %
1.10	2634	Próprio	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m²	6050	44,11	57,01	344.910,50	15,43 %
2			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**1**		**712.926,24**	**712.926,24**	**31,90 %**
2.1	2635	Próprio	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GEORREFERENCIAMENTO	m²	18750,84	1,62	2,09	39.189,25	1,75 %
2.2	2621	Próprio	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO, LAUDO E EXIGÊNCIAS LEGAIS)	UN	9	5.865,71	7.581,43	68.232,87	3,05 %
2.3	2622	Próprio	APROVAÇÃO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	UN	2	5.865,71	7.581,43	15.162,86	0,68 %
2.4	2595	Próprio	OBTENÇÃO DE HABITE-SE PARA PRÉDIOS EXISTENTES - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS	UN	14	5.865,71	7.581,43	106.140,02	4,75 %
2.5	2596	Próprio	REGULARIZAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE TERRENOS	UN	6	8.798,56	11.372,13	68.232,78	3,05 %
2.6	2631	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ATÉ 100 m²	UN	11	1.146,08	1.481,30	16.294,30	0,73 %
2.7	2630	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 101 m² ATÉ 500 m²	UN	4	3.438,26	4.443,95	17.775,80	0,80 %
2.8	2629	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 501 m² ATÉ 1.500 m²	UN	1	4.584,35	5.925,27	5.925,27	0,27 %
2.9	2628	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 1.501 m² ATÉ 5.000 m²	UN	2	5.730,44	7.406,59	14.813,18	0,66 %
2.10	2627	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ACIMA DE 5.000 m²	UN	1	6.876,53	8.887,91	8.887,91	0,40 %
2.11	2640	Próprio	PESQUISA DE MERCADO PARA ITEM ESPECÍFICO	UN	95	173,32	224,01	21.280,95	0,95 %
2.12	1379	Próprio	HORA TÉCNICA	H	1121,94	173,32	224,01	251.325,77	11,25 %
2.13	2673	Próprio	DESLOCAMENTO (DISTÂNCIA PERCORRIDA)	KM	18464	1,18	1,52	28.065,28	1,26 %
2.14	2869	Próprio	TAXAS E RRTs/ARTs	UM	40000	1,00	1,29	51.600,00	2,31 %

Total sem BDI	**1.729.582,07**
Total do BDI	**505.396,49**
Total Geral	**2.234.978,56**

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

PROJETOS DE ARQUITETURA E AFINS

Base:
SINAPI - 09/2025

Planilha Orçamentária Analítica

1			PROJETOS						1.522.052,32
1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	993	Próprio	LEVANTAMENTO FÍSICO DETALHADO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	8,45	8,45
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0488000	40,18	1,96
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0488000	133,14	6,49
				MO sem LS =>	8,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,22
				Valor do BDI =>	2,47			Valor com BDI =>	10,92
						Quant. =>	**3.394,00**	**Preço Total =>**	**37.062,48**

1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	1115	Próprio	PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	13,51	13,51
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0780000	133,14	10,38
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0780000	40,18	3,13
				MO sem LS =>	13,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,15
				Valor do BDI =>	3,95			Valor com BDI =>	17,46
						Quant. =>	**2.700,00**	**Preço Total =>**	**47.142,00**

1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	280	Próprio	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	33,80	33,80
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1951000	133,14	25,97
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1951000	40,18	7,83
				MO sem LS =>	32,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI =>	9,88			Valor com BDI =>	43,68
						Quant. =>	**9.986,00**	**Preço Total =>**	**436.188,48**

1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2623	Próprio	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	8,45	8,45

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0488000	133,14	6,49
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0488000	40,18	1,96
				MO sem LS =>	8,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,22
				Valor do BDI =>	2,47			Valor com BDI =>	10,92
						Quant. =>	**6.700,00**	**Preço Total =>**	**73.164,00**

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2624	Próprio	PROJETO DE LAYOUT	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	6,75	6,75
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0390000	133,14	5,19
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0390000	40,18	1,56
				MO sem LS =>	6,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,57
				Valor do BDI =>	1,97			Valor com BDI =>	8,72
						Quant. =>	**10.869,00**	**Preço Total =>**	**94.777,68**

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	716	Próprio	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	20,29	20,29
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1171000	40,18	4,70
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1171000	133,14	15,59
				MO sem LS =>	19,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,75
				Valor do BDI =>	5,93			Valor com BDI =>	26,22
						Quant. =>	**3.769,00**	**Preço Total =>**	**98.823,18**

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2633	Próprio	PROJETO DE PAISAGISMO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	5,19	5,19
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0000000	40,18	0,00
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0390000	133,14	5,19
				MO sem LS =>	5,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,10
				Valor do BDI =>	1,51			Valor com BDI =>	6,70
						Quant. =>	**500,00**	**Preço Total =>**	**3.350,00**

1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	727	Próprio	PROJETO ACÚSTICO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	33,80	33,80

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1951000	133,14	25,97
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1951000	40,18	7,83
				MO sem LS =>	32,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,91
				Valor do BDI =>	9,88			Valor com BDI =>	43,68
						Quant. =>	**5.550,00**	**Preço Total =>**	**242.424,00**

1.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	858	Próprio	PROJETO LUMINOTÉCNICO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	20,29	20,29
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1171000	133,14	15,59
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,1171000	40,18	4,70
				MO sem LS =>	19,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,75
				Valor do BDI =>	5,93			Valor com BDI =>	26,22
						Quant. =>	**5.500,00**	**Preço Total =>**	**144.210,00**

1.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2634	Próprio	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	44,11	44,11
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2546000	40,18	10,22
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,2546000	133,14	33,89
				MO sem LS =>	42,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	42,95
				Valor do BDI =>	12,90			Valor com BDI =>	57,01
						Quant. =>	**6.050,00**	**Preço Total =>**	**344.910,50**

2			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**712.926,24**
2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2635	Próprio	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GEORREFERENCIAMENTO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		m²	1,0000000	1,62	1,62
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0324000	45,09	1,46
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,0012000	135,80	0,16
				MO sem LS =>	1,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,54
				Valor do BDI =>	0,47			Valor com BDI =>	2,09
						Quant. =>	**18.750,84**	**Preço Total =>**	**39.189,25**

2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

Composição	2621	Próprio	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO, LAUDO E EXIGÊNCIAS LEGAIS)	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	5.865,71	5.865,71
Composição Auxiliar	1379	Próprio	HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	33,8432400	173,32	5.865,71
				MO sem LS => 5.710,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.710,36
				Valor do BDI => 1.715,72			Valor com BDI =>	7.581,43
					Quant. =>	**9,00**	**Preço Total =>**	**68.232,87**

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2622	Próprio	APROVAÇÃO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	5.865,71	5.865,71
Composição Auxiliar	1379	Próprio	HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	33,8432400	173,32	5.865,71
				MO sem LS => 5.710,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.710,36
				Valor do BDI => 1.715,72			Valor com BDI =>	7.581,43
					Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**15.162,86**

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2595	Próprio	OBTENÇÃO DE HABITE-SE PARA PRÉDIOS EXISTENTES - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	5.865,71	5.865,71
Composição Auxiliar	1379	Próprio	HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	33,8432400	173,32	5.865,71
				MO sem LS => 5.710,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.710,36
				Valor do BDI => 1.715,72			Valor com BDI =>	7.581,43
					Quant. =>	**14,00**	**Preço Total =>**	**106.140,02**

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2596	Próprio	REGULARIZAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE TERRENOS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	8.798,56	8.798,56
Composição Auxiliar	1379	Próprio	HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	50,7648600	173,32	8.798,56
				MO sem LS => 8.565,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	8.565,55
				Valor do BDI => 2.573,57			Valor com BDI =>	11.372,13
					Quant. =>	**6,00**	**Preço Total =>**	**68.232,78**

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2631	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ATÉ 100 m²	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	1.146,08	1.146,08
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,4395308	135,80	1.146,08
				MO sem LS => 1.126,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.126,76
				Valor do BDI => 335,22			Valor com BDI =>	1.481,30

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

						Quant. =>	**11,00**	**Preço Total =>**	**16.294,30**

2.7	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2630	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 101 m² ATÉ 500 m²	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UN	1,0000000	3.438,26	3.438,26
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	25,3185923	135,80	3.438,26
				MO sem LS =>	3.380,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	3.380,28
				Valor do BDI =>	1.005,69			Valor com BDI =>	4.443,95
						Quant. =>	**4,00**	**Preço Total =>**	**17.775,80**

2.8	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2629	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 501 m² ATÉ 1.500 m²	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UN	1,0000000	4.584,35	4.584,35
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	33,7581231	135,80	4.584,35
				MO sem LS =>	4.507,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	4.507,04
				Valor do BDI =>	1.340,92			Valor com BDI =>	5.925,27
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**5.925,27**

2.9	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2628	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 1.501 m² ATÉ 5.000 m²	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UN	1,0000000	5.730,44	5.730,44
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	42,1977000	135,80	5.730,44
				MO sem LS =>	5.633,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	5.633,81
				Valor do BDI =>	1.676,15			Valor com BDI =>	7.406,59
						Quant. =>	**2,00**	**Preço Total =>**	**14.813,18**

2.10	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2627	Próprio	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ACIMA DE 5.000 m²	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS		UN	1,0000000	6.876,53	6.876,53
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	50,6372000	135,80	6.876,53
				MO sem LS =>	6.760,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	6.760,57
				Valor do BDI =>	2.011,38			Valor com BDI =>	8.887,91
						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**8.887,91**

2.11	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	2640	Próprio	PESQUISA DE MERCADO PARA ITEM ESPECÍFICO	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	173,32	173,32

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CNPJ: 02.520.619/0001-52

Composição Auxiliar	1379	Próprio	HORAS TÉCNICAS	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	173,32	173,32
				MO sem LS => 168,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	168,73
				Valor do BDI => 50,69			Valor com BDI =>	224,01
					Quant. =>	**95,00**	**Preço Total =>**	**21.280,95**

2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1379	Próprio	HORA TÉCNICA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	H	1,0000000	173,32	173,32
Composição Auxiliar	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	133,14	133,14
Composição Auxiliar	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,18	40,18
				MO sem LS => 168,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	168,73
				Valor do BDI => 50,69			Valor com BDI =>	224,01
					Quant. =>	**1.121,94**	**Preço Total =>**	**251.325,77**

2.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2673	Próprio	DESLOCAMENTO (DISTÂNCIA PERCORRIDA)	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	KM	1,0000000	1,18	1,18
Composição Auxiliar	92146	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0027780	32,15	0,08
Composição Auxiliar	92145	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0138890	79,81	1,10
				MO sem LS => 0,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,32
				Valor do BDI => 0,34			Valor com BDI =>	1,52
					Quant. =>	**18.464,00**	**Preço Total =>**	**28.065,28**

2.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2869	Próprio	TAXAS E RRTs/ARTs	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UM	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	112083	Próprio	TAXAS E RRTs / ARTs	Material	UM	1,0000000	1,00	1,00
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 0,29			Valor com BDI =>	1,29
					Quant. =>	**40.000,00**	**Preço Total =>**	**51.600,00**

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PROAD n. 7398/2025 DOC 49
Cadastrado por DENISE FERNANDES DE HARO em 10/11/2025
Juntado em 10/11/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
07/11/2025 16:29
LEONARDO DE OLIVEIRA CASTILHO
07/11/2025 16:31
ALINE LEDUR
10/11/2025 16:03
SANDRO SCHIAVON
10/11/2025 16:19

MAPA DE RISCOS

Objeto a ser contratado:

Projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da contratação e Seleção de Fornecedor	☒ Sim ☐ Não
Gestão do Contrato	☒ Sim ☐ Não

Risco 1

Descrição do risco:	Divergência entre os preços de referência e aqueles praticados no mercado.
Tipo:	☐ Risco da Solução ☒ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso no processo licitatório, sobrepreço ou subpreço.
Ação Preventiva e Responsável:	Elaboração de planilha de orçamento com base no SINAPI e/ou em contratações firmadas por outros órgãos públicos. Responsável: COPEX/Seção de Orçamento de Obras e Serviços
Ação de Contingência e Responsável:	Ajuste no Termo de Referência (planilha de orçamento) e republicação do Edital. Anulação da licitação, rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: SEMPRO / Secretaria de Administração

PROAD n. 7398/2025 DOC 49 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZDDCFQD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Risco 2	
Descrição do risco:	Definição de prazo de execução incompatível com o objeto.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Incapacidade da empresa em cumprir o prazo estipulado no contrato e atraso na entrega do objeto.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de requisitos de qualificação técnica das licitantes no Edital.
Ação de Contingência e Responsável:	Ajustes no Termo de Referência (cronograma de atividades) e republicação do Edital. Acompanhamento pela Fiscalização do cumprimento do cronograma de execução das atividades pela contratada. Responsável: SEMPRO/Divisão de Projetos

Risco 3	
Descrição do risco:	Projetos deficientes e/ou com baixa qualidade.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Necessidade de refazimento de serviços, causando atraso na entrega dos projetos e, consequentemente em todo processo de contratação da execução das obras.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de requisitos de qualificação técnica das licitantes no Edital. Acompanhamento sistemático e regular pela Fiscalização de todas as etapas da elaboração dos projetos. Responsável: SEMPRO/Divisão de Projetos
Ação de Contingência e Responsável:	Atuação pró-ativa da Fiscalização na detecção de inconsistências nos projetos. Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato, quando for o caso. SEMPRO/Divisão de Projetos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Risco 4	
Descrição do risco:	Paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Atraso na entrega do objeto ou inexecução do contrato.
Ação Preventiva e Responsável:	Não há.
Ação de Contingência e Responsável:	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto na legislação, se for o caso. Alteração ou rescisão contratual (e realização de nova contratação). Responsável: Secretaria de Administração

Risco 5	
Descrição do risco:	Mudança de legislação tributária e/ou regulamentação ligada à execução do objeto.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e inexecução contratual.
Ação Preventiva e Responsável:	Não há.
Ação de Contingência e Responsável:	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto na legislação, se for o caso. Aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução contratual. Responsável: Secretaria de Administração

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Risco 6	
Descrição do risco:	Baixo ritmo de execução dos serviços pelo desempenho deficiente da contratada.
Tipo:	☒ Risco da Solução ☐ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
Dano potencial	Atraso na execução do serviço ou inexecução do contrato.
Ação Preventiva e Responsável:	Acompanhamento atento, pela Fiscalização, do prazo de execução do objeto. Previsão no contrato de aplicação de multa por atraso na entrega dos projetos. Responsável: SEMPRO/Divisão de Projetos
Ação de Contingência e Responsável:	Orientações da Fiscalização a contratada acerca de medidas corretivas de planejamento e execução do objeto, com especial atenção às atividades que fazem parte do caminho crítico dos projetos. Aplicação das sanções administrativas previstas no contrato. Rescisão contratual e realização de nova contratação. Responsável: SEMPRO/Divisão de Projetos e Secretaria de Administração

Risco 7	
Descrição do risco:	Incapacidade financeira da contratada.
Tipo:	☐ Risco da Solução ☒ Risco do Processo de Contratação
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano potencial	Paralisação dos serviços e perda dos recursos orçamentários disponibilizados no exercício.
Ação Preventiva e Responsável:	Exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira das licitantes no Edital. Liquidação e pagamento dos serviços medidos pela Fiscalização sem atrasos. Responsável: SEMPRO e Secretaria de Administração
Ação de Contingência e Responsável:	Realização de nova licitação p/ contratação do objeto no mesmo exercício em que foram destinados os recursos orçamentários. Remanejamento de parte dos recursos, dentro do limite legal, para outras ações ou devolução dos recursos não executados ao CSJT, em tempo hábil de serem remanejados. Responsável: SEMPRO e Secretaria de Administração

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos

Equipe de Planejamento da Contratação	
Documento assinado digitalmente. Integrante Técnico (Gestor) Aline Ledur Coord. de Projetos e Exec. de Obras e Serviços	*Documento assinado digitalmente.* Integrante Técnico (Fiscal) Leonardo de Oliveira Castilho Chefe da Divisão de Projetos
Documento assinado digitalmente. Integrante da Equipe de Planejamento Sandro Schiavon Assessor-Chefe de Planejamento e Conformidade	*Documento assinado digitalmente.* Integrante Requisitante Carolina Trindade de Souza Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos

Concorrência nº 01/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013)

CNPJ	
NOME EMPRESARIAL	

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

_____ ,_____ de _____ de _____.
Local Data

Representante legal

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROAD 7398/2025

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da mesma lei.

Outrossim, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, a empresa ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Porto Alegre, _____ de _____ de 202___.

_____

(representante legal)

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 Nº @/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS AFINS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E @@.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o n° 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, n° 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ,** e, de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, em _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº _____, ajustam entre si, este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para elaboração de **projetos de arquitetura e outros serviços técnicos afins,** sob demanda, para diversas edificações do CONTRATANTE, na forma de execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital Concorrência nº 01/2026.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão solicitados em função das demandas do CONTRATANTE, para as localidades onde se julgar necessário, no momento mais adequado, a critério do Gestor do contrato.

Parágrafo Segundo. Poderá ser requerida a prestação de serviços para qualquer uma das localidades do Estado do Rio Grande do Sul onde exista sede da Justiça do Trabalho da 4ª Região, conforme relação constante no **Anexo II** deste contrato.

Parágrafo Terceiro. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

I - o edital relativo à Concorrência nº 01/2026, com suas especificações técnicas e anexos;

II - a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação, nos termos em que não for contrária a este contrato e ao instrumento convocatório descrito no inciso I deste parágrafo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Trata-se da contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e outros serviços afins, sob demanda, conforme forem surgindo os pedidos de adequação, adaptação e modernização de edificações, incluindo a confecção da documentação e peças técnicas correlatas e a respectiva aprovação nos órgãos públicos competentes, quando for o caso, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência mencionado no *caput* da Cláusula Primeira, e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. Na elaboração dos projetos deverão ser previstos todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, com desenhos de plantas baixas, detalhamentos e especificações, além da representação de situações particulares.

Parágrafo Segundo. Os projetos deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Terceiro. Os projetos deverão se basear em levantamentos *in loco* pela CONTRATADA e nos projetos fornecidos e diretrizes repassadas pela Fiscalização para perfeita adequação à realidade do prédio existente e atender às necessidades do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. A Fiscalização poderá fornecer à CONTRATADA, quando existentes, desenhos, memoriais ou outros documentos que possam embasar o desenvolvimento dos serviços, contudo, caberá sempre à CONTRATADA verificar no local da intervenção, se as informações estão em conformidade com tais materiais e corrigi-las, quando couber.

Parágrafo Quinto. Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo.

Parágrafo Sexto. O memorial descritivo deverá fazer uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções.

Parágrafo Sétimo. Os detalhamentos deverão explicar as soluções executivas apresentadas evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico, *layout* e sua exequibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. No desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do TRT-4ª Região, em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas, deverão ser consideradas como elementos base para especificação de quaisquer serviços, materiais e equipamentos. Na falta ou omissão de tais normas deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica.

a) Resolução CSJT nº 70/2010 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II - Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III - Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;

b) Resolução CNJ nº 652/2025 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. (…);

c) Resolução CSJT nº 310/2021 - Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

d) Guia de Pesquisa de Preços, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

e) Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, Brasília: TCU, 2014;

f) Plano de Logística Sustentável 2021-2026, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

g) Legislações municipais: Plano Diretor, Código de Edificações, etc.;

h) Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Obras Públicas: OT - IBR 001/2006 - Projeto Básico; OT - IBR 004/2012 - Precisão do Orçamento de Obras Públicas; OT - IBR 006/2016 - Anteprojeto de Engenharia e OT - IBR 008/2020 - Projeto Executivo;

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

i) Resolução CNJ nº 401/2021 - Medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas dependências;

j) Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

k) NBR 16636-1 /2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 1: Diretrizes e terminologia;

l) NBR 16636-2/2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos - Parte 2: Projeto arquitetônico;

m) NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

n) NBR 16537/2024 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projeto.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do artigo 106, inciso III e § 1º da Lei nº 14.133/2021 e dos §§ 7º e 8º do artigo 112 da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Início da Execução dos Serviços

CLÁUSULA QUINTA. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, até o **quinto dia útil** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Carta de Preposição para o(s) Responsável(is) Técnico(s) que irá(ão) representá-la técnica e administrativamente, a quem a Fiscalização deverá se dirigir, sempre que necessário, quando da elaboração dos projetos;

b) Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Projetos (Autorização para alteração futura dos projetos), conforme modelo constante no Anexo XII do Termo de Referência;

c) comprovação de vínculo dos profissionais indicados para compor a equipe técnica e que fora apresentada Declaração de Contratação Futura.

Parágrafo Primeiro. Para cada serviço a ser demandado pelo CONTRATANTE será emitida uma Ordem de Início de Serviço (**OIS**) pelo Gestor do contrato, onde conterá o prazo de conclusão específico do respectivo serviço, conforme definido na Cláusula Décima Primeira, infra.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Segundo. Poderá ser demandada a elaboração de mais de um projeto e/ou serviço concomitantes, podendo haver mais de uma OIS ativas, cabendo à CONTRATADA a gestão da execução de tais serviços e das respectivas entregas.

Parágrafo Terceiro. A critério do Gestor do contrato e desde que haja saldo contratual para execução, a OIS poderá ser complementada com serviços adicionais não previstos originalmente, mediante emissão de Ordem de Serviço Complementar (**OSC**), caso em que poderá ser estabelecido um novo prazo de entrega ou cronograma para a elaboração completa do projeto/serviço ou um prazo adicional apenas para o serviço acrescido.

Parágrafo Quarto. No caso de necessidade de retificação de **OIS**, poderá, a critério do Gestor do contrato, ser expedida outra Ordem de Início Serviço.

Parágrafo Quinto. Todas as Ordens de Serviço e notificações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão emitidas em meio digital e comunicadas por *e-mail*.

Das Premissas Técnicas

CLÁUSULA SEXTA. Os projetos, sob demanda, deverão ser elaborados de forma multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas de conhecimento de arquitetura e de engenharia, conforme relação de disciplinas constantes no **Anexo I deste contrato**, mediante emissão de ordens de serviço pelo Gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro. O preço de cada projeto será apurado pelo CONTRATANTE em função da área de intervenção constante em lançamento preliminar de arquitetura a ser elaborado pelo CONTRATANTE e do respectivo preço unitário (R$/m²), decorrente do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA aplicado sobre os preços referenciais constantes no **item 1** do Anexo I deste contrato.

Parágrafo Segundo. Na elaboração dos projetos deverão ser atendidos os seguintes requisitos pela CONTRATADA:
a) Segurança;
b) funcionalidade e adequação ao interesse público;
c) possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
d) facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
e) observância das normas técnicas de acessibilidade, primando pela adoção do desenho universal e garantindo as adaptações razoáveis, de modo a assegurar acessibilidade plena a espaços, informações e serviços;
f) adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

Parágrafo Terceiro. Os projetos deverão seguir o caderno de “Especificações Técnicas” constantes no Anexo II do Termo de Referência e o “Manual de Padronização de Projetos” constante no Anexo III do Termo de Referência e deverão ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser contratado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante a sua realização.

Parágrafo Quarto. Será garantido o acesso da CONTRATADA às unidades do CONTRATANTE para viabilizar os levantamentos necessários à realização dos serviços, e ainda, aos documentos técnicos de referência (plantas de arquitetura em papel ou em formato CAD), a fim de facilitar o processo de levantamento de medidas.

Parágrafo Quinto. O fornecimento de documentos técnicos pelo CONTRATANTE não afasta a necessidade de realização de visitas técnicas pela CONTRATADA a fim de verificar medidas e demais condicionantes arquitetônicas dos imóveis.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA será a única responsável pela compatibilização entre as disciplinas do projeto e também pela compatibilização do projeto com a situação atual e suas dimensões reais.

Parágrafo Sétimo. Os serviços incluem a obtenção, pela CONTRATADA, de licenças, alvarás e/ou certidões junto a órgãos públicos (prefeituras, departamentos, concessionárias de serviços públicos, etc.), quando for o caso, bem como a emissão de RRTs/ARTs e os deslocamentos eventualmente necessários para a elaboração, complementação e/ou finalização dos projetos.

Parágrafo Oitavo. Os projetos a serem elaborados deverão apresentar perfeita consonância com os padrões técnicos exigidos nas normas técnicas e contar com aprovação prévia da Fiscalização.

Parágrafo Nono. Diante de eventuais alterações na legislação vigente e/ou em alguma Norma Técnica Brasileira (NBR) ocorridas antes do recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá revisar e readequar os projetos, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo. Sem prejuízo da utilização dos projetos para execução da respectiva obra de edificação, o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e independentemente de autorização específica dos autores, utilizar e reproduzir publicamente as imagens, vídeos e maquetes representando os projetos elaborados, para fins de divulgação e/ou informação. Tal divulgação poderá ser em veículo de comunicação próprio ou de terceiros, conforme interesse da Administração.

Parágrafo Décimo Primeiro. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a equipe incumbida do desenvolvimento dos projetos e demais serviços técnicos, incluindo a infraestrutura de *hardware* e *software* que se fizer necessária para a execução do objeto da contratação.

Da Metodologia do Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA. Os projetos deverão ser elaborados em CAD (*Computer Aided Design*) e entregues em formato totalmente compatível, para leitura e edição, com o *software* disponível no CONTRATANTE: Autodesk AutoCad 2023.

Parágrafo Primeiro. Caso a CONTRATADA opte pela utilização do *Building Information Modeling* (BIM), a modelagem do projeto executivo de arquitetura e a elaboração e compatibilização de todos os projetos executivos complementares deverá ser feita com nível de detalhamento ND 400, de forma a permitir a gestão da informação através do conjunto de modelos digitais compartilhados, integrados e interoperáveis, com a finalidade de que o projeto tenha especificações e informações unificadas de forma integrada e organizada, de modo que seja gerado um modelo 3D, muito minucioso e próximo do resultado final da obra.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE não dispõe de mapoteca das edificações, o que demandará a modelagem em BIM do imóvel pela CONTRATADA, para fins de localização do projeto e saneamento de interferências.

Parágrafo Terceiro. A entrega dos projetos desenvolvidos pela CONTRATADA deverá contemplar o fornecimento de todos os objetos BIM necessários à leitura e à eventual edição do projeto pelo CONTRATANTE, bem como dos relatórios de compatibilização dos projetos, a qual deverá ser realizada com ferramenta específica para tal finalidade.

Parágrafo Quarto. Considerando que o CONTRATANTE não dispõe de acervo/biblioteca (desenhos e especificações) de componentes de obra em BIM, os projetos deverão ser elaborados com o uso de biblioteca a ser criada pela CONTRATADA, com base nos materiais utilizados nas obras do CONTRATANTE e com as especificações técnicas a serem indicadas pela Fiscalização.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Quinto. Após a conclusão do projeto, a biblioteca de objetos BIM criada pela CONTRATADA para os projetos objeto da presente contratação deverá ser entregue ao CONTRATANTE, com direito de uso e propriedade, sem qualquer custo adicional.

Parágrafo Sexto. O formato de entrega digital deverá ser totalmente compatível, para leitura e edição, com os softwares disponíveis no CONTRATANTE: *Autodesk AEC Collection* (AutoCad, Revit, Navisworks, etc.).

Parágrafo Sétimo. Os projetos deverão ser fornecidos em duplo formato (CAD+BIM).

Do local e horário da prestação dos serviços

CLÁUSULA OITAVA. Eventuais visitas técnicas e levantamentos deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de expediente da unidade judiciária, mediante prévia comunicação e aprovação da entrada dos profissionais designados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único. Os demais serviços, devido a sua natureza predominantemente intelectual, deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, em qualquer localidade.

Das reuniões

CLÁUSULA NONA. No início da vigência contratual será realizada, presencialmente, a reunião inicial do contrato, na Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços (COPEX) da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º andar, ala sul, em Porto Alegre/RS, em data a ser definida pela Fiscalização e comunicadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 5 dias úteis, para exposição das expectativas do CONTRATANTE quanto à prestação dos serviços, apresentação e discussão do planejamento das ações iniciais a serem executadas pela CONTRATADA e esclarecimento sobre questões gerais relacionadas ao adequado cumprimento dos termos e obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro. Durante o desenvolvimento dos serviços, serão realizadas diversas reuniões *on-line*, entre a Fiscalização e a CONTRATADA, para tratar da análise de alternativas de projeto e escolhas por parte da Fiscalização, solicitação de alterações de projeto, esclarecimentos quanto a aspectos de projetos apresentados, dentre outros assuntos relevantes ao desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Segundo. As reuniões poderão ser convocadas pela Fiscalização ou solicitadas pela CONTRATADA, com pauta estabelecida, devendo contar sempre com a presença dos responsáveis técnicos da CONTRATADA e dos fiscais específicos das áreas em questão.

Parágrafo Terceiro. Sempre que a Fiscalização julgar necessário ou conveniente, as reuniões serão presenciais.

Parágrafo Quarto. As reuniões deverão contar com a participação da Fiscalização e dos representantes (preposto e responsáveis técnicos) da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto. As reuniões serão registradas por meio de atas contendo data, local, pauta, lista de presenças, deliberações e assinatura dos participantes presentes, as quais serão disponibilizadas por *e-mail* a todos, após a finalização da reunião.

Parágrafo Sexto. As despesas com diárias, transporte, hospedagem, alimentação, etc. dos funcionários da CONTRATADA, para participação nas reuniões, serão de responsabilidade dela.

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo das solicitações e determinações tomadas em reunião, a Fiscalização poderá solicitar, por e-mail ou contato telefônico, informações e/ou alterações de

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

projeto à CONTRATADA. Da mesma forma, a CONTRATADA poderá dirimir dúvidas junto à Fiscalização, também por *e-mail* ou contato telefônico.

Da Remuneração de Serviços/Projetos por Hora Técnica

CLÁUSULA DÉCIMA. A Hora Técnica (HT) poderá ser utilizada, a critério do Gestor da contratação, para a remuneração de serviços que não estiverem relacionados no Anexo I deste contrato, afins aos definidos no escopo da presente contratação, tais como: Projeto de mobiliário específico, laudos técnicos diversos (estrutural, arquitetura, hidráulica, ou outros...), memoriais descritivos (de prédio, de terreno), plantas específicas, etc.

Parágrafo Primeiro. O Gestor do contrato definirá na **OIS** a quantidade de horas técnicas necessárias para execução do serviço pretendido, de acordo com a complexidade e o porte do serviço/projeto, bem como o prazo de execução a ser observado pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de quantitativo detalhado de horas necessárias para execução do serviço, com as devidas justificativas, para análise do Gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro. A remuneração de serviços/projetos afins por hora-técnica (HT) obedecerá a seguinte fórmula: $\mathbf{VR_{HT} = N * R\$H}$, onde:

- VR_{HT} = Valor da Remuneração por hora técnica (em R$)
- N = Número de horas técnicas adequadas para execução do serviço/projeto
- R$H = preço unitário da hora técnica contratado

Dos Prazos para Execução dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os prazos de execução dos projetos relacionados no **item 1** do Anexo I deste contrato serão definidos de acordo com a tabela referencial abaixo e especificados na respectiva ordem de serviço.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	PRAZOS
até 100 m²	20 dias
de 101 até 250 m²	30 dias
de 251 a 1.000 m²	60 dias
de 1.001 a 2.500 m²	90 dias
de 2.501 a 5.000 m²	120 dias

Parágrafo Primeiro. As áreas de intervenção serão definidas pela Divisão de Projetos da SEMPRO - Secretaria de Manutenção e Projetos, do CONTRATANTE, com base nas plantas disponíveis.

Parágrafo Segundo. Projetos com área de intervenção maior do que 5.000 m² terão seu prazo de conclusão, não inferior a 150 dias, definido pelo Gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro. Ordens de serviço que demandarem mais de um projeto e/ou serviço, terão sua definição de prazo estabelecida pela área do projeto executivo de arquitetura. Na inexistência deste, pelo projeto de acessibilidade e, em outros casos, pela área do projeto de maior complexidade e especificidade.

Parágrafo Quarto. Excepcionalmente, projetos que ensejarem alguma solução diferenciada ou que possuam maior complexidade poderão ter maior prazo definido do que o indicado na tabela

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

constante no *caput* desta Cláusula. Da mesma forma, projetos mais simplificados, poderão ter seu prazo reduzido.

Parágrafo Quinto. Os prazos de execução de cada etapa dos projetos de maior porte, quando for o caso, serão definidos pelo Gestor do contrato em função de cronograma físico a ser elaborado com a programação das atividades/etapas do projeto.

Parágrafo Sexto. Os prazos de execução dos serviços relacionados no **item 2** do Anexo I deste contrato serão definidos pelo Gestor do contrato em função da área envolvida e do tipo, complexidade e especificidade de cada serviço.

Parágrafo Sétimo. Os tempos para deslocamentos e vistorias *in loco* já estarão inclusos nos prazos dos respectivos serviços definidos em cada **OIS**.

Parágrafo Oitavo. O período em que peças técnicas entregues formalmente pela CONTRATADA permanecerem em análise pela Fiscalização não será considerado no prazo total concedido para execução do serviço.

Parágrafo Nono. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução de objetos de ordens de serviço somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Décimo. Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução do objeto deverão ser encaminhados à Fiscalização, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas.

Parágrafo Décimo Primeiro. A Fiscalização não concederá prazo adicional para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo a esta efetuar as correções necessárias no prazo restante da **OIS** originalmente emitida.

Das Taxas e RRTs/ARTs

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O pagamento das RRTs/ARTs e taxas diversas (de aprovação, de vistoria, etc.) pertinentes aos projetos junto às entidades profissionais e aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos será de responsabilidade da CONTRATADA, com posterior remuneração pelo CONTRATANTE por intermédio do subitem 2.14 do Anexo I deste contrato *(Taxas e RRTs/ARTs*), cuja unidade de medida é a "Unidade Monetária (UM)", a ser apropriada, para fins de medição e faturamento, multiplicando-se o valor da respectiva taxa, RRT ou ART pelo preço unitário contratado.

Parágrafo Primeiro. Para medição e remuneração das RRTs/ARTs e taxas, a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização os respectivos comprovantes de pagamento.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de pagamento de nova(s) taxa(s) para um mesmo projeto, em função da necessidade de correções para as quais o CONTRATANTE não concorreu, tal despesa será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Das Despesas com Deslocamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Quando for necessário deslocamento de profissionais da CONTRATADA para outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a execução de serviços objeto da presente contratação, tais despesas serão remunerados pelo CONTRATANTE, visando cobrir os custos de operação do veículo (inclusos a depreciação, a manutenção, o consumo de combustível e outros insumos), conforme previsto no subitem 2.13 do Anexo I deste contrato (*deslocamento - distância percorrida*), considerando os trechos de ida e de volta de Porto Alegre/RS até o respectivo município, conforme distância constante no

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Anexo II deste contrato (Relação de Imóveis do TRT-4), desde que haja o efetivo deslocamento pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Quando envolver deslocamento para mais de uma cidade, a distância será apurada de acordo com o percurso total do roteiro, utilizando-se o site *"Google Maps*" como parâmetro de distâncias entre as cidades.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá utilizar veículo em perfeitas condições de uso, com as manutenções em dia, com os impostos quitados, não se admitindo trânsito de empregados em veículos em condições que atentem contra o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Não serão remuneradas as despesas com deslocamento de profissionais ou empresas subcontratadas domiciliados ou sediados na mesma cidade da localidade onde está situado o imóvel a ser vistoriado.

Da Garantia Técnica dos Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A garantia dos projetos executados pela CONTRATADA será de, no mínimo, 5 anos, contados a partir da data do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das condições preconizadas no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Primeiro. Tratando-se de vício oculto, o prazo mencionado no *caput* será iniciado no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá arquivar, por um período mínimo de 5 anos, todos os documentos produzidos no âmbito do contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro. Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a revisar, ajustar, corrigir, complementar e/ou refazer projeto ou documento técnico, no prazo de 5 a 20 dias úteis, a critério da Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que falhas ou dificuldades técnicas forem detectadas, sob pena de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea *"d"*, inciso IV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima Quarta, infra.

Parágrafo Quarto.Os ajustes, correções, complementações ou refazimentos necessários decorrentes de falha ou omissão no projeto ou em documento técnico, eventualmente não observados pela Fiscalização por ocasião do recebimento do objeto, ou ainda, decorrentes de exigência de órgãos públicos (prefeitura, departamento, concessionária de serviço público, etc.) como condição para expedição de licenças, alvarás e/ou certidões, deverão ser realizados pela CONTRATADA, no prazo de 3 a 10 dias úteis, a critério da Fiscalização, sob pena de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea *"d"*, inciso IV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima Quarta, infra.

Da Compatibilização de Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Sempre que o serviço solicitado envolver duas ou mais disciplinas, os projetos deverão ser desenvolvidos em perfeita compatibilidade técnica, de modo que as interferências sejam mutuamente previstas e solucionadas, visando à qualidade e à exequibilidade da obra.

Parágrafo Primeiro. O processo de compatibilização, ou seja, a redução das interferências negativas entre as diversas disciplinas de uma obra, deverá iniciar junto com o desenvolvimento de cada disciplina de projeto.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Segundo. É dever dos responsáveis técnicos de cada disciplina zelar pela compatibilização, cabendo ao coordenador do projeto fiscalizar e coordenar as ações que promovam a interação entre eles.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao profissional "compatibilizador" apontar para a Fiscalização os possíveis e reais pontos de conflito entre os projetos e esta, em conjunto com todos os profissionais envolvidos, indicar a possível solução para cada caso. Essas decisões poderão ser acertadas em reuniões ou por *e-mail*, de modo que todos os envolvidos fiquem cientes das decisões e repercussões em suas respectivas disciplinas.

Parágrafo Quarto. Projetos desenvolvidos em BIM (*Building Information Modeling*) deverão ter suas compatibilizações desenvolvidas também em BIM.

Parágrafo Quinto. Em todas as interações entre os projetistas das diferentes disciplinas, a Fiscalização deverá ser informada e todas as decisões que repercutirão nas outras disciplinas deverão passar necessariamente pela Fiscalização.

Dos Retrabalhos nos Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Quando houver modificações de projeto em função de novas exigências do CONTRATANTE para melhor atendimento às suas necessidades, não se enquadrando nos casos de modificações motivadas pelo contínuo processo de aperfeiçoamento do projeto ou por erros ou falhas da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá ser remunerada pelo retrabalho em função do nível de comprometimento da alteração e a extensão das consequências destas modificações, conforme critérios estabelecidos a seguir:

a) Caracteriza-se como retrabalho os serviços que, por iniciativa do CONTRATANTE, necessitam ser refeitos no todo ou em parte, a partir de novas diretrizes de caráter estruturante;

b) o termo "diretrizes", tratado no item anterior é representado pelas decisões conceituais e técnicas estruturadoras do projeto, a partir das quais ele é desenvolvido e refinado, e cuja repercussão permeia todas as etapas;

c) não serão consideradas como retrabalho as modificações resultantes do contínuo aperfeiçoamento do projeto em seu processo de desenvolvimento, em todas as suas etapas, na busca pela melhoria da qualidade, seja dos *layouts*, da funcionalidade, da operabilidade dos sistemas ou os resultantes da compatibilização interdisciplinar.

Parágrafo Primeiro. A caracterização de retrabalho poderá ser solicitada pela CONTRATADA por *e-mai*l, quando julgar que alterações devam ser assim consideradas, apresentado as considerações, justificativas e cálculos do valor do retrabalho que pleiteia, bem como toda a documentação técnica pertinente para análise e aprovação, sob pena de sua desconsideração.

Parágrafo Segundo. A Fiscalização analisará a solicitação e decidirá pela sua procedência ou não.

Parágrafo Terceiro. Caso deferidas as mudanças que caracterizam retrabalho, elas serão formalizadas em Ordem de Serviço Complementar.

Da Paralisação e Cancelamento de Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A Fiscalização poderá deliberar pela paralisação ou cancelamento de serviço(s) no decurso de sua elaboração, o que não gerará nenhum custo adicional ou indenização por mora, devendo comunicar à CONTRATADA por meio de correio eletrônico.

Parágrafo Primeiro. O cancelamento se caracteriza pela suspensão em definitivo da continuidade dos serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

a) Deverão ser quitados os valores das etapas totalmente concluídas até a data do aviso do cancelamento, conforme os valores na Ordem de Serviço;

b) se a data da notificação do cancelamento corresponder à etapa em andamento, a CONTRATADA faz jus ao pagamento dos serviços da etapa, ainda que não concluídos, calculado na forma da proporção do prazo decorrido e o prazo total definido da etapa, conforme cronograma aprovado ou, na sua falta, conforme o valor constante na ordem de serviço;

c) os serviços da etapa em andamento deverão ser entregues, na forma prevista para a entrega da etapa, em até 24 horas;

d) se constatado que não houve nenhum desenvolvimento dos serviços previstos para a etapa em andamento seus valores não serão devidos;

e) o pagamento será apurado junto com a medição mensal.

Parágrafo Segundo. A paralisação se caracteriza pela suspensão temporária da continuidade dos serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) A paralisação que extrapolar 180 dias, consecutivos ou intercalados, enseja o direito de sua conversão em cancelamento, podendo ser requerido por ambas as partes, aplicando-lhe todas as suas condições;

b) os serviços da etapa em andamento deverão ser suspensos até a autorização para retomada dos trabalhos;

c) deverão ser quitados os valores das etapas totalmente concluídas até a data da notificação.

Das Dúvidas de Execução de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Presume-se, da aceitação dos projetos, que eles contêm as informações necessárias e suficientes para caracterização dos serviços que compõem a respectiva obra ou parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro. Caso a CONTRATADA precise ser consultada para esclarecimento de dúvidas sobre o entendimento do projeto, quanto aos métodos de execução ou materiais a serem empregados, quando da realização da licitação para contratação da obra ou por ocasião da execução dos serviços especificados no projeto, os prazos para resposta ou revisão de parte(s) do projeto caso seja necessário (comprovada a inviabilidade da solução original), sem que isso configure necessidade de pagamento adicional pelo CONTRATANTE, serão os seguintes, sob pena de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea *"c"*, inciso IV do Parágrafo Primeiro da Cláusula Trigésima Quarta, infra:

a) 1 dia útil para esclarecimento de dúvidas durante o período de licitação da obra, de forma a obter respostas tempestivas para o bom andamento do certame licitatório;

b) 5 dias úteis para esclarecimento de dúvidas durante o período de execução da obra.

Parágrafo Segundo. Caso a Fiscalização julgue necessário, solicitará à CONTRATADA e ao responsável técnico pelo projeto que realizem visita técnica ao local da obra com o intuito de dirimir dúvidas, fornecer informações, acompanhar a realização de etapas consideradas relevantes, entre outras situações apontadas pela Fiscalização.

Parágrafo Terceiro. A cada visita técnica realizada pelo profissional deverá ser entregue à Fiscalização um relatório contendo as seguintes informações: Data, hora, tempo de permanência no local, situações encontradas, objetivo da visita, etapa em que se encontrava a obra, pessoas presentes, orientações repassadas para execução, dúvidas dirimidas, fotos e outros elementos que a Fiscalização solicitar.

Das Alterações de Projeto por Terceiros

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA e os autores dos projetos aceitam transferir ao CONTRATANTE todos os direitos sobre os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o CONTRATANTE entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, tal transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da CONTRATADA, cabendo ao outro profissional a inteira responsabilidade técnica pelas partes modificadas, alteradas ou ajustadas.

Parágrafo Único. As alterações e correções decorrentes de falhas ou omissões de projeto serão sempre exigidas do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s). Caso o CONTRATANTE precise contratar um terceiro profissional para sanar tais falhas ou omissões, em função de inação da CONTRATADA, os custos decorrentes da nova contratação serão cobrados dela.

Do Corpo Técnico da CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA. O corpo técnico da CONTRATADA deverá ser composto com, no mínimo, 2 (dois) profissionais de nível superior, com formação em Arquitetura, com experiência profissional de 10 anos ou mais atuando na elaboração e coordenação de projetos arquitetônicos, os quais serão os responsáveis técnicos pelos respectivos projetos e demais peças técnicas elaboradas por eles, conforme disposto no subitem 5.3.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro. Pelo menos um dos arquitetos acima referidos deverá atuar como Responsável Técnico da contratação, o qual deverá atuar como Coordenador geral dos projetos e também exercer a função de Preposto, para representá-la administrativamente sempre que necessário junto à Administração do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A coordenação geral dos projetos visa identificar, planejar e coordenar as etapas de desenvolvimento do objeto deste contrato e será responsável pela qualidade técnica das soluções, pelo cumprimento dos prazos, pela alocação de recursos, pela integração da equipe, pela organização do fluxo de informações entre os agentes envolvidos, e pela análise crítica do projeto, especialmente compatibilizando as interfaces técnicas interdisciplinares. Ao Coordenador Geral geral dos projetos competirá:

a) Participar de todas as reuniões previstas na Cláusula Nona, em conjunto com todos os autores dos projetos ou isoladamente, até a elaboração final dos mesmos;

b) comparecer à Divisão de Projetos do CONTRATANTE sempre que a Fiscalização exigir e estar disponível para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao andamento dos projetos, bem como prestar informações complementares, sempre que solicitado;

c) coordenar e controlar a execução dos serviços, fazendo a interlocução entre os diversos profissionais envolvidos nos projetos;

d) realizar o controle dos prazos de elaboração de todos os projetos e serviços;

e) realizar a compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;

f) fazer o controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica dos projetos;

g) fazer a revisão final dos projetos.

Parágrafo Terceiro. Ao Preposto competirá manter contato direto com a Fiscalização, instruir constantemente os demais profissionais da CONTRATADA e tratar dos encaminhamentos referentes à medição para apropriação dos serviços e do acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, sejam elas relacionadas a documentos, vigência, prazos de execução, faturamento, eventuais necessidades de ajustes e aditivos contratuais, etc.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Quarto. Além dos arquitetos referidos no *caput* desta Cláusula, o corpo técnico da CONTRATADA deverá ser composto com, no mínimo, mais 2 (dois) profissionais de nível superior com formação em Arquitetura e/ou Engenharia, com experiência profissional mínima de 5 anos atuando na elaboração de projetos relacionados no Anexo I deste contrato, compatíveis com as suas áreas de formação, os quais serão os responsáveis técnicos pelos respectivos projetos e demais peças técnicas elaboradas por eles.

Parágrafo Quinto. Todos os profissionais referidos no *caput* e no parágrafo anterior deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA e registro na entidade profissional competente (CAU ou CREA).

Parágrafo Sexto. A vinculação profissional com a CONTRATADA poderá ser comprovada por intermédio de documento que comprove vínculo de emprego, documento que comprove ser o profissional sócio da empresa ou contrato civil de prestação de serviços.

Parágrafo Sétimo. As formas de contratação que pressupõem vínculo empregatício podem ser as seguintes: Contrato por Prazo Indeterminado; Contrato por Prazo Determinado; Contrato de Experiência; Contrato Intermitente e Contrato em Regime de Tempo Parcial.

Parágrafo Oitavo. A comprovação do tempo de experiência dos profissionais deverá ser feita por meio de quaisquer dos documentos referidos no parágrafo sexto ou por Certidão de Acervo Técnico expedida pela entidade profissional competente (CAU/CREA).

Parágrafo Nono. Será vedada a utilização de estagiários para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Décimo. Profissionais estrangeiros deverão apresentar documentação que comprove a permissão para o exercício da profissão no Brasil.

Parágrafo Décimo Primeiro. Sempre que houver necessidade de substituição de algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA, tal requerimento, acompanhado da respectiva documentação do trabalhador substituto, deverá ser encaminhado à Fiscalização para prévia autorização.

Parágrafo Décimo Segundo. A Fiscalização, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição de qualquer dos profissionais referidos no *caput* e no parágrafo quarto, caso entenda que ele esteja prejudicando o bom andamento e/ou a qualidade do serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro. No caso de necessidade de substituição de algum profissional técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição do respectivo RRT/ART, conforme indicação da entidade profissional pertinente. O novo profissional deverá atender às exigências indicadas para habilitação da CONTRATADA no Edital da licitação, assim como deverá atender, no mínimo, os mesmos quesitos que eventualmente ensejaram a atribuição de pontuação técnica à CONTRATADA no procedimento licitatório, devendo os respectivos documentos comprobatórios serem submetidos à análise e aprovação da Fiscalização.

Da Responsabilidade Técnica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Cada profissional indicado pela CONTRATADA deverá emitir o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relacionando os serviços sob sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro. Os profissionais cuja região de atuação original não seja o Estado do Rio Grande do Sul deverão ter o número de visto expedido pelo CAU-RS ou CREA-RS, para emitirem as RRTs/ARTs sob jurisdição do respectivo Conselho Regional.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Segundo. Cada profissional será responsável, dentro de sua área de atuação, pela exatidão, completude e precisão das informações prestadas e dos projetos elaborados; pela conformidade dos projetos com legislação e normas vigentes; pelas boas práticas profissionais; bem como por outros aspectos imprescindíveis ao correto cumprimento do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro. A responsabilidade do profissional não se extingue com a entrega e aceitação dos projetos, perdurando durante a execução e a vida útil da obra, salvo nos casos em que houver alteração do projeto original por parte de terceiros. Havendo alteração parcial do projeto original, a responsabilidade do profissional do projeto original se restringirá às partes que não forem alteradas.

Parágrafo Quarto. A Fiscalização não assume qualquer responsabilidade pelas informações contidas nos projetos elaborados pela CONTRATADA, mesmo após a aceitação dos mesmos.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os serviços serão medidos mensalmente pela Fiscalização.

Parágrafo Primeiro. Caso a CONTRATADA possua mais de uma OIS em execução, somente poderão ser incluídos na planilha de medição os valores referentes aos serviços e etapas efetivamente recebidos pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo. A Fiscalização não efetuará o ateste das medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento do serviço ou etapa.

Parágrafo Terceiro. Os projetos relacionados no item 1 do Anexo I deste contrato serão medidos e remunerados por metro quadrado (m²) de área de intervenção.

Parágrafo Quarto. Quando houver repetição de pavimentos, será aplicado um coeficiente de redução de 50% nos pavimentos repetidos.

Parágrafo Quinto. Projetos que ensejarem área de intervenção menor que 100 m² terão sua medição e pagamento considerando a área de 100 m².

Parágrafo Sexto. Poderá ser solicitado na OIS que a CONTRATADA execute parcialmente algum serviço, caso em que o percentual para medição e pagamento será atribuído pela Fiscalização conforme estabelecido abaixo:

a) Levantamento físico detalhado:

a.1) pranchas de desenho (80%);

a.2) levantamento fotográfico (20%);

b) projetos executivos de arquitetura, de acessibilidade, de paisagismo, de comunicação visual, de layout, acústico, luminotécnico, hidrossanitário, etc.:

b.1) pranchas de desenho (70%);

b.2) especificações técnicas (30%);

Parágrafo Sétimo. Em relação aos projetos/serviços que possam ser recebidos em etapas, as medições dos serviços serão realizadas conforme cronograma de desembolso a ser definido pela Fiscalização.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Durante a execução do objeto, haverá monitoramento constante do nível de qualidade dos serviços prestados, solicitando-se à CONTRATADA a correção das omissões, falhas e irregularidades constatadas.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Primeiro. Para avaliação da qualidade dos serviços prestados, será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido no **Anexo III deste contrato**, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017.

Parágrafo Segundo. O IMR é o mecanismo que definirá, em bases compreensíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Parágrafo Terceiro. O IMR vinculará proporcionalmente o pagamento aos resultados alcançados na mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações dos pagamentos mensais originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

Parágrafo Quarto. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas, portanto, quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, ocorrerão descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto. O total de redução de cada fatura, decorrente dos ajustes aplicados pela utilização do IMR será limitado a 10%, sem prejuízo da eventual possibilidade de rescisão do contrato nos casos previstos.

Parágrafo Sexto. O IMR será aplicado a partir do primeiro dia do terceiro mês de vigência do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. O preço de cada projeto será apurado pelo CONTRATANTE em função da área de intervenção constante em lançamento preliminar de arquitetura a ser elaborado pelo CONTRATANTE e do respectivo preço unitário (R$/m²), constante do **Anexo I deste contrato**, decorrente do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA no Anexo VII do Termo de Referência (Proposta de Preço), de @@ % (@ por cento) aplicado sobre os preços referenciais constantes no Anexo I do referido Termo.

Parágrafo Primeiro. O valor estimado para execução do objeto do presente contrato é de R$ @ (@).

Parágrafo Segundo. O valor estimado não deve representar expectativa de faturamento real pela CONTRATADA, uma vez que os serviços a serem executados serão exclusivamente em função das demandas a serem atendidas, que serão definidas levando em consideração a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE e a capacidade operacional de fiscalização da equipe de servidores do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. O preço para os serviços complementares observará os critérios da Cláusula Décima (para remuneração dos serviços ou projetos por Hora Técnica), da Cláusula Décima Segunda (para o pagamento das Taxas e RRTs/ARTs) e da Cláusula Décima Terceira (para a remuneração das Despesas com Deslocamento), bem como o preço unitário do item 2 - subitens 2.1 a 2.14 do Anexo I deste contrato - *Planilha de Preços unitários já com o desconto*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil a contar da data da entrega do documento fiscal correspondente a cada medição realizada pela Fiscalização, com o devido ateste da fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, ISS e, se for o caso, CPRB.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Primeiro. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

Parágrafo Segundo. O documento fiscal referido no *caput* deverá discriminar os valores referentes à etapa e serviços efetivamente concluídos mais os descontos fazendários ou previdenciários cabíveis e somente será recebido pela Fiscalização se estiver em conformidade com a planilha de medição elaborada por ela.

Parágrafo Terceiro. Não serão concedidos adiantamentos nem desdobramentos de faturas.

Parágrafo Quarto. As faturas somente serão processadas após "ateste" pela Fiscalização e se os documentos elencados no Edital de Licitação estiverem devidamente atualizados junto à Seção de Gerenciamento Contábil da Coordenadoria de Contabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas e condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme disposto no **Anexo III** deste contrato.

Parágrafo Sexto. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos no *caput* desta cláusula somente deixará de ser efetuada caso a CONTRATADA apresente, juntamente com o documento fiscal do primeiro pagamento, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, art. 4º, inciso XI, e art. 6º. Havendo alteração na situação declarada, durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, sob pena das cominações previstas na legislação tributária e criminal.

Parágrafo Sétimo. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Oitavo. Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização.

Parágrafo Nono. Na eventualidade de atraso no pagamento entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:
a) juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e
c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Décimo. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O reajustamento dos preços ocorrerá, mediante solicitação da CONTRATADA, a cada período de doze meses, contados a partir da data do orçamento referencial **(01/09/2025)**, com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época de sua concessão.

Parágrafo Segundo. O reajustamento incidirá sobre os preços unitários (custo acrescido de BDI) e sobre o valor total estimado remanescente (saldo não executado) na data-base do reajuste.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, a renovação do valor inicialmente estimado será de forma proporcional ao período prorrogado, atualizado pelo índice de reajuste aplicável à presente contratação.

Parágrafo Quarto. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

Parágrafo Quinto. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido mediante requerimento da CONTRATADA à Fiscalização do contrato e o valor resultante da aplicação do índice poderá ser objeto de negociação entre as partes.

Parágrafo Sexto. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o valor total do contrato será diminuído, automaticamente, com base na aplicação do índice.

Parágrafo Sétimo. A prorrogação da vigência do contrato sem prévio requerimento dos valores de reajuste implicará na preclusão do direito da CONTRATADA. Também ensejará a preclusão do direito ao reajuste a extinção do contrato sem a prévia apresentação de requerimento da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. Com relação aos itens unitários não licitados, acrescidos por aditivo contratual, o reajuste se dará a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de referência do orçamento que deu origem à alteração contratual.

Parágrafo Nono. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

Parágrafo Décimo. O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme cronograma físico-financeiro.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela Fiscalização, serão sempre formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

Parágrafo Primeiro. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização poderá ocorrer, em caráter excepcional, no prazo máximo de 1 (um) mês, desde que autorizado pelo gestor da Secretaria de Manutenção e Projetos, conforme previsto na Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. A formação do preço dos itens objeto dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo CONTRATANTE, na forma prevista no art. 15 do Decreto nº 7.983/2013.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Único. Os preços serão pactuados tendo como limite as referências de preços estabelecidas no art. 22 da Resolução nº 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), vigentes na data do orçamento referencial, aplicando-se o respectivo BDI referencial, mantido o percentual de desconto ofertado na licitação.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 202@ e 202@, Programa de Trabalho: @@, Classificação @-@ e @-@.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Serão obrigações da CONTRATADA:

a) Indicar um preposto para o contrato, obrigatoriamente 1 (um) dos responsável técnico pelos serviços, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela Fiscalização;

b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades;

b.1) entregar à Fiscalização, antes do início de cada serviço, as RRTs/ARTs da elaboração dos projetos e demais serviços técnicos, dos profissionais envolvidos;

c) contratar mão de obra habilitada, idônea, suficiente e adequada para elaboração dos projetos;

c.1) a equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem os projetos;

c.2) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

c.3) respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;

d) assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, equipamentos e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

e) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social e demais contribuições, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

f) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado;

g) cumprir todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e nas Normas Brasileiras;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do projeto;

j) responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade dos serviços eventualmente subcontratados;

k) corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

l) participar das reuniões previstas na Cláusula Nona;

m) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) manter permanentemente atualizadas junto à Divisão de Conformidade da Coordenadoria de Contabilidade do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas no Edital da licitação;

p) assegurar ao CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 6.1, *"a"* e *"b"*, do Anexo VII–F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017:

p.1) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

p.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA, o preposto e os empregados, vinculados à presente contratação, deverão conhecer e observar a Portaria GP.TRT4 nº 4.081/2023, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Parágrafo Segundo. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Parágrafo Terceiro. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (SE FOR ME-EPP, retirar aprendiz)

Parágrafo Quarto. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o parágrafo acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais) com vistas à liquidação e pagamento, por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Sexto. A CONTRATADA terá acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link *https://sigeo.jt.jus.br/ajuda*.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. Serão obrigações do CONTRATANTE:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta apresentada;

c) notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção ou refazimento;

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

g) receber os projetos/serviços no prazo e nas condições estabelecidas;

h) realizar o pagamento dos serviços prestados, conforme medições realizadas, dentro do prazo estabelecido;

i) aplicar as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

j) exigir da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Como condição para início da execução do objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de **20 (vinte) dias consecutivos**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante opção por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.1) na hipótese da garantia ser em dinheiro, deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal em conta específica (operação 010) com correção monetária, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

a.2) no caso da caução ser em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) seguro-garantia, na forma do art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

c) fiança bancária.

c.1) no caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo Primeiro. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá viger até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Segundo. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros e prazos utilizados quando da contratação.

Parágrafo Terceiro. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexecução e/ou atraso na execução do objeto, a garantia somente será devolvida após a apuração da aplicabilidade de sanção administrativa, descontados os valores correspondentes a eventuais multas aplicadas.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao CONTRATANTE no caso de extinção contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto. O não cumprimento do disposto no *caput* da presente cláusula caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no presente instrumento.

Parágrafo Sétimo. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato;
b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas "a" a *"c"* do parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Nono. No mesmo prazo constante no *caput* a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional **R$ @@ (@@)**, decorrente da aplicação do disposto no parágrafo quinto do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

14.133/2021 e art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do *caput* desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

IV. **Multa:**

a) Na hipótese de atraso na apresentação dos documentos relacionados no *caput* da Cláusula Quinta, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de R$ 200,00 (duzentos Reais) por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos, limitada a 3% (três por cento) do valor global do contrato.

a.1) O atraso por período superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto, a critério da Administração.

b) Na hipótese de atraso na entrega do objeto de cada **OIS**, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do respectivo serviço, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data da respectiva entrega, limitada a 10 % (dez por cento) do valor total do objeto.

b.1) O atraso por período superior a 30 dias na entrega do objeto de qualquer ordem de serviço poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto, a critério da Administração.

c) Na hipótese de atraso no esclarecimento de dúvidas previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Oitava, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do respectivo projeto, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data da respectiva informação, limitada a 6 % (seis por cento) do valor total do projeto.

d) Na hipótese de atraso na realização dos ajustes, correções, complementações ou refazimentos necessários no projeto, conforme previsto no parágrafo terceiro da Cláusula Décima Quarta, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do respectivo projeto, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data do cumprimento da obrigação, limitada a 10 % (dez por cento) do valor total do projeto.

e) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos serviços não executados, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas no contrato.

f) Na hipótese de inexecução total do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

g) Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a CONTRATADA deverá providenciar os respectivos ajustes no prazo conferido pela Fiscalização, sob pena de aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do respectivo serviço.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §1º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, §2º, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022)

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

III. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente (art. 12, II, da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c*)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d*)* os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

Parágrafo Oitavo. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022).

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 da Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Parágrafo Décimo Primeiro. Da decisão proferida pela administração caberá recurso administrativo, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço *dg@trt4.jus.br*.

Parágrafo Décimo Segundo. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Parágrafo Décimo Terceiro. A defesa escrita e os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço *dg@trt4.jus.br*.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:
a) Provisoriamente, pela Fiscalização, em até 15 dias após concluídas todas as fases de elaboração, análise e aprovação pelos órgãos públicos competentes (quando exigido) de cada projeto e comunicação escrita da CONTRATADA, desde que atendidas todas as exigências e condições da contratação;
b) definitivamente, dentro do prazo de até 90 dias, contados a partir da data do recebimento provisório de cada projeto.

Parágrafo Primeiro. Os projetos serão recebidos individualmente. A não aceitação de um determinado projeto, por qualquer motivo, não implica necessariamente na recusa de outro.

Parágrafo Segundo. Para o recebimento de cada projeto será necessário que todas as peças técnicas estejam compatibilizadas entre si e, eventualmente, com as outras disciplinas que não são objetos da presente contratação, tais como: elétrica, climatização, PPCI, etc.

Parágrafo Terceiro. Não serão recebidos serviços sem os respectivos RRTs/ARTs.

Parágrafo Quarto. O objeto de cada OIS poderá ser recebido em etapas, desde que tal documento preveja tal condição, com os respectivos prazos de entrega de cada uma delas.

Parágrafo Quinto. Os projetos que demandem aprovação somente serão considerados aceitos pela Fiscalização após a aprovação pelos órgãos/entidades competentes.

Parágrafo Sexto. A Fiscalização recusará o recebimento provisório do objeto e, consequentemente, não realizará a respectiva medição, caso haja qualquer inconformidade com as normas, com a legislação vigente afeta ao serviço, com as especificações técnicas ou com qualquer disposição do presente instrumento.

Parágrafo Sétimo. Mesmo após o recebimento provisório, poderão ser exigidas alterações nos projetos, caso sejam julgadas necessárias pela Fiscalização, antes do recebimento definitivo ou até mesmo durante a execução das respectivas obras.

Parágrafo Oitavo. A responsabilidade pelas informações contidas nos projetos aceitos são inteiramente dos respectivos responsáveis técnicos, não cabendo à Fiscalização a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. A extinção deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.983/2013 e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. A Gestão do contrato será exercida pelos servidores Leonardo de Oliveira Castilho (titular), da Divisão de Projetos, e Aline Ledur (substituta), da Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços.

Parágrafo Primeiro. São atribuições do Gestor do contrato:

a) verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela CONTRATADA;

b) emitir as Ordens de Início de Serviço das diversas demandas;

c) verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

d) acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma de execução do objeto;

e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;

f) determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, quando constatada inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;

g) informar à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Administração, até o dia 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

h) encaminhar à autoridade superior, devidamente instruídos, eventuais pedidos de prorrogação de prazos e/ou modificações no cronograma de execução do objeto;

i) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à execução dos serviços;

j) acompanhar os registros realizados pela Fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

k) comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela CONTRATADA passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

I) cientificar à autoridade superior acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

Parágrafo Segundo. Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados nos contratos serão as atas de reunião, quando for o caso, e o correio eletrônico (e-mail: *copex.diproj@trt4.jus.br*).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. A Fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Paula Bettin de Nale dos Santos (titular) e Alexandre Dalcarobo Bicca (substituto).

Parágrafo Primeiro. São atribuições da Fiscalização:

a) Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

b) estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

c) determinar a paralisação de serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica e/ou quando constatar irregularidade ou problema que possa comprometer a qualidade do objeto;

d) rejeitar serviços defeituosos e/ou que não satisfaçam às especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a fazer as correções necessárias ou refazer o serviço, arcando com as respectivas despesas e sem alteração do cronograma;

e) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratual;

f) avaliar as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de problemas na execução dos serviços;

g) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

h) autorizar a subcontratação de serviços, nos termos estabelecidos no contrato;

i) não permitir a subcontratação dos serviços além dos limites estabelecidos no contrato, comunicando à autoridade superior para as providências cabíveis quando for o caso;

j) realizar as medições dos serviços executados e encaminhar a respectiva planilha, devidamente atestada, para a Seção de Liquidação de Despesas, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) manter controle atualizado do cronograma de execução do objeto do contrato;

l) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

m) receber provisoriamente os serviços, mediante termo circunstanciado;

n) providenciar para a autuação e instrução de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

o) informar ao Gestor do contato: ***(i)*** fatos e eventos que julgar relevantes e situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência; ***(ii)*** inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, que possam ensejar a aplicação de penalidades; ***(iii)*** o término do contrato sob sua responsabilidade, em tempo hábil para realização de nova contratação ou, se for o caso, prorrogação contratual.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Quando da elaboração dos projetos básicos e executivos e das demais peças técnicas compatíveis, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, as orientações técnicas contidas nos seguintes instrumentos: ***(i)*** Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado pelo CONTRATANTE e aprovado pela Portaria TRT nº 7.505/2018, visando atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRT-4; ***(ii)*** Instrução

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG; e ***(iii)*** Decreto n.º 7.746/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações; em especial as seguintes:

a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) maior eficiência na utilização de recursos naturais, em especial água e energia elétrica;

c) maior vida útil e menor custo de manutenção do imóvel;

d) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

e) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nas obras;

f) desenvolvimento de arquitetura com aproveitamento de luz e ventilação natural;

g) aproveitamento da água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

h) emprego de materiais atendendo a melhor relação entre custo e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

i) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

j) utilização de pisos externos drenantes, atérmicos e antiderrapantes, cuja função é absorver e drenar a água decorrente das chuvas ou da limpeza dos pátios externos, não deixando de prever o escoamento das águas superficiais em dispositivos de contenção e descarga na rede pública quando a vazão pluviométrica for superior à capacidade de absorção da água pelo solo;

k) uso de elementos de proteção passiva e materiais para tratamento da envoltória que regulem a carga térmica e minimizem o consumo de energia.

Parágrafo Único. A concepção dos projetos e a definição das especificações de materiais e serviços deverão observar as diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com especial atenção aos itens 2.1 a 2.4 do referido guia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da presente contratação, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, mantida a inteira responsabilidade direta da CONTRATADA, admitindo-se somente empresas legalizadas e especializadas, devidamente registradas no CREA ou CAU, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. Será vedada a subcontratação completa ou parcial das seguintes parcelas da obrigação: projeto executivo de arquitetura e projeto de acessibilidade.

Parágrafo Segundo. A utilização de profissionais e/ou equipe subcontratada estará condicionada à autorização prévia da Fiscalização.

Parágrafo Terceiro. Para os serviços que venham a ser subcontratados fica mantida a inteira responsabilidade direta da CONTRATADA, admitindo-se somente profissionais e empresas especializadas, devidamente legalizadas, regulares e devidamente registradas no CREA ou CAU, conforme o caso.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá realizar a supervisão das atividades da subcontratada para garantir o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao respectivo objeto.

Parágrafo Quinto. Os serviços que se tratarem de escopo eminentemente técnico de arquitetura ou de engenharia devem ser precedidos do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Sexto. A RRT/ART emitida pela subcontratada será na modalidade "Equipe", vinculada à RRT/ART "principal/individual" emitida e registrada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. A apresentação da documentação abaixo relacionada é condição obrigatória para a prestação dos serviços por parte de empresas subcontratadas:

a) Autorização expressa da Fiscalização;

b) relação dos empregados a serem envolvidos na prestação do serviço, com identificação completa (nome, RG ou CPF e função);

c) prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da subcontratada e dos profissionais envolvidos.

Parágrafo Oitavo. Caso a Fiscalização entenda ser necessário, poderá exigir da CONTRATADA a demonstração da comprovação de capacidade técnica da subcontratada.

Parágrafo Nono. Será vedada a subcontratação nas seguintes hipóteses:

a) de profissionais autônomos para a execução de atividades que pressupõem existência de vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os trabalhadores (subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade na execução do serviço);

b) de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Décimo. As formas de contratação que pressupõem vínculo empregatício podem ser as seguintes: Contrato por Prazo Indeterminado; Contrato por Prazo Determinado; Contrato de Experiência; Contrato Intermitente e Contrato em Regime de Tempo Parcial.

DA PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. A CONTRATADA, em consonância com os princípios e normas constantes na Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, instituída pela Resolução Administrativa nº 03/2017, deverá implementar, sempre que possível, na execução do objeto da contratação, políticas que respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime e repudiando preconceitos e discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA em ter ciência e cumprir as disposições da Política de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do TRT4, a fiscalização ou a gestão contratual deverá, no início da execução do contrato, encaminhar à CONTRATADA cópia do referido documento, a fim de assegurar a plena ciência de seu conteúdo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à CONTRATADA para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A CONTRATADA será controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Segundo. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105/2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

I. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste parágrafo.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE (Portaria GP.TRT4 nº 2.036/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esta Cláusula.

Parágrafo Quinto. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Parágrafo Sexto. O Encarregado indicado pela CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à CONTRATADA, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do presente contrato, caso a empresa CONTRATADA venha a admitir empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de:

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

I - servidores que tenham participado do planejamento da contratação ou que desempenhem função na área de licitações e contratos do TRT4;
II - servidores ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia ou assessoramento vinculados à Secretaria de Administração, à Diretoria-Geral, à Assessoria Jurídica da Presidência, à Secretaria-Geral da Presidência e às demais unidades envolvidas no procedimento licitatório;
III - o Presidente do Tribunal ou o desembargador que estiver no exercício da Presidência do TRT4;
IV - o Diretor da Escola Judicial do TRT4 ou o desembargador que estiver no exercício do cargo, em relação às contratações da referida unidade;
V - os membros ou juízes vinculados a este Tribunal (conforme o art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Nos termos da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa cujos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia tenham sido condenados em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa que expressamente decorram de condenação à sanção de suspensão dos direitos políticos e importem em lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;

II - crimes:
a) *c*ontra a administração pública;
b) contra a incolumidade pública;
c) contra a fé pública;
d) hediondos;
e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

III - atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

IV - excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

V - cujas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, exceto nos casos em que não haja imputação de débito e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa.

Parágrafo Único. Para verificação deste fato, o Tribunal poderá requerer, a qualquer tempo, documentos comprobatórios, tais como certidões ou declarações negativas das Justiças Federal, Eleitoral, Estadual ou Distrital, do Trabalho e Militar, dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e, quando for o caso, dos Municípios, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão e dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, e de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. Na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Parágrafo Primeiro. Caso o CONTRATANTE verifique a não manutenção das condições habilitatórias, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo. Em caso de não atendimento à determinação constante no Parágrafo anterior, a CONTRATADA incorrerá em inexecução contratual, hipótese que poderá ensejar a rescisão do contrato e a execução da garantia.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência nº 01/2026, e de seus anexos, salvo alterações que venham a ser necessárias, para satisfazer as exigências dos poderes públicos, mediante prévia e expressa determinação da Fiscalização do CONTRATANTE**.**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. A CONTRATADA e os autores dos projetos objetos da presente contratação não poderão disputar a licitação ou participar da execução das respectivas obras, direta ou indiretamente, conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. Todos os projetos desenvolvidos pela CONTRATADA poderão ser usados repetidas vezes, a critério do CONTRATANTE, para execução em outras edificações equivalentes em características, sem que isso implique em qualquer remuneração pela replicação de parte ou pelo total do projeto desenvolvido, segundo o disposto no art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, a Fiscalização solicitará pronunciamento da CONTRATADA, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Sempre que necessário, os projetos deverão ser encaminhados pela CONTRATADA para aprovação nos órgãos públicos competentes, sendo da responsabilidade da CONTRATADA e do autor do projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às respectivas atividades profissionais.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. A CONTRATADA obriga-se a manter seu endereço e telefone atualizados durante toda a vigência da contratação ou da ata de registro de preços, mediante envio de mensagem eletrônica para o endereço *dlic@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. A Divisão de Projetos está localizada na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 5º pavimento, ala sul, em Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3255-2092, e-mail: *copex.diproj@trt4.jus.br*.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital deste Estado para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes:

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
@@@@@@@@@@@@@@
CPF nº @@@@@@@

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência nº 01/2026 - PROAD 7398/2025 *Contrato TRT4 nº @/2026*

CONTRATO TRT4 nº @/2026 - ANEXO I

Planilha de Preços unitários já com o desconto

Item	Código da Composição	Descrição	Unidade	Preço Unit (com BDI) (R$)
1		**PROJETOS**		
1.1	993	LEVANTAMENTO FÍSICO DETALHADO	m2	
1.2	1115	PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA	m2	
1.3	280	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m2	
1.4	2623	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	m2	
1.5	2624	PROJETO DE LAYOUT	m2	
1.6	716	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	m2	
1.7	2633	PROJETO DE PAISAGISMO	m2	
1.8	727	PROJETO ACÚSTICO	m2	
1.9	858	PROJETO LUMINOTÉCNICO	m2	
1.10	2634	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	m2	
2		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		
2.1	2635	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM GEORREFERENCIAMENTO	m2	
2.2	2621	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO, LAUDO E EXIGÊNCIAS LEGAIS)	un.	
2.3	2622	APROVAÇÃO DE PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	un.	
2.4	2595	OBTENÇÃO DE HABITE-SE PARA PRÉDIOS EXISTENTES - REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS	un.	
2.5	2596	REGULARIZAÇÃO/UNIFICAÇÃO DE TERRENOS	un.	
2.6	2631	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ATÉ 100 m2	un.	
2.7	2630	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 101 m2 ATÉ 500 m2	un.	
2.8	2629	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 501 m2 ATÉ 1.500 m2	un.	
2.9	2628	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS DE 1.501 m2 ATÉ 5.000 m2	un.	
2.10	2627	LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS PARA PROJETOS ACIMA DE 5.000 m2	un.	

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência nº 01/2026 - PROAD 7398/2025 ***Contrato TRT4 nº @/2026***

2.11	2640	PESQUISA DE MERCADO PARA ITEM ESPECÍFICO	un.	
2.12	1379	HORA TÉCNICA	H	
2.13	2673	DESLOCAMENTO (DISTÂNCIA PERCORRIDA)	KM	
2.14	2869	TAXAS E RRTS/ARTS	UM	

MINUTA

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATO TRT4 nº @/2026 - ANEXO II

Relação dos Imóveis do TRT da 4ª Região

Itens	Unidade Judiciária/Administrativa	Município	Endereço	Distância de Porto Alegre/RS (KM)
Capital				
1	TRT-4 - prédio sede	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1100	-
2	TRT-4 - prédio administrativo	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1100	-
3	TRT-4 - auditório Milton V. Dutra	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1100	-
4	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio 1	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1432	-
5	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio 2	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1432	-
6	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio 3	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1432	-
7	Foro Trabalhista de Porto Alegre - Prédio Garagem	Porto Alegre	Av. Praia de Belas, 1432	-
8	Arquivo de Porto Alegre e Memorial da Justiça do Trabalho	Porto Alegre	Rua João Telles, 369	-
9	Seção do Arquivo Geral	Porto Alegre	Rua Provenzano, 235 e 275	-
10	Seção de Marcenaria	Porto Alegre	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 01	-
11	Depósito de Bens Permanentes	Porto Alegre	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 07	-
12	Seção/Depósito de Bens Permanentes	Porto Alegre	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 08	-
13	Depósito de Bens Permanentes	Porto Alegre	Rua Sérgio Jungbluth Dieterich, 1010, Depósito 09	-
14	Seção de Almoxarifado	Porto Alegre	Rua Dr. Barcelos, 2667	-
15	Seção de Transportes (em conteiners)	Porto Alegre	Rua Marcílio Dias, 446	-

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Região Metropolitana				
16	Vara do Trabalho de Alvorada	Alvorada	Av. Elpídio Correa da Silveira, 360	30
17	Foro Trabalhista de Cachoeirinha	Cachoeirinha	Av. Caí, 1850	11
18	Foro Trabalhista de Canoas	Canoas	Av. Victor Barreto, 3530	9
19	Vara do Trabalho de Estância Velha	Estância Velha	Av. Sete de Setembro, 60	41
20	Foro Trabalhista de Esteio	Esteio	Rua Padre Claret, 222	17
21	Foro Trabalhista de Gravataí	Gravataí	Rua dos Sabiás, 320	23
22	Vara do Trabalho de Guaíba	Guaíba	Rua Serafim da Silva, 120	26
23	Vara do Trabalho de Montenegro	Montenegro	Rua Campos Neto, 221	61
24	Foro Trabalhista de Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400	35
25	Vara do Trabalho de São Jerônimo	São Jerônimo	Rua João Daisson, 35	65
26	Foro Trabalhista de São Leopoldo	São Leopoldo	Av. João Corrêa, 656 e/ou Rua Marquês do Herval, 391	27
27	Posto Avançado de São Sebastião do Caí	São Sebastião do Caí	Av. Dr. Bruno Cassel, 211	59
28	Foro Trabalhista de Sapiranga	Sapiranga	Rua Padre Réus, 597	51
29	Foro Trabalhista de Sapucaia do Sul	Sapucaia do Sul	Rua Coronel Serafim Pereira, 300	20
30	Foro Trabalhista de Taquara	Taquara	Rua da Federação, 1870	73
31	Vara do Trabalho de Triunfo	Triunfo	Rodovia TF 010, 275	75
32	Vara do Trabalho de Viamão	Viamão	Estrada Caminho do Meio, 300	10
Interior				
33	Vara do Trabalho de Alegrete	Alegrete	Av. Tiaraju, 972	487
34	Vara do Trabalho de Arroio Grande	Arroio Grande	Rua Capitão Astrogildo Silveira Machado, 214	339
35	Foro Trabalhista de Bagé	Bagé	Alameda João Maria Peixoto, 1025	373

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

36	Foro Trabalhista de Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 261	113
37	Vara do Trabalho de Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	Rua Moron, 1057	196
38	Vara do Trabalho de Camaquã	Camaquã	Rua Antônio Duro, 240	122
39	Posto Avançado de Capão da Canoa	Capão da Canoa	Av. André Pusti, 390	134
40	Vara do Trabalho de Carazinho	Carazinho	Rua Bento Gonçalves, 365	285
41	Foro Trabalhista de Caxias do Sul	Caxias do Sul	Av. da Vindima, 303	125
42	Foro Trabalhista de Caxias do Sul - arquivo	Caxias do Sul	Rua Luiz Rossi, 111, Subsolo	125
43	Vara do Trabalho de Cruz Alta	Cruz Alta	Rua Procópio Gomes, 913	343
44	Posto Avançado de Dom Pedrito	Dom Pedrito	Rua Bernardino Ângelo, 1326	439
45	Vara do Trabalho de Encantado	Encantado	Rua Monsenhor Scalabrini, 1109	139
46	Foro Trabalhista de Erechim	Erechim	Rua Fioravante Tagliari, 380	362
47	Foro Trabalhista de Estrela	Estrela	Rua Pinheiro Machado, 285	107
48	Vara do Trabalho de Farroupilha	Farroupilha	Rua Treze de Maio, 51-A	105
49	Vara do Trabalho de Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	Ten. Portela, 789 – Térreo	422
50	Foro Trabalhista de Gramado	Gramado	Rua João Carniel, 484	115
51	Vara do Trabalho de Ijuí	Ijuí	Rua Tiradentes, 663	391
52	Posto Avançado de Itaqui	Itaqui	Rua Rodrigues Lima, 376 – 3.º andar	665
53	Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha	Lagoa Vermelha	Rua Profª. Leocádia Jaeger Caimi, 137	314
54	Foro Trabalhista de Lajeado	Lajeado	Rua Paulo Frederico Schumacher, 115	112
55	Posto Avançado de Marau	Marau	Av. Júlio Borella, 1769	255
56	Posto Avançado de Nova Prata	Nova Prata	Rua Luiz Marafon, 1646	171

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

57	Vara do Trabalho de Osório	Osório	Rua Major João Marques, 253	95
58	Vara do Trabalho de Palmeira das Missões	Palmeira das Missões	Rua Miguel Rocha Sampaio, 136	367
59	Posto Avançado de Panambi	Panambi	Rua Nossa Senhora de Fátima, 309 / sala 102	365
60	Foro Trabalhista de Passo Fundo	Passo Fundo	Rua Gen. Osório, 937	284
61	Foro Trabalhista de Pelotas	Pelotas	Rua 29 de Junho, 160	246
62	Foro Trabalhista de Rio Grande	Rio Grande	Rua Val Porto, 485	311
63	Vara do Trabalho de Rosário do Sul	Rosário do Sul	Rua Amaro Souto, 2327	386
64	Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul	Santa Cruz do Sul	Rua Presidente Prudente de Moraes, 603	147
65	Foro Trabalhista de Santa Maria	Santa Maria	Alameda Montevidéu, 233	285
66	Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar	Santa Vitória do Palmar	Rua Dom Diogo de Souza, 1255	493
67	Foro Trabalhista de Santa Rosa (1ªVT e CCDF)	Santa Rosa	Rua Santos Dumont, 496	486
68	Foro Trabalhista de Santa Rosa (2ªVT)	Santa Rosa	Rua Santos Dumont, 489	486
69	Vara do Trabalho de Santana do Livramento	Santana do Livramento	Rua Duque de Caxias, 1520	487
70	Vara do Trabalho de Santo Ângelo	Santo Ângelo	Rua 25 de Julho, 660	434
71	Vara do Trabalho de Santiago	Santiago	Rua Barão do Rio Branco, 511	441
72	Vara do Trabalho de São Borja	São Borja	Rua Coronel Aparício Mariense, 2.751	581
73	Vara do Trabalho de São Gabriel	São Gabriel	Rua José Lourenço Lisboa, 173	322
74	Posto Avançado de São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul	Rua Senador Pinheiro Machado, 387	195
75	Vara do Trabalho de Soledade	Soledade	Rua Prof. José Quintana, 77	217
76	Posto Avançado de Taquari	Taquari	Rua Lautert Filho, 970	93

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

77	Vara do Trabalho de Torres	Torres	Rua Pará, 1351	183
78	Posto Avançado de Tramandaí	Tramandaí	Rua Militão de Almeida, 1506	116
79	Vara do Trabalho de Três Passos	Três Passos	Rua Júlio de Castilhos, 273	466
80	Foro Trabalhista de Uruguaiana	Uruguaiana	Travessa Dr. Mário Braccini, 2790	642
81	Vara do Trabalho de Vacaria	Vacaria	Rua Antônio Ribeiro Branco, 970	235

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

MINUTA

CONTRATO TRT4 nº @/2026 - ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PROJETOS DE ARQUITETURA E SERVIÇOS TÉCNICOS AFINS

1. Introdução

1.1. Na análise da qualidade da execução dos serviços prestados pela Contratada será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com os termos do item 1 do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, de modo que será indicada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à necessária para atendimento da demandada.

1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

1.3. A finalidade do IMR é valorizar a execução dos serviços nas frequências estabelecidas, com a máxima qualidade e eficiência e dentro dos prazos previstos. As falhas na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações contratuais importarão no pagamento proporcional aos serviços realizados a contento, seguindo os indicadores adiante:

2. Indicadores, metas e critérios de avaliação relacionados à qualificação pela avaliação dos serviços prestados e cumprimento dos prazos durante o período de medição:

1. Falhas na elaboração de projetos	
Finalidade	Garantir que os apontamentos da Fiscalização sejam alvo de correções ou de justificativas pela Contratada e que não sejam reincidentes nos projetos objeto das diversas Ordens de Início de Serviço.
Meta	100% de assertividade nas entregas dos projetos
Instrumento de verificação	Análise detalhada das peças técnicas do projeto (desenhos, especificações técnicas e planilha de itens e quantitativos). São exemplos de falhas de qualidade dos projetos: - Efetuar desenho em escalas maiores que o especificado nos cadernos técnicos, ou exigido pela Fiscalização; - elaborar projetos em base desatualizada; - reincidência de erros; - não apresentação de justificativa a esclarecimentos;

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

	- apresentação de entregas de baixa nível de qualidade; - não devolver projetos em prazo estipulado pela Fiscalização; - apresentar erros de grafia e de formatação nos documentos.
Forma de acompanhamento	A cada entrega haverá um relatório de desconformidades técnicas com apontamento de erros, falhas e/ou dúvidas.
Periodicidade	Ao final de cada período de medição, quando do recebimento de cada etapa ou do projeto, conforme o caso.
Mecanismo de cálculo	Conforme a quantidade de ocorrências de apontamentos de erros/falhas, no período da medição.
Faixa de pontuação	sem ocorrências = 0 (zero) pontos até 5 ocorrências = 5 pontos de 6 a 10 ocorrências = 10 pontos de 11 a 15 ocorrências = 15 pontos de 16 a 20 ocorrências = 20 pontos acima de 20 ocorrências = 25 pontos

2. Prazos de conclusão das demandas	
Finalidade	Garantir o atendimento célere das demandas.
Meta	Cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Início de Serviço.
Instrumento de verificação	Análise do cumprimento dos prazos estabelecidos.
Forma de acompanhamento	Planilhas de controle da execução contratual.
Periodicidade	Ao final de cada período de medição.
Mecanismo de cálculo	Conforme a quantidade de ocorrências de atraso no momento de fechamento da medição, independentemente da sanção por atraso prevista no Termo de Referência e no Contrato.
Faixa de pontuação	sem ocorrências = 0 (zero) pontos até 2 ocorrências = 5 pontos de 3 a 5 ocorrências = 10 pontos acima de 5 ocorrências = 15 pontos
Observação	Caso uma demanda esteja em atraso no momento do fechamento de uma medição e continue em atraso no momento do fechamento da medição seguinte, ela continuará contando como ocorrência para fins deste indicador.

3. Recusa no recebimento de projetos	
Finalidade	Garantir a qualidade dos projetos entregues, mediante a possibilidade de recusa de etapa/projeto.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Meta	Nenhuma ocorrência durante o período de medição.
Instrumento de verificação	Registro de recusas em etapas/projetos pela Fiscalização.
Forma de acompanhamento	A cada entrega haverá um relatório de desconformidades técnicas com apontamento de erros/falhas. Em caso de erros conceituais ou recorrência de falhas em projetos, será emitida a recusa da etapa, sendo a Contratada obrigada a realizar os ajustes necessários ou refazer o projeto.
Periodicidade	Ao final de cada período de medição.
Mecanismo de cálculo	Conforme a quantidade de ocorrências de serviços incompletos, registrada no período de medição.
Faixa de pontuação	Sem ocorrências = 0 (zero) pontos Cada ocorrência = 20 pontos

3. Indicadores e critérios de avaliação relacionados à qualificação pelo cumprimento das obrigações contratuais durante o período de medição:

Item	Descrição da situação	Incidência	Pontuação por incidência
1	Deixar de cumprir obrigações e encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.	por ocorrência	3
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	por ocorrência	3
3	Retirar ou substituir profissional por outro sem atendimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos ou pontuados e/ou sem consentimento da Fiscalização.	por empregado e por dia	3
4	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou que tenha sido solicitada sua substituição pela Fiscalização.	por empregado e por dia	2
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	por empregado e por dia	2
6	Não fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e demais equipamentos aos seus empregados e/ou deixar de atuar para que eles os utilizem efetivamente.	por empregado e por dia de não uso do EPI	2
7	Deixar de comparecer à reunião agendada pela Fiscalização.	por empregado e por ocorrência	2
8	Suspender ou interromper a execução de serviço, sem que tenha havido solicitação/determinação da Fiscalização,	por ocorrência	2

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Item	Descrição da situação	Incidência	Pontuação por incidência
	salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.		
9	Executar serviço incompleto ou em desacordo com as especificações técnicas, ou ainda, deixar de providenciar correção ou complementação de serviço determinada pela Fiscalização.	por ocorrência	2
10	Deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional, quando necessária ou quando exigida pela Fiscalização.	por ocorrência	1
11	Deixar de cumprir determinação ou instrução complementar da Fiscalização.	por ocorrência	1
12	Destruir, danificar ou extraviar documentos do Contratante, por culpa ou dolo de seus empregados.	por ocorrência	1
13	Deixar de observar as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes.	por empregado e por ocorrência	1
14	Permitir a presença, nas dependências do Contratante, de empregado sem identificação ou em condições inadequadas de apresentação pessoal.	por empregado e por ocorrência	1
15	Deixar de entregar ou entregar com atraso esclarecimento ou documentação complementar solicitada pela Fiscalização.	por ocorrência	1
16	Deixar de apresentar documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, quando solicitado pelo Contratante ou nas ocasiões preestabelecidas no contrato.	por documento faltante	1
17	Deixar de manter a documentação de habilitação permanentemente atualizada junto à Divisão de Conformidade da Coordenadoria de Contabilidade deste Tribunal.	por dia	1
18	Deixar de cumprir obrigação pertinente ao controle de acesso às dependências do Contratante.	por empregado e por ocorrência	1

4. Da adequação aos valores dos pagamentos

4.1. Em função do índice de qualidade dos serviços prestados pela Contratada, obtido mediante somatório da pontuação apurada pela Fiscalização no período de referência (índice de nível de serviço) será aplicado ajuste (desconto) no valor relativo na medição dos serviços.

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD: https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

4.2. A qualificação pela avaliação dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos será calculada de forma isolada da qualificação pelo cumprimento das obrigações contratuais. Cada qualificação dessas implicará um percentual de redução de faturamento. O percentual de redução de faturamento final será a soma dos percentuais de redução de ambas as qualificações.

4.3. Os pagamentos relativos a cada período de medição de prestação dos serviços serão ajustados conforme estabelecido nas tabelas abaixo:

Faixas de pontuação relativas à **avaliação dos serviços** e ao **cumprimento dos prazos** durante o período de medição:	Percentual de desconto sobre o valor da medição
de 0 a 20 pontos	0%
de 21 a 40 pontos	1.5%
de 41 a 60 pontos	3%
de 61 a 80 pontos	5%
acima de 80 pontos	7%

Faixas de pontuação relativas ao cumprimento das **exigências contratuais** pertinentes aos serviços prestados durante o período de medição:	Percentual de desconto sobre o valor da medição
de 0 a 5 pontos	0%
de 6 a 10 pontos	1%
de 11 a 15 pontos	2%
acima de 15 pontos	3%

PROAD n. 7398/2025 DOC 48. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.KZNN.FQDD:
https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml